

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 130/GM/98, respeitante à constituição dos membros da comissão prevista no capítulo IV da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto. 5

Louvor. 5

Extractos de despachos. 6

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 9

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Extractos de despachos. 9

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Extracto despacho. 10

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 47/SAAEJ/98, que atribui à «Associação de Vida Positiva» a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa. 10

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第130/GM/98號批示，組成八月十七日第6/98/M號法律第四章規定之委員會 5

嘉獎令一份 5

批示綱要數份 6

立法會輔助部門：

決議綱要一份 9

運輸暨工務政務司辦公室：

批示綱要數份 9

社會事務暨預算政務司辦公室：

批示綱要一份 10

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第47/SAAEJ/98號批示，賦予「澳門青賢社」行政公益法人之法定資格 10

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Extracto de despacho.	11	批示綱要一份	11
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	11	批示綱要數份	11
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	13	批示綱要數份	13
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	14	批示綱要數份	14
Declaração.	17	聲明書一份	17
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	17	批示綱要數份	17
Declarações.	19	聲明書數份	19
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	23	批示綱要數份	23
Rectificação.	24	更正書一份	24
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	24	批示綱要數份	24
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Extracto de despacho.	26	批示綱要一份	26
Rectificação.	27	更正書一份	27
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	27	批示綱要數份	27
Rectificação.	28	更正書一份	28
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	28	批示綱要數份	28
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	29	批示綱要一份	29
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extracto de licença.	29	准照綱要一份	29
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extractos de despachos.	29	批示綱要數份	29
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extracto de despacho.	30	批示綱要一份	30
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司：</i>	
Extractos de despachos.	31	批示綱要數份	31

Corpo de Bombeiros:		消防隊:	
Extractos de despachos	31	批示綱要數份	31
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司:	
Extractos de despachos.	32	批示綱要數份	32
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司:	
Declarações.	33	聲明書數份	33
Polícia Judiciária:		司法警察司:	
Extractos de despachos.	33	批示綱要數份	33
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳:	
Extractos de despachos.	35	批示綱要數份	35
Extracto de licença.	35	准照綱要一份	35
Instituto Cultural:		文化司署:	
Extracto de despacho.	36	批示綱要一份	36
Leal Senado:		澳門市政廳:	
Extractos de deliberações.	36	決議綱要數份	36
Extractos de despachos.	38	批示綱要數份	38
Extractos de licenças.	39	准照綱要數份	39
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司:	
Extracto de despacho.	40	批示綱要一份	40
Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extractos de despachos.	40	批示綱要數份	40
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extractos de despachos.	41	批示綱要數份	41
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室:	
Declaração.	43	聲明書一份	43
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室:	
Extracto de despacho.	43	批示綱要一份	43
Conselho de Consumidores:		消費者委員會:	
Extracto de despacho.	44	批示綱要一份	44
Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:		資源分析及評估辦公室:	
Extractos de despachos.	45	批示綱要數份	45
Conselho do Ambiente:		環境委員會:	
Extractos de despachos.	45	批示綱要數份	45
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司佈告:	
Aviso sobre o horário da realização de entrevista pro- fissional do concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe.	46	通告一則, 關於招考填補二等高級技術員十缺之 考試之專業面試之舉行時間	46

Serviços de Saúde:	衛生司佈告 :
Aviso sobre a composição do júri para a realização do exame de avaliação final para a graduação em obstetrícia e ginecologia. 46	通告一則，關於產科及婦科畢業試典試委員會之組成 46
Aviso sobre a composição do júri para a realização do exame de avaliação final para a graduação em anesthesiologia. 46	通告一則，關於麻醉科畢業試典試委員會之組成 46
Serviços de Finanças:	財政司佈告 :
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. 47	招考填補特級技術輔導員兩缺准考人臨時名單 .. 47
Serviços de Economia:	經濟司佈告 :
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. 48	招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表 48
Protecção do registo de marcas. 49	商標登記之保護 49
Inspeção e Coordenação de Jogos:	博彩監察暨協調司佈告 :
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. 91	招考填補首席督察一缺應考人考試成績表 91
Polícia Judiciária:	司法警察司佈告 :
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial. ... 92	招考填補二等文員五缺應考人考試成績表 92
Câmara Municipal das Ilhas:	海島市市政廳佈告 :
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 92	招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表 92
Concurso público para a construção de um muro de protecção na praia de Cheoc Van. 93	在竹灣海灘建造一保護牆之公開競投 93
Edital sobre a alteração da designação de uma via pública na Taipa. 93	更改氹仔一條街道之名稱之告示 93
Leal Senado:	澳門市政廳佈告 :
Concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 94	招考填補二等翻譯兩缺之考試 94
Oficinas Navais:	政府船塢佈告 :
Delegação de competências no presidente do CA e director das Oficinas Navais. 96	將若干權限授予政府船塢廠長及行政委員會主席 96
Instituto de Formação Turística:	旅遊學院佈告 :
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial. ... 97	招考填補二等文員一缺應考人考試成績表 97
Autoridade Monetária e Cambial:	貨幣暨匯兌監理署佈告 :
Sinopse dos valores activos e passivos referente a 30 de Setembro de 1998. 98	一九九八年九月三十日之資產及負債分析表 98

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 130/GM/98

A Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, que regula a protecção às vítimas de crimes violentos, prevê a intervenção obrigatória de uma comissão, a nomear por despacho do Governador.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

A comissão prevista no capítulo IV da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, é constituída pelos seguintes membros:

- a) Director dos Serviços de Justiça, tendo como suplente o seu substituto;
- b) Presidente do Instituto de Acção Social de Macau, tendo como suplente o seu substituto;
- c) Dra. Irene Basílio, advogada, em representação da Associação dos Advogados de Macau, e tendo como suplente o dr. Vong Hin Fai, advogado;
- d) Si Chi Hok, presidente da Associação das Seguradoras de Macau, tendo como suplente Lou Kuok Keung;
- e) Pun Chi Meng, secretário-geral da Cáritas de Macau, tendo como suplente Hellen Mary Sou, aliás So Iok Lin.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Louvor

Ao cessar funções como vogal do Conselho Consultivo e como vogal do Conselho de Gestão da Fundação Macau para regressar a Portugal, louvo a licenciada Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge pela elevada competência, dedicação, zelo e lealdade com que, ao longo de cerca de vinte e três anos, sempre exerceu a sua actividade profissional no território de Macau.

Após cerca de um ano, entre 1976 e 1977, em que exerceu o cargo de Delegado da Procuradoria da República da comarca de Macau, a dra. Maria de Fátima Azevedo Jorge dedicou, até ao final de 1996, o melhor do seu muito esforço e do seu muito trabalho à carreira do notariado.

Durante os cerca de 19 anos em que exerceu as funções de notária, a dra. Fátima Jorge deu sempre provas de um excepcional nível de conhecimentos técnicos, de seriedade e de uma excelente capacidade de trabalho e de sentido do dever, os quais muito contribuíram para o desenvolvimento e profissionalização da carreira notarial no Território.

Tendo sido, em Outubro de 1996, chamada a exercer as funções de vogal do Conselho Consultivo, os trabalhos deste importante órgão de consulta em muito beneficiaram com a competência, inteligência, sentido da responsabilidade e rigor que caracterizam a personalidade e o trabalho da dra. Fátima Jorge.

澳門政府

總督辦公室

批示 第130/GM/98號

規範對暴力罪行受害人之保障之八月十七日第6/98/M號法律規定必須設立一委員會，並由總督透過批示委任。

基此；

總督根據八月十七日第6/98/M號法律第十七條第二款，以及《澳門組織章程》第十六條第一款b項的規定，下令：

八月十七日第6/98/M號法律第四章規定之委員會由下列成員組成：

- a) 司法事務司司長，由其代任人擔任候補；
- b) 澳門社會工作司司長，由其代任人擔任候補；
- c) 澳門律師公會代表Irene Basílio 律師，由黃顯輝律師擔任候補；
- d) 澳門保險公會主席施子學先生，由盧國強先生擔任候補；
- e) 澳門明愛總幹事潘志明先生，由蘇玉蓮女士擔任候補。

一九九八年十二月二十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

表揚

左文麗學士卸下諮詢會和澳門基金會管理委員會委員職務後將返回葡國，她在澳門地區工作二十三年多，表現出色，態度熱誠投入，本人特予表揚。

一九七六至一九七七年間，左文麗女士擔任澳門法區之共和國檢察長公署檢察官，約一年後全力投入公證人事務，直至一九九六年底。

左文麗女士擔任公證員約十九年，經常表現出豐富的專業知識、認真的態度、高度的工作才幹和責任感，對本地區公證事業的發展和專業化有重大貢獻。

一九九六年十月她被委任為諮詢會委員，其出色的才幹和智慧，工作上的責任感和嚴謹態度，對該重要諮詢機關的工作建樹良多。

Também no decorrer destes dois últimos anos, nas funções de vogal do Conselho de Gestão da Fundação Macau, a dra. Fátima Jorge fez notar o seu dinamismo e as suas capacidades de trabalho;

A par das suas qualidades profissionais, a dra. Maria de Fátima Azevedo Jorge manifestou por outro lado, sempre, e com grande discrição, ser possuidora de invulgares atributos pessoais e humanos os quais lhe granjearam a estima e a consideração de todos quantos, ao longo da sua permanência no Território, com ela contactaram.

Funcionária exemplar, a dra. Fátima Jorge deu, durante vinte e três anos, e grande parte deles em anonimato, o melhor do seu muito saber e da sua competência ao território de Macau, facto que merece, particularmente nesta fase final do período de transição da transferência de soberania, ser publicamente reconhecido.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despachos de 27 e 29 de Outubro de 1998, do assessor, por subdelegação, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Amâncio da Silva Nunes, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SATAG — renovado e alterado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Novembro de 1998, para segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea b), e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 10 de Novembro de 1998, do assessor, por subdelegação:

Ng Wai Chan, operário, 5.º escalão — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento correspondente à categoria que detém, 6.º escalão, nos SATAG, a partir de 16 de Novembro de 1998.

Os trabalhadores, a seguir mencionados, dos SATAG — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro:

Auxiliares qualificados, 4.º escalão: A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude; 3.º escalão: Ché Siu Seng, ambos a partir de 16 de Novembro de 1998;

Lai Sut Lei e Wong Sio Kao, auxiliares, 3.º e 2.º escalão, respectivamente, a partir de 17 de Novembro de 1998.

最近兩年她並擔任澳門基金會管理委員會委員，其積極精神和工作才能尤顯突出。

除了專業才能外，左文麗女士具備優秀的個人素質和寬厚的人格，但表現謙虛平實，使她在服務本地區期間，備受所接觸人士的尊敬。

左文麗女士堪稱公務員典範，二十三年來，默默將專業知識和工作才幹奉獻給澳門地區，因此，在權力移交過渡期的最後階段，尤其應對她作公開表揚。

一九九八年十二月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示綱要

摘錄自獲轉授權顧問於一九九八年十月二十七日及二十九日作出的經一九九八年十二月七日審計法院批閱的批示：

Amâncio da Silva Nunes，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門三等文員第二職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b項的規定，其散位合同續期一年，並修改為二等文員第一職階，自一九九八年十一月二日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自獲轉授權顧問一九九八年十一月十日批示：

伍惠珍，工人第五職階——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門的散位合同修改為工人第六職階，自一九九八年十一月十六日起生效。

鑒於下述總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款b)及c)項的規定，按原職級晉階：

—— A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude 及謝少成，熟練助理員第四職階及第三職階，自一九九八年十一月十六日起生效；

——賴雪莉及黃少球，助理員第三職階及第二職階，自一九九八年十一月十七日起生效。

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Chao Vai Heng, candidata classificada em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 43/98, II Série, de 29 de Outubro — nomeada, provisoriamente, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SATAG, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 4/96/M, de 8 de Janeiro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 311/96/M, de 26 de Dezembro, e ainda não provido.

Licenciado Lo Vai Cheong, candidato classificado em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 43/98, II Série, de 29 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos SATAG, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 4/96/M, de 8 de Janeiro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 311/96/M, de 26 de Dezembro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 3 de Dezembro de 1998, do assessor, por delegação:

Cora de Castro de Leon e Joséfina Alfonso Dizon — renovados, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, os contratos de assalariamento como operário, 2.º escalão, e auxiliar, 1.º escalão, respectivamente, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SATAG — renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 7.º escalão: Manuel Joaquim Correia Gageiro e Hau Peng Ham; 5.º escalão: Chu Io Wa e Leong Kam Cho; 3.º escalão: Long Iok Keong;

Auxiliares qualificados, 7.º escalão: Lao Sio Iam Estorninho e Leong Chek Pan; 6.º escalão: Paulo José da Silva; 5.º escalão: António Pinto Zacarias, Roque Lau, Çhou Io Pang, Amâncio Goitia Murelaga, Chan Fun, Joaquim Francisco Antunes Esteves, Wong Tat I, aliás Hung Tat Nghi, Ieong Chi Meng, Wong Seong Keong, Leong Koc Hong, Tam Kuong Wah, Tam Man Chong, Elvira Teresa Tavares Dias e A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude; 4.º escalão: Ng Iat Seng, Hong Chi Keong, Lei Hou Kong, Lei Meng Lon, Fong Veng Kuai, Kong Tim Chun, Chu Pak Im, Ho Kam Kong, Cheong Iong Kin, Fong Kuok Cheong, Lao Kuok Keong, Ana Paula Azedo Augusto e Che Siu Seng; 3.º escalão: Ng Iam Keong, Chong Kok Pi, Fátima Manhão Jor-

摘錄自總督於一九九八年十一月十九日作出的經一九九八年十二月十四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年十月二十九日第四十三期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第一的應考人周慧卿學士，獲臨時委任為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制二等高級資訊技術員第一職階。現由該人員填補的職位，載於十二月二十六日第 311/96/M 號訓令修訂的附載於一月八日第 4/96/M 號法令之人員編制表。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條，以及由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款和第六十九條第一款的規定，在一九九八年十月二十九日第四十三期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第二的應考人羅偉昌學士，獲臨時委任為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制二等資訊技術員第一職階。現由該人員填補的職位，載於十二月二十六日第 311/96/M 號訓令修訂的附載於一月八日第 4/96/M 號法令之人員編制表。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據獲授權顧問一九九八年十二月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項的規定，Cora de Castro de Leon 及 Joséfina Alfonso Dizon 分別擔任總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工人第二職階和助理員第一職階之散位合同，由一九九九年一月一日起續期至一九九九年七月三十一日。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b項規定，下列總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員之散位合同續期一年，一九九九年一月一日起產生效力：

——熟練工人第七職階：Manuel Joaquim Correia Gageiro 及侯炳鑫；第五職階：朱耀華及梁錦初；第三職階：龍玉強；

——熟練助理員第七職階：劉少欽及梁植彬；第六職階：Paulo José da Silva；第五職階：António Pinto Zacarias，Roque Lau，曹耀鵬，Amâncio Goitia Murelaga，陳寬，Joaquim Francisco Antunes Esteves，黃達義，楊志銘，黃尚強，梁國洪，譚光華，談萬松，Elvira Teresa Tavares Dias 及 A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude；第四職階：吳日勝，洪志強，李濠江，李明麟，馮榮桂，鄭添全，朱柏炎，何錦光，張鏞堅，馮國章，劉國強，Ana Paula Azedo Augusto 及謝少成；第三職階：吳蔭強，鍾國啤，Fátima Manhão Jorge 及 Carla

ge e Carla Idalina Sok Veiga; 2.º escalão: Inácio Veng Hou Hui e Lo Hei Tang; 1.º escalão: Ung Kam Ieong;

Operários, 6.º escalão: Leong Weng Tat, Chan Fok Kong, Maria Fátima Leong, aliás Leong Siu Chan, Kuong Teng Kong e Ng Wai Chan; 5.º escalão: Chan Chi Kuan, Cu Kiuc Ing, Yip Wai Ling, Adalaida C. Dela Cruz, Erlinda Dawa Rivera, Delia Morales Millares, Hermes Valdez Lucas e Adelaide Almeida Pedro; 3.º escalão: Cheang Lo Heong e Chan Iok Heng; 1.º escalão: Lei Oi Iong;

Auxiliares, 7.º escalão: Pau Chiu Fong dos Santos e Che Vai Chun; 6.º escalão: Cheang Iao Heng, Chau Kuan Iau, Chan Fok Un, Ho Siu Meng, Chong Kam Oi, Leong Kam Cheong, Margarida Chung, aliás Chung Cheng Iu, Lei Chi Fok, Cheong Hong, Kan Va Kan, Atajana Bibi, Ku Kam Iu, Ko Bing Wah, Pedro do Lago Comandante, Carlos Manuel de Matos Duarte, Cheong Lan Fon e Lucia Vong; 5.º escalão: Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc, Pau Mei Fong, Lio Ion Tai, Fong Sok I Rey, Maria Teresa Iong Choi Anok, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Chui Sau Han, Lam Meng Kei, Lai Meng Kit, Ho Pek I, Maria Cheong, Hong Vong Kun, Cheok Mio Sin e Lai Lai Kam; 4.º escalão: Ku Kai Meng, Leung Kam Chu de Andrade Lobo, Ngai Nga Lon, Cheong Wa, Aniceta Valdez Ople, Kuan Kin Man, Ho Sok I, Ho Kiu Leong Kin Long, Elena Rodriguez Valdez, Fermina Rodiel Cortez, Olinda Lay Siu Lan, Chan Kan Iao, Kong Chio Wa, Juliana Hong, aliás Hong Wai I, Leong Chong Oi, Ho Iok Fong ou Ho Yuk Fung, Teresa Mio, Ma Lei Peng, Mak Tai Kuan, Chan Chi Kuong, Seng Lai Sim Carvalho, Tang Weng I, Mak Lao Ngan e Lai Sut Lei; 3.º escalão: Chu Soi Lin, Fong Lap Ian, Lo Sok Heng, Tang Wai Ieng, Rita Lai, Ma Hoi Tin, Fong Mei Hou, Tang Lai Ho Pereira, Kuan Chek Kuan, Cheong Chong Man, Adriano de Jesus Gomes da Silva, Leong In Ha, Kou Sut Mui, Lao Tang Pio, aliás Thein Pyu, Iao Sao Man, Chiang Hin Kuan, João Rosário de Assunção, Leong Sio Cheong, Fong Vai Peng, Sin Kin Ha, Wong Heng Wa, Wong Iut Sim, Wong Sio Kao, Choi In Kuan, Chao Lai Ieng e Chan Pou Wa; 2.º escalão: Leong Kin Fun, Leong Keong Wong, Vong Pou Chu, Lei Lin, Leong Peng San, Chan Hao Kio, Fong Heong Lan, Concepas R. Rodrigo, Ung Sio Mei, Leong Choi Ut, Lao Wai Han, Lam Sao Mei, Wong Lei Chan, Fong Iok Lan, Lo Pec Kuan, Cheong Chi Meng; 1.º escalão: Ng Peng Chio, Francisco Lourenço Xequé do Rosário, Lam Wai Pio, Ip Kai Pang e Herculano da Conceição Fernandes Carvalho.

Por despacho de 7 de Dezembro de 1998, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Licenciado Au Ieong Kit, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal dos SAFP — transferido, a partir de 9 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 32.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, em vigor, para o idêntico cargo, escalão e grupo de pessoal do quadro dos SATAG, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 4/96/M, de 8 de Janeiro, posteriormente alterado pela Portaria n.º 311/96/M, de 26 de Dezembro, resultante da vaga deixada por Mário Augusto Silvestre.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

Idalina Sok Veiga; 2.º escalão: 永灝許及羅起登; 1.º escalão: 吳金揚;

—工人第六職階: 梁榮達, 陳福江, 梁少珍, 鄺定江及伍惠珍; 第五職階: 陳志群, 古潔英, 葉慧靈, Adalaida C. Dela Cruz, Erlinda Dawa Rivera, Delia Morales Millares, Hermes Valdez Lucas 及 Adelaide Almeida Pedro; 第三職階: 鄭羅香及陳玉卿; 第一職階: 李愛容;

—助理員第七職階: 包超鳳及謝惠泉; 第六職階: 鄭有興, 周群有, 陳福源, 何笑明, 鐘金愛, 梁錦昌, 鐘靜儀, 李賜福, 張雄, 簡華根, Atajana Bibi, 古錦堯, 高炳華, Pedro do Lago Comandante, Carlos Manuel de Matos Duarte, 張蘭芳及 Lucia Vong; 第五職階: 梁翠球, 包美鳳, 廖潤娣, 馮淑儀, Maria Teresa Iong Choi Anok, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, 徐秀嫻, 林名機, 黎明傑, 何碧儀, Maria Cheong, 洪旺權, 卓妙仙, 賴麗金; 第四職階: 古桂明, 梁金珠, 倪雅麟, 張華, Aniceta Valdez Ople, 關健民, 何淑儀, 何嬌, 梁健龍, Elena Rodriguez Valdez, Fermina Rodiel Cortez, 黎秀蘭, 陳勤友, 江超華, 洪惠如, 梁仲愛, 何玉鳳, 繆永湘, 馬莉平, 麥泰錕, 陳志光, 盛麗嬋, 鄧穎儀, 麥柳銀及賴雪莉; 第三職階: 朱瑞蓮, 馮立仁, 羅淑卿, 鄧惠英, Rita Lai, 馬開細, 馮美好, 鄧麗荷, 關積均, 張仲民, Adriano de Jesus Gomes da Silva, 梁燕霞, 高雪梅, 劉登彪, 邱秀敏, 鄭獻群, João Rosário de Assunção, 梁兆祥, 馮惠冰, 冼健嫻, 黃興華, 王月嬋, 黃少球, 崔燕群, 周麗英及陳寶華; 第二職階: 梁健垣, 梁強旺, 黃寶珠, 李蓮, 梁冰山, 陳巧嬌, 馮香蘭, Concepas R. Rodrigo, 吳小薇, 梁彩月, 劉惠嫻, 林秀美, 王理珍, 馮玉蘭, 羅碧君及張志明; 第一職階: 吳炳釗, Francisco Lourenço Xequé do Rosário, 林偉彪, 葉啟鵬及 Herculano da Conceição Fernandes Carvalho。

摘錄自護理總督一九九八年十二月七日批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條第二款的規定, 行政暨公職司人員編制確定委任二等翻譯第一職階歐陽傑學士, 自一九九八年十二月九日起, 以同一職位及職階轉入因蕭偉志離任而出現的總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內翻譯員空缺, 該職位載於十二月二十六日第 311/96/M 號訓令修訂的一月八日第 4/96/M 號法令附表。

一九九九年一月六日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

Extracto de deliberação

決議綱要

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 16 de Novembro de 1998, visadas pelo Tribunal de Contas em 2 e 7 de Dezembro do mesmo ano, respectivamente:

按立法會主席團於一九九八年十一月十六日的決議並經一九九八年十二月二日及七日審計法院的批示：

Che Sut Ieng e Lou Kuai Fong, candidatas classificadas em 17.º e 32.º lugares no concurso especial a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providos.

根據八月九日第8/93/M號法律第三十二條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在八月五日第三十一期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第十七及第三十二的應考人謝雪英及盧貴芳獲臨時委任為立法會輔助部門人員編制第一職階三等文員，以填補八月九日第8/93/M號法律附中未被填補的空缺。

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aos 6 de Janeiro de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

一九九九年一月六日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 29 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年九月二十九日作出的經一九九八年十二月四日審計法院批閱的批示：

Kou Ka Wa, aliás Barbara Kou — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com início em 3 de Novembro de 1998, como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Kou Ka Wa 又名Barbara Kou——按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，與其訂定在澳門焚化中心暨污水處理站辦公室擔任第一職階首席技術輔導員之編制外合同，為期一年，自一九九八年十一月三日起。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 27 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十月二十七日作出的批示：

Hugo Manuel Casquinha Gancho — renovado, pelo período de cinco meses, com início em 10 de Novembro de 1998, o contrato individual de trabalho, mantendo-se as mesmas condições contratuais, para continuar a exercer funções no Gabinete do Centro Cultural de Macau.

Hugo Manuel Casquinha Gancho ——續訂其個人勞務合同五個月，自一九九八年十一月十日起，條件與原合同一樣，以便繼續在澳門文化中心辦公室擔任工作。

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

(無須經審計法院批閱)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

一九九九年一月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

主任 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS
ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

社會事務暨預算政務司辦公室

批 示 綱 要

Extracto de despacho

Por despacho n.º 164-I/SAASO/98, de 15 de Dezembro:

奉社會事務暨預算政務司一九九八年十二月十五日第 164-I/SAASO/98 號批示：

Licenciada Vong Yim Mui — designada, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 20 de Maio, conjugado com o artigo 9.º, n.ºs 1, alínea a), e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, por substituição, coordenadora do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência.

黃艷梅學士，以代任方式，被任命行使預防及治療藥物依賴辦公室主任職能，此乃根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第九條第一款 a) 項和第四款規定，以及五月二十日第 22/94/M 號法令第九條規定。

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

一九九九年一月六日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 47/SAAEJ/98

批示 第 47/SAAEJ/98 號

Tendo a «Associação de Vida Positiva», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 20/96, de 15 de Maio, requerido que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

鑑於章程刊登在一九九六年五月十五日第二十期《政府公報》的“澳門青賢社”申請宣告成為行政公益法人；

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prossequindo fins de educação e assistência aos jovens do Território, em consonância com os grandes objectivos da Administração nesta área, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito;

經組成及審議有關卷宗，考慮到其具備一切所需法律要件，證明這是非牟利團體且對本地區的青年提供教育及協助，其所貫徹的目標與行政當局在這方面的重大目標相合，同時該團體自成立後，即開展這方面的出色及重要活動；

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

基此，根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條和第六條第二款及十月七日第 245/96/M 號訓令第一條的規定，行政、教育暨青年事務政務司決定：

À «Associação de Vida Positiva» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

賦予“澳門青賢社”行政公益法人的法律資格。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

一九九八年十二月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1998. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Alfredo Couto*.

一九九八年十二月二十九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

代秘書長 Alfredo Couto

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

保安政務司辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por Despacho n.º 165/SAS/98, de 18 de Dezembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

根據一九九八年十二月十八日保安政務司第165/SAS/98號的批示：

Cheong Iok Kuan, intendente do CPSP — nomeado, nos termos dos artigos 16.º, n.ºs 1 e 4, e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, assessor do meu Gabinete, em comissão de serviço, considerada normal, nos termos dos artigos 71.º, n.º 2, e 75.º, n.º 1, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, pelo período de um ano, com início em 19 de Dezembro de 1998.

根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條第一款和第四款，及第十七條之規定，治安警察廳警務總長張玉坤警務科學學士被委任為本辦公室顧問。按照十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第二款及第七十五條第一款a)項的規定，其定期委任為一般委任，為期一年，自一九九八年十二月十九日開始。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

一九九八年十二月十八日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Setembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年九月三十日作出的經一九九八年十二月二日審計法院批閱的批示：

Chan Mio Kun e Wong Hang Mei — contratadas, por assalariamento, como auxiliares, 1.º escalão, índice 100, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Outubro de 1998.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用陳妙娟及黃杏薇自一九九八年十月三十日起在本司擔任第一職階助理員的職務，薪俸點為100，為期一年。

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

(每人各須繳手續費澳門幣十六元)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十月十九日作出的經一九九八年十二月二日審計法院批閱的批示：

Celestino Lei e Ng Chi Ieong — contratados, por assalariamento, como técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 e 22 de Novembro de 1998, respectivamente.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用李秉勳及Ng Chi Ieong分別自一九九八年十一月一日及二十二日起在本司擔任第一職階二等高級資訊技術員的職務，薪俸點為430，為期六個月。

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

(每人各須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Outubro de 1998:

摘錄自一九九八年十月二十三日總督的批示：

Maria Alzira de Almeida Farrajota e Jorge Manuel Morais Costa — renovados os contratos além do quadro, de 1 de Janeiro a

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria

31 de Julho de 1999, como técnicos superiores principal, e assessor, 1.º e 3.º escalão, respectivamente, da carreira de técnico superior destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

José Manuel Chan Yen Lam — contratado além do quadro, de 9 de Dezembro de 1998 a 30 de Julho de 1999, como técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 12 e 13 de Novembro de 1998, respectivamente:

Cecília de Jesus e Carlos da Silva Curado — renovados os contratos individuais de trabalho como consultores-formadores, nestes Serviços, de 27 de Novembro de 1998 a 26 de Maio de 1999, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 e 23 de Novembro de 1998, respectivamente:

Chao Chi Weng — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualficado, 6.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

José Chu, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento Técnico Jurídico, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 28 de Novembro de 1998.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1998:

Maria Jacinta Gonçalves — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Janeiro a 30 de Abril de 1999, como assistente de in-

Alzira de Almeida Farrajota 及 Jorge Manuel Morais Costa, 自一九九九年一月一日起, 其編制外合同獲續期至一九九九年七月三十一日, 以便出任本司高級技術員職程第一職階首席高級技術員以及第三職階顧問高級技術員之職。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月九日作出的經一九九八年十二月十一日審計法院批閱的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 自一九九八年十二月九日起, 以編制外合同方式聘用 José Manuel Chan Yen Lam 至一九九九年七月三十日, 以便擔任本司第一職階特級助理技術員之職務, 薪俸點為 305。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自一九九八年十一月十二日及十三日總督的批示:

根據六月十一日第 23/97/M 號法令第四條第一款的規定, Cecília de Jesus 及 Carlos da Silva Curado, 自一九九八年十一月二十七日起, 其個人勞動合同獲續期至一九九九年五月二十六日, 以便出任本司顧問培訓員之職。

摘錄分別自一九九八年十一月十六日及二十三日行政、教育暨青年事務政務司的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定, 周志榮, 自一九九八年十二月三十一日起, 其散位合同獲續期, 以便擔任本司第六職階半熟練工人之職務, 為期一年。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定, 本司人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員 José Chu 在本司擔任法律技術廳廳長的定期委任自一九九八年十一月二十八日起續期一年。

摘錄自一九九八年十一月二十日總督的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, Maria

formática especialista, 2.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Novembro de 1998:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Mércia Maria Boyol da Silva, como terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 15 de Dezembro de 1998;

Leong Mui, aliás Teresa Leong, Lei Kam Meng, Ng Hoi Hou e Leong Lok Kio ou Liang Ruqiao, auxiliares, 4.º escalão, a partir de 1, para os três primeiros e 2 de Janeiro de 1999 para o último;

Ng Kok Kun e Lo Kai Chou, auxiliares qualificados, 5.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Choi Wai Meng, Hoi Kim Mei e Tai Lai Kun, candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e o mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

Manuel Alexandrino Xavier — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, correspondente a professor provisório dos ensinamentos preparatório e secundário português, 2.º escalão, nível 5, índice 355, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1998, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Jacinta Gonçalves,自一九九九年一月一日起,其編制外合同獲續期至一九九九年四月三十日,以便出任本司專業技術員職程第二職階特級資訊督導員之職。

摘錄自一九九八年十一月三十日行政、教育暨青年事務政務司的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定,下列人員,其散位合同獲續期,為期一年:

—— Mércia Maria Boyol da Silva, 第一職階三等文員,自一九九八年十二月十五日起生效;

——梁妹、李錦明、吳開好及梁諾翹, 第四職階助理員, 首三位自一九九九年一月一日起生效, 最後一位自一九九九年一月二日起生效;

—— Ng Kok Kun 及羅繼祖, 第五職階熟練助理員, 自一九九九年一月一日起生效。

一九九九年一月六日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十一月十七日批示, 並經審計法院於一九九八年十二月十日批閱:

崔偉明、許劍媚及戴麗娟, 一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指之合格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項和第二十二條第一款, 以及同日第 86/89/M 號法令附表 2 之規定, 臨時委任擔任本司人員編制內行政人員職程第一職階三等文員職位, 以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而尚未被填補之空缺。

Manuel Alexandrino Xavier — 修改其散位合同第三條款, 給予薪俸點 355 點, 職級為本司葡文預備中學或中學臨時教師, 相當於經第 86/89/M 號法令附表 2 取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表之第二職階五級, 並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條及按照行政程序法典第一百一十條第二款 a) 項之規定, 由一九九八年九月二十九日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho de 17 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Lao Sio San, candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M e o mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 25 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 11 e 14 de Dezembro do mesmo ano, respectivamente:

Leong Hon Man — renovado o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 9 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Licenciada Lei Kit Ian — contratada, por assalariamento, como professora provisória do ensino secundário luso-chinês, 1.º escalão, nível 5, índice 430, nestes Serviços, de 2 de Dezembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Julho de 1998:

Licenciada Maria Natália Prata Martins, directora do Centro de Transfusões de Sangue destes Serviços — renovada a comissão de serviço, de 3 de Agosto a 19 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM.

Licenciada Maria Natália Prata Martins, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 20 de Dezembro de 1998 a 30 de Novembro de 1999.

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十一月十七日批示，並經審計法院於一九九八年十二月十一日批閱：

劉少珊，一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指之合格准考人——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十条第一款 a) 項和第二十二條第一款，以及同日第 86/89/M 號法令附表 2 之規定，臨時委任擔任本司人員編制內行政人員職程第一職階三等文員職位，以填補載於十二月二十一日第 81/92/M 號法令而尚未被填補之空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十一月二十五日批示，並經審計法院於一九九八年十二月十一日及十四日批閱：

梁瀚民，第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，由一九九八年十二月九日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

李潔茵學士——根據四月二十七日第 21/87/M 號法令第十二條，及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項和第二十八條之規定，以散位合同形式獲聘用，擔任本司第一職階五級中葡中學臨時教師職務，薪俸點為 430，由一九九八年十二月二日開始至一九九九年八月三十一日結束。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年一月六日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年七月三日作出的批示：

Maria Natália Prata Martins 學士——本司捐血中心主任，按照八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條第二款，十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條及《澳門組織章程》第六十九條第一款之規定，其定期委任之續任期從一九九八年八月三日開始至一九九八年十二月十九日止。

Maria Natália Prata Martins 學士——本司編制外合同第一職階醫院主任醫生，續約期由一九九八年十二月二十日起至一九九九年十一月三十日止。

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Julho e 5 de Agosto de 1998, respectivamente:

Licenciada Maria Teresa de Jesus Bettencourt Pinto Nobre de Oliveira, assistente hospitalar, 3.º escalão, e António Manuel dos Santos Filipe, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, de 6 de Julho e 2 de Outubro de 1998, respectivamente, a 31 de Julho de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Licenciadas Lei Ngan e Vong Kit Man — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como assistentes hospitalares, 1.º escalão, a partir de 20 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos, com referência ao escalão imediatamente superior da mesma categoria, a partir de 20 de Outubro de 1998:

Leong Lai Peng e Che Iek Chon, médicos dentistas, 2.º escalão, para o 3.º escalão;

Lam Sio Peng, Lok Choi Heng, Ho Choi Wa, Wong I Man, Koc Kit Mei, Chu Sou Man, Yung Mei Shan, Choi Mei Ieng, Sou Cheng I, Ao Iok I e Leong Kin Man, enfermeiras, 3.º escalão, para o 4.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Maria Assunta Chiu, Dorothy Wai, Fong Sio Peng, Fong Wai Cheng e Ma Sio Fong, enfermeiras, 2.º escalão, para o 3.º escalão;

Ng Su Kuan e Wan Hao Tak, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro do mesmo ano:

Cheong Seong In, Chan Lai Ieng, Lei Sio Man, Tang Kit Leng, Ho Woon Sheong, Lam Ian Ian, Lau Lan Si, Lei Soi Lan, Che Kan Iao, Lai Pek Wa, Yu Po Shuen, Chan Soi Oi, Ieong Chon Nong, Leong Wai Man, Sam Wai Chi, Lau Pui Seong, Leong Iok Leng, Chu Sok Leng e Cheong Meng Fong, enfermeiras, 3.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos, com referência à mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 20 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

摘錄自總督於一九九八年七月五日及八月五日作出的批示：

Maria Teresa de Jesus Bettencourt Pinto Nobre de Oliveira 學士及 António Manuel dos Santos Filipe — 本司編制外合同第三職階醫院主治醫生及第一職階首席診療技術員，續約期分別由一九九八年七月六日及十月二日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月十四日作出的經同年十一月十三日審計法院批閱的批示：

李雁學士及黃潔敏學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，從一九九八年十月二十日起，以編制外合同方式聘用為第一職階醫院主治醫生，為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月十四日作出的經同年十一月二十日審計法院批閱的批示：

下列人員，其在本司之散位合同第三條獲修改，按所屬職級晉階一級，自一九九八年十月二十日起生效：

——Leong Lai Peng 及謝益進，第二職階牙科醫生，轉入同一職級第三職階；

——林少萍、陸翠卿、何翠華、黃綺雯、郭潔薇、朱素雯、容美珊、徐美瑩、蘇靜儀、區玉儀及梁建民，第三職階護士，轉入同一職級第四職階；

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

——Maria Assunta Chiu、Dorothy Wai、馮少萍、馮偉青及馬少芳，第二職階護士，轉入同一職級第三職階；

——伍樹群及溫孝德，第二職階二等助理技術員，轉入同一職級第三職階；

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月十四日作出的經同年十一月二十四日審計法院批閱的批示：

張雙燕、陳麗英、李少文、鄧潔玲、何煥嫦、林欣欣、劉蘭詩、李瑞蘭、謝勤有、黎碧華、俞寶璇、陳瑞愛、楊春儂、梁惠雯、沈惠慈、劉佩嫦、梁玉玲、朱淑玲及張明鳳——本司散位合同第三職階護士，從一九九八年十月二十日起更改合約第三條，轉入同一職級第四職階。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos, com referência ao escalão imediatamente superior da mesma categoria:

Chao Un Na, técnica superior de saúde de 2.^a classe, 1.^o escalão, para o 2.^o escalão, índice 455, a partir de 27 de Novembro de 1998;

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Un Un Man, enfermeira, 2.^o escalão, para o 3.^o escalão, índice 365, a partir de 21 de Novembro de 1998;

Kong Pek Ha, aliás Angelina Kwong Bik Ha, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, para o 3.^o escalão, índice 335, a partir de 7 de Novembro de 1998;

Ng Sio Va, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, para o 2.^o escalão, índice 275, a partir de 15 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Outubro e 17 de Novembro de 1998, respectivamente:

Maria Dulce Maia Trindade e Alice João Ramires dos Reis Maia, chefes de serviço de saúde pública, 1.^o escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, de 1 de Novembro de 1998 e 1 de Janeiro de 1999, respectivamente, a 31 de Julho de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Outubro de 1998:

Licenciado Jorge Pereira Cordeiro Blanco, chefe de serviço hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 1998.

Fong Ut Wa, técnica superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Novembro de 1998:

António Joaquim Noronha e Agostinho António Leong, respectivamente, 1.^o e 2.^o classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/98, II Série, de 30 de Setembro — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 9.^o da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, técnicos de diagnóstico e terapêutica principais, área de análises clínicas e saúde pública, 1.^o escalão, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, destes Serviços.

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月十四日作出的經同年十一月二十五日審計法院批閱的批示：

下列人員，其編制外合同獲續期一年，並更改其合約第三條，按所屬職級晉階一級：

——周婉娜，第一職階二等高級衛生技術員，轉入第二職階二等高級技術員之職，薪俸點為 455，自一九九八年十一月二十七日起生效；

(須繳手續費澳門幣四十元)

——袁婉文，第二職階護士，轉入第三職階護士之職，薪俸點為 365，自一九九八年十一月二十一日起生效；

——鄺碧霞，第二職階一等技術輔導員，轉入第三職階一等技術輔導員之職，薪俸點為 335，自一九九八年十一月七日起生效；

——吳少華，第一職階二等技術輔導員，轉入第二職階二等技術輔導員之職，薪俸點為 275，自一九九八年十一月十五日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自總督於一九九八年十月二十七日及十一月十七日作出的批示：

Maria Dulce Maia Trindade 及 Alice João Ramires dos Reis Maia ——本司編制外合同第一職階公共衛生主任醫生，續約期分別由一九九八年十一月一日及一九九九年一月一日起至一九九九年七月三十一日止。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月三十日作出的批示：

Jorge Pereira Cordeiro Blanco 學士 ——本司編制外合同醫院主任醫生，應其要求，從一九九八年十二月一日起撤銷合約。

方月華 ——本司編制外合同第二職階二等高級技術員，從一九九九年一月一日起續約，為期一年。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月十八日作出的批示：

António Joaquim Noronha 及 Agostinho António Leong ——在一九九八年九月三十日第三十九期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中分別排名第一及第二，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項及七月三十一日第10/95/M號法律第九條之規定，獲確定委任為本司診療技術員職程第一職階臨床分析及公共衛生範疇首席診療技術員。

Kuong Fong Mui, Lei Iat Kan, Leong Weng Hoi e Ho Vai Choi, auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 20 de Novembro de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 25 de Novembro de 1998:

Leong Chi Keong, operário semiquilificado, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato na categoria que detém, 4.º escalão, a partir de 26 de Novembro de 1998.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 25 de Novembro de 1998:

Licenciada Maria Salomé Gonçalves, chefe de serviço hospitalar, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 30 de Janeiro de 1999.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Novembro de 1998:

Cheong Hou Iam, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1998.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações dos licenciados Chan Leong Ho para chefe da Divisão de Utentes, So Kin Ling para chefe da Divisão de Aprovisionamento e Económico e Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu, para chefe do Serviço de Apoio Social destes Serviços, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Tong Chi San, candidato classificado em 4.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto — nomeado, provisoriamente, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do De-

cretado, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro de 1998, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro de 1998, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/98, de 17 de Janeiro de 1998.

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十五日作出的批示：

梁自強——本司散位合同第三職階半熟練工人，從一九九八年十一月二十六日起更改合約第三條，轉入第四職階半熟練工人之職。

摘錄自本司代司長於一九九八年十一月二十五日作出的批示：

Maria Salomé Gonçalves 學士——本司編制外合同醫院主任醫生，應其要求，從一九九九年一月三十日起撤銷合約。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十六日作出的批示：

張吳任——本司編制外合同第二職階二等高級衛生技術員，從一九九八年十二月二日起續約，為期一年。

聲明

茲宣告刊登於一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組中委任振良何學士為求診者處處長，蘇健齡學士為物資供應暨管理處處長及麥偉超學士為福利處主任之事宜，已於一九九八年十一月二十四日經審計法院批閱。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年一月六日於澳門衛生司

司長 方歷奇

財政司

批示綱要

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月六日作出的經一九九八年十二月十一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，在一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》

creto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 e 23 de Novembro de 1998, respectivamente:

Leong Hung Hung, técnica superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 29 de Janeiro de 1999, como chefe da Divisão de Despesas Públicas destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lam Fong I — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos de 23 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Un Mei Lin, Lam Man Chit, Chan Mei Oi, Rafaela da Rocha Alves, Micaela Ana da Rocha, Rogério da Guia de Assis, Geofredo de Sousa Cheung, aliás Cheung Chit Un, Leong Pou Nei, Lai Chon San, aliás António Lopes Lai, Rebeca Maria Ritchie, Kong Vun Cheong, Sérgio Filipe Manhão Izidro, Ana Margarida do Amaral Alves e Pun Si Wai, candidatos classificados em 23.º, 33.º, 47.º, 67.º, 71.º, 74.º, 77.º, 81.º, 86.º, 87.º, 88.º, 93.º, 95.º e 96.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 30 de Novembro de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima — celebrado o contrato individual de trabalho como consultora-formadora, nestes Serviços, pelo período de seis meses, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugado com os artigos 1.º, n.ºs 1 e 2, e 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

第二組公布的考試成績中排名第四的應考人董志山，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等資訊技術員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司分別於一九九八年十一月十六日及二十三日之批示：

根據六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及四款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項及第二款 a) 項的規定，本司人員編制第一職階首席高級技術員梁虹虹在本司擔任公共支出處處長的定期委任自一九九九年一月二十九日起續期兩年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林鳳儀在本司擔任第一職階一等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年一月一日起獲續期六個月，職級和職階維持不變。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十三日作出的經一九九八年十二月十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組公布的考試成績中分別排名第 23、第 33、第 47、第 67、第 71、第 74、第 77、第 81、第 86、第 87、第 88、第 93、第 95 及第 96 的應考人袁美蓮，林文捷，陳美愛，Rafaela da Rocha Alves，Micaela Ana da Rocha，Rogério da Guia de Assis，Geofredo de Sousa Cheung 又名 Cheung Chit Un，梁寶妮，黎俊燊，Rebeca Maria Ritchie，龔煥昌，Sérgio Filipe Manhão Izidro，Ana Margarida do Amaral Alves 及潘思慧，獲臨時委任為本司人員編制第一職階三等文員。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照總督於一九九八年十一月三十日之批示：

根據二月十七日第 1/76 號法律核准之《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項，並連同六月十一日第 23/97/M 號法令第一條第一、二款及第二條第一款的規定，Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima 學士以個人勞動合同方式受聘於本司擔任顧問培訓員職務，為期六個月，自一九九九年一月一日至一九九九年六月三十日。

一九九九年一月六日於澳門財政司

司長 艾衛立

**Declarações
聲明書**

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alin/項					
22	00			Serviços Meteorológicos e Geofísicos	地球物理暨氣象台			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst. de 29/12/98." "29/12/98 之代司長批示"
	7-04-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	56,000.00	1,400.00	
	7-04-0	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	年資獎金			
	7-04-0	01-01-02-01		Remunerações	薪酬	511,000.00		
	7-04-0	01-01-03-01		Remunerações	薪酬	6,600.00		
	7-04-0	01-01-03-02		Prémio de antiguidade	年資獎金		1,500.00	
	7-04-0	01-01-05-01		Salários	薪金		18,800.00	
	7-04-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		20,200.00	
	7-04-0	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	固定及經常性賞金		9,700.00	
	7-04-0	01-01-09-00		Subsidio de Natal	聖誕津貼		29,800.00	
	7-04-0	01-01-10-00		Subsidio de férias	假期津貼		36,000.00	
	7-04-0	01-02-03-00	01	Tabalho extraordinario	額外工作		195,000.00	
	7-04-0	01-02-03-00	02	Trabalho por turnos	輪班工作		135,000.00	
	7-04-0	01-02-06-00		Subsidio de residência	房屋津貼		84,400.00	
	7-04-0	01-03-01-00		Telefones individuais	個人電話		10,000.00	
	7-04-0	01-03-02-00		Alimentação e alojamento-especie	食宿 - 實物形式津貼		14,300.00	
	7-04-0	01-05-01-00		Subsidio de familia	家庭津貼	2,500.00		
	7-04-0	01-05-02-00		Abonos diversos-previdencia social	雜項資助 - 福利津貼		21,300.00	
	7-04-0	01-06-03-01		Ajudas de custo de embarque	啓程津貼	9,400.00	8,100.00	
	7-04-0	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	日津貼			
Total						585,500.00	585,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能					
03	02	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública - Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica	行政暨公職司 - 監察暨技術審查辦公室			"Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, subst., de 29/12/98." "29/12/98 之代司長批示"
	1-01-3	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材	2,000.00		
	1-01-3	Equipamento de secretaria	辦公室設備	1,500.00		
	1-01-3	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	1,500.00	5,000.00	
	1-01-3	Energia eléctrica	電費		5,000.00	
		Total				

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能					
36	00	Gabinete para a Tradução Jurídica	法律翻譯辦公室			"Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, subst., de 29/12/98." "29/12/98 之代司長批示"
	1-02-2	Subsidio de Natal	聖誕津貼		20,000.00	
	1-02-2	Gratificações variáveis ou eventuais	不定或臨時性酬勞	20,000.00		
	1-02-2	Energia eléctrica	電費	15,000.00		
	1-02-2	Encargos não especificados	未指明之開支		15,000.00	
		Total				

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 部/Div. 組	Func. 功能					
01	02	Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務-總督辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 29/12/98." "29/12/98 之代司長批示"
	1-01-1	Remunerações	薪酬	20,000.00	21,000.00	
	1-01-1	Senhas de presença	出席費	1,000.00		
		Subsídio de família	家庭津貼			
Total				21,000.00	21,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 部/Div. 組	Func. 功能					
01	08	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務-行政, 教育暨青年事務政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 21/12/98." "21/12/98 之司長批示"
	1-01-1	Consumos de secretaria	辦公室消耗品	20,000.00	90,000.00	
	1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	160,000.00		
	1-01-1	Representação	交際費	10,000.00	100,000.00	
	1-01-1	Trabalhos especiais diversos	各類特別工作			
		Encargos não especificados	未指明之開支			
Total				190,000.00	190,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能					
29	01	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços	勞工暨就業司 - 司長室			“Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, de 21/12/98.” “21/12/98之司長批示”
		Consumos de secretaria	辦公室消耗品	60,000.00	60,000.00	
		Publicidade e propaganda da DSTE	勞工暨就業司廣告及宣傳費用		60,000.00	
			Total	60,000.00	60,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能					
12	00	Despesas Comuns	共用開支			“Despacho de Sua Ex.ª o Governador, de 04/12/98.” “04/12/98之澳督批示”
		Dotação provisional	備用撥款		1,000,000.00	
28	01	Forças de Segurança de Macau - Direcção dos Serviços	澳門保安部 - 司長室			
		Material de defesa e segurança	防禦及保安物資	600,000.00		
		Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	100,000.00		
		Energia eléctrica	電費	300,000.00		
			Total	1,000,000.00	1,000,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年十二月二十九日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Setembro de 1998:

Licenciado Albano Barata Miranda, recrutado no exterior, em comissão de serviço, como subdirector, destes Serviços — cessa, a seu pedido, a referida comissão, no termo do seu prazo, a partir de 27 de Dezembro de 1998.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Novembro de 1998:

Zulmira da Silva Sousa Gomes da Fonseca, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Novembro de 1998:

Lao Weng Tim, aliás Liou Wai Hin, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, Chong Sio Kan, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e Carla Maria Leite Dinis, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14, 25 e 15 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Chan Wai Peng, auxiliar, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Janeiro de 1999.

Mak Cheng Chi, auxiliar, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado o escalão actual do referido contrato para a mesma categoria, 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Janeiro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Novembro de 1998:

Ieong Meng Chao, técnico superior de informática principal, e Chao Pou I Pacheco, intérprete-tradutora de 2.ª classe, únicos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 43/98, II Série, de 29 de Outubro — nomeados, definitivamente, técnico superior de informática assessor e intérprete-tradutora de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

根據經濟協調政務司於一九九八年九月二十二日之批示：

Albano Barata Miranda 學士，外聘工作人員，本司副司長，屬定期委任——現應其要求，在該委任期滿時終止其職務，由一九九八年十二月二十七日起。

摘錄自澳督於一九九八年十一月二日作出的批示：

Zulmira da Silva Sousa Gomes da Fonseca，為本司第三職階，高級技術顧問，薪俸點為 650，屬編制外合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條及八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條的規定，其編制外合約獲續期，由一九九九年一月一日起生效至一九九九年七月三十一日。

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十一月十九日作出的批示：

劉榮添，為第二職階一高等級技術員；鍾兆勤，為第一職階首席輔導技術員；及 Carla Maria Leite Dinis，為第三職階特級助理技術員；皆屬本司編制外合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，分別自一九九九年一月十四日，一月二十五日及一月十五日起生效。

陳惠萍，為本司第三職階助理員，屬散位合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，其散位合約獲續期一年，自一九九九年一月十九日起生效。

麥靜芝，為本司第三職階助理員，屬散位合約——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，由原職階改為第四職階助理員，薪俸點為 130，自一九九九年一月七日起生效。

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十一月二十六日作出的批示：

楊名就，首席高級資訊技術員及周寶儀，二等翻譯員，在一九九八年十月二十九日第四十三期《政府公報》第二組刊登的評核成績合格，為獨一應考人——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階，高級資訊技術顧問及第一職階，一等翻譯員。

Pek In Kong Wong e Pang Wai Han, assistentes de informática de 1.ª classe, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 45/98, II Série, de 11 de Novembro — nomeadas, definitivamente, assistentes de informática principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ana Raquel Lopes Serrão Iglésias, técnica de informática principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 21 a 31 de Dezembro de 1998.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/98, II Série, de 25 de Novembro, a páginas 7467, se rectifica:

Onde se lê: « ... Maria Helena D' Amaral Osório Reis... »

deve ler-se: « ... Maria Helena D' Amaral Osório Reis... ».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, Lok Kit Sim, subdirectora.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Julho e 9 de Outubro de 1998, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Reinaldo Saturnino da Rosa — contratado, por assalariamento, como auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, índice 130, pelo período de um ano, a partir de 5 de Novembro de 1998, nos SMP, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Victor Chan Koo — contratado, por assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, pelo período de um ano, a partir de 16 de Outubro de 1998, nos SMP, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

碧燕鄭黃及彭惠嫻，一等資訊督導員，在一九九八年十一月十一日第四十五期《政府公報》第二組刊登的評核成績中，分別排名第一及第二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階，首席資訊督導員。

Ana Raquel Lopes Serrão Iglésias，為本司第二職階，首席資訊技術員，薪俸點為470，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期，由一九九八年十二月二十一日起生效至一九九八年十二月三十一日。

更正

因本司文誤，現把刊登於一九九八年十一月二十五日第四十七期第二組《政府公報》第7467頁之批示綱要更正如下：

原文為：“Maria Helena D' Amaral Osório Reis”

更正為：“Maria Helena D' Amaral Osório Reis”。

一九九八年十二月二十一日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔嫻（副司長）

司法事務司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九八年七月二十八日及十月九日作出的經審計法院於一九九八年十二月二日批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，Reinaldo Saturnino da Rosa以散位合同形式在檢察院擔任第一職階熟練助理員職務（司機），薪俸點為130，為期一年，由一九九八年十一月五日起產生效力。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款a)項及第二十八條之規定，Victor Chan Koo以散位合同形式在檢察院擔任第一職階助理員職務，薪俸點為100，為期一年，由一九九八年十月十六日起產生效力。

（每人須繳手續費澳門幣十六元）

Por despacho de 9 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Zhu Haiyin, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o seu contrato para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 275, pelo período de um mês, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nos termos do artigo 11.^o, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 16 e 17 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Mio Hon Ieng, auxiliar/servente, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para a mesma categoria, 4.^o escalão, nos termos dos artigos 11.^o, n.º 3, alínea b), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.^o, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Dezembro de 1998.

Lo Kam Leng, auxiliar/servente, 2.^o escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato, na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 20.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 1998.

Por despacho de 20 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

José Carneiro da Silva, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariado — renovado o referido contrato, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 7, e 28.^o, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.^o, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, de 17 de Setembro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo do artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despachos de 27 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Mei Ngan e Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o e 2.^o escalão, assalariadas — renovados os referidos contratos, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 7, e 28.^o, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.^o, n.º 1, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 28 de Dezembro de 1998 e 2 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月九日作出的經同年十二月七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一、第二及第五款的規定，Zhu Haiyin 在本司擔任第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同自一九九八年十一月十八日起續期一個月，及修改為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為 275。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月十六日及十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第三款 b) 項及第五款及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款的規定，繆漢英在本司第三職階助理員/工人的散位合同，獲准修改為同一職級的第四職階之薪俸點，由一九九八年十二月十四日起產生效力。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第二十條第一款及十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三款 a) 項及第二十八條的規定，羅金玲在本司之第二職階助理員/工人的散位合同自一九九八年十一月十八日起續期一年，職級維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項及配合經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂的十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款 q) 項之規定，José Carneiro da Silva 之第一職階二等技術輔導員之散位合同獲准續期至一九九八年十二月三十一日，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定由一九九八年九月十七日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項，及經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂的十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條第一款 q) 項之規定，陳美顏之第一職階二等技術輔導員及 Rosa Tcheu Beck Han Pon 之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲准續期六個月，分別由一九九八年十二月二十八日及一九九九年一月二日起產生效力。

一九九九年一月六日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身份證明司

Extracto de despacho

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro do mesmo ano:

按司法政務司於一九九八年十月二日之批示，並經審計法院於一九九八年十二月十六日批閱：

O pessoal abaixo mencionado, da carreira de oficial administrativo com as habilitações académicas previstas para o nível 7 no mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e que exerça funções de adjunto-técnico — transita para a carreira de adjunto-técnico no grau a que corresponda um índice de vencimento igual ou imediatamente superior ao que já detém, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39/98/M, de 7 de Setembro:

根據九月七日法令第39/98/M號第三條，以下具有十二月二十一日第86/89/M號法令附件I表二職層七所要求之學歷且擔任技術輔導員職務之本司行政文員職程之編制人員，轉入技術輔導員職程內具有與原薪俸點等同之薪俸點或比原薪俸點高一級之薪俸點之職等：

Nome 姓名	Situação Actual 現時		Transita Para 轉入	
	Categoria 職級	Índice 薪俸點	Categoria 職級	Índice 薪俸點
Rosa Maria Garcia Fernandes (supranumerário 轉入超額人員狀況)	Oficial Adm. Prin., 2º. esc. 首席行政文員, 第二職階	315	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 2º.escalão 一等技術輔導員, 第二職階	320
Pao In Wan 鮑燕雲	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Wong Sok In 黃淑賢	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Chan Fan Iat ou Frank Chen 陳範一	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Fong Oi Kwan 馮愛群	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Fong Soi Heng 馮瑞卿	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Chan Chong Hoi 陳中開	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Lao Hon Kei 劉漢基	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Au Pui Kwan 區佩群	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Wu In Kam 胡彥琴	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Lio Seng Chio 廖星潮	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Lam Kan Un Un 林簡圓圓	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Lam Wai Leng 林惠玲	Oficial Adm. Prin., 1º. esc. 首席行政文員, 第一職階	305	Adjunto-Técnico 1ª.classe, 1º.escalão 一等技術輔導員, 第一職階	305
Tang Pou Sai 鄧寶茜	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275
Chan Kok Kuong 陳國光	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275
Tam Kin Meng 譚健明	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275
Hoi Kuok Sun 許國璇	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275
Albertina Fátima da Silva Lei 李月華	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275
Che Lai Va, aliás Inês Che 謝麗華	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275
Un Hong Wai 袁鴻璋	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2º.escalão 二等技術輔導員, 第二職階	275

Nome 姓名	Situação Actual 現時		Transita Para 轉入	
	Categoria 職級	Índice 薪俸點	Categoria 職級	Índice 薪俸點
Iong Veng Kuong 容永光	Primeiro-Oficial, 1º. esc. 一等文員, 第一職階	265	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 2ª.escala 二等技術輔導員, 第二職階	275
Tam Pui In 譚佩賢	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260
Wong Sok Heng 黃淑卿	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260
Wong Weng In 黃詠妍	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260
Tonicha de Sousa	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260
Ip Tchang Sam 葉燦深	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260
Ku Chan San 古振山	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260
Wong Iat Chong 黃日創	Terceiro-Oficial, 1º. esc. 三等文員, 第一職階	195	Adjunto-Técnico 2ª.classe, 1ª.escala 二等技術輔導員, 第一職階	260

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

Rectificação**更正**

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão chinesa do extracto de despacho respeitante à nomeação do licenciado Chiu Chan Cheong, para chefe do Departamento de Documentos de Viagem destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/98, II Série, de 16 de Dezembro, a páginas 7868, se rectificava:

Onde se lê: «... Chiu Chan Cheong...»

deve ler-se: «...Chiu Chan Cheong...».

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

因本司之誤，導致公佈在一九九八年十二月十六日第五十期第二組第7868頁《政府公報》內，有關趙鎮昌學士之批示綱要出現錯誤，現更正如下：

原文為：“...趙鎮昌...”

更正為：“...趙鎮昌...”。

一九九九年一月六日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 17 de Novembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, técnica superior assessora, 2.º escalão, dos Serviços de Finanças — requisitada como técnica superior assessora, 2.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Novembro de 1998.

Por despachos de 15 de Dezembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «JVS — Frete Aéreo, Limitada», licença n.º 56/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

經濟司**批示綱要**

按經濟協調政務司於一九九八年十一月十七日之批示：

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita 學士，財政司第二職階高級技術顧問——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，自一九九八年十一月二十八日起，被本司徵用為第二職階高級技術顧問。

根據經濟協調政務司於一九九八年十二月十五日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批給轉運企業准照予凌利空運有限公司，准照編號 56/96。

(是項刊登費用為MOP 289.00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Sun Veng Seng, Limitada», a saber:

Redução a 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «B» do 5.º andar do edifício industrial Keck Seng, bloco I, sito na Avenida de Venceslau de Moraes.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, referente aos incentivos fiscais concedidos à sociedade «Padaria e Pastelaria Mei Sam, Limitada», se rectifica:

Onde se lê: «Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), à sociedade «Padaria e Pastelaria Mei Sam, Limitada», ...»

deve ler-se: «Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), à sociedade «Padaria e Pastelaria Maxim's, Limitada», ...».

(Custo desta publicação \$ 508,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Por ter saído inexacto novamente se publica:

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998:

Renovadas as comissões de serviço dos seguintes chefes destes Serviços, ao abrigo e nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro:

Chiang Ngoc Vai, Cheang Kun Wai e Lei Kuok Koi, chefes do Departamento de Tráfego, do Departamento de Planeamento Urbanístico e do Departamento de Infra-Estruturas, de 19 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999, para o primeiro, e de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999 para os seguintes;

Chu Vai Meng, Estevão Chau Chu Hang, José Lam, aliás José Lam dos Santos, Loi Seong San, Lok Wai Choi e José António Xavier da Silva, chefes da Divisão de Geotecnia e Vias de Comunicação, da Divisão de Conservação e Reparação, da Divisão Financeira, da Divisão de Fiscalização, da Divisão de Pro-

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第d項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Sun Veng Seng, Limitada”下列之稅務鼓勵：

不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Venceslau de Moraes, Edifício Industrial Keck Seng, Bloco I, 5.º andar “B”.

(是項刊登費用為 MOP 368.00)

更正

因本司文誤，更正刊登於一九九四年六月一日第二十二期第二組《政府公報》，有關給予“Padaria e Pastelaria Mei Sam, Limitada”公司之稅務鼓勵批示：

當時刊登為：“按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b), c) 和d項之規定，許可給予“Padaria e Pastelaria Mei Sam, Limitada”公司之稅務鼓勵：…”

應該刊登為：“按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b), c) 和d項之規定，許可給予“Padaria e Pastelaria Maxim's, Limitada”公司之稅務鼓勵：…”。

(是項刊登費用為 MOP 508.00)

一九九九年一月六日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

土地工務運輸司

因先前刊登之批示網要有誤，現重新刊登如下：

批示網要

根據運輸暨工務政務司一九九八年九月三十日之批示：

按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條，第二款(經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂)與及第四款之規定，本司以下各部門主管之定期委任獲得續期：

鄭岳威，運輸廳廳長；鄭冠偉，城市規劃廳廳長；李國駒，基礎建設廳廳長；朱惠明，土工技術暨道路處處長；巢樹恒，保存暨修葺處處長；José Lam 又名 José Lam dos Santos，財政處處長；呂常新，監察處處長；陸惠財，圖則暨工程處處長；José António Xavier da Silva，技術輔助處處長；獲續期至一九九九

jectos e Obras e da Divisão de Apoio Técnico, todos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Dezembro de 1998:

Chan Koc Io, meteorologista principal, e Ku Chi Meng, meteorologista de 1.^a classe, ambos do 1.^o escalão, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, respectivamente como chefes do Centro de Vigilância Sísmica e do Centro de Processamento e Telecomunicações destes Serviços, nos termos do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 11 de Fevereiro de 1999.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.^o 441/98, em 14 de Dezembro, em nome da sociedade «Sociedade de Fomento Predial Fu Wa (Macau), Limitada», para o bar, denominado «Bar Estrela», em chinês «Sing Sing Chau Pá» e classificado de 1.^a classe, sito na Rua de Pequim, n.^o 199 do Hotel «Grandeur», 24.^o andar.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Vong Chi Wo — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualficado, 4.^o escalão, nesta Direcção de Inspeção, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprova-

年十二月三十一日，除第一位由一九九九年一月十九日起生效外，其餘皆自一九九九年一月一日起生效。

一九九八年十二月九日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

地球物理暨氣象台

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十二月二日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，第一職階首席高級氣象技術員，陳國耀，及第一職階一等高級氣象技術員，古志明，在地球物理暨氣象台分別擔任本司地震監察中心主任及處理暨電訊中心主任的定期委任自一九九九年二月十一日起續期一年。

一九九九年一月六日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

旅遊司

執照綱要

Sociedade de Fomento Predial Fu Wa (Macau), Limitada 於一九九八年十二月十四日獲發酒吧執照第 441/98 號。酒吧名稱為“Bar Estrela”中文為“Sing Sing Chau Pá”，並被評定為一級酒吧，位於北京街 199 號京澳酒店二十四字樓。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

一九九八年十二月十四日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

博彩監察暨協調司

批示綱要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 24 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Merlinde Maria D'Assumpção Clemente e Carla Marisa Pack Coteriano, desta Direcção de Inspeção — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e oficial administrativo principal, 1.º escalão, ambos a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Augusto Francisco Pedro e Ip Kin Wa, desta Direcção de Inspeção — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, e operário qualificado, 2.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999 e 20 de Dezembro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 25 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Manuel Assis da Silva — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 11 de Março de 1999, como chefe da Divisão de Inspeção de Jogos de Fortuna ou Azar, desta Direcção de Inspeção, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Kuok Fai Lei — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nesta Capitania, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

七條及第二十八條的規定，黃志和在本司擔任第四職階半熟練工人職務的散位合同獲續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十四日作出的批示：

Merlinde Maria D'Assumpção Clemente 及 Carla Marisa Pack Coteriano — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，職級為第三職階特級技術輔導員及第一職階首席行政文員，皆自一九九九年一月一日起生效。

Augusto Francisco Pedro 及葉健華 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，職級為第三職階首席技術輔導員及第二職階熟練工人，分別自一九九九年一月一日及一九九八年十二月二十日起生效。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月二十五日作出的批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，Manuel Assis da Silva 在本司擔任幸運博彩監察處處長的定期委任自一九九九年三月十一日起續期兩年。

一九九九年一月六日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

港務局

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十二月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，李國輝在本局擔任第二職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年一月二日起續期六個月，職級和職階維持不變。

一九九九年一月六日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho de 24 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

經審計法院於一九九八年十二月九日之批閱及按照保安政務司於一九九八年十一月二十四日之批示：

Lei Sek Wong — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como auxiliar, nível 1, 1.º escalão, índice 100, a partir de 4 de Dezembro de 1998.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十一日第 80/92/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，由一九九八年十二月四日起與李錫旺簽定為期一年之臨時散位合同，以擔任第一職層、第一職階助理員之職務，薪俸點為 100。

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

(須繳手續費澳門幣十六元)

Por despacho de 15 de Dezembro de 1998, do director dos Serviços:

按照本事務司司長於一九九八年十二月十五日之批示：

Chan Wai Man — rescindido o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea d) e 163.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 1999.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 d) 項及第一百六十三條第二款 b) 項之規定，由一九九九年一月三日起，解除陳衛民在澳門保安部隊事務司之第二職階助理員職位之散位合同。

Por despachos de 16 de Dezembro de 1998, do director dos Serviços:

按照本事務司司長於一九九八年十二月十六日之批示：

Os trabalhadores abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, no cargo que detêm, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，下列人員按所屬職級獲確定委任於本事務司文職人員編制：

Hong Chi Wai e Chan Wa Hong, como assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 1999;

——洪熾偉及陳華康，為第一職階二等資訊督導員，自一九九九年一月三日起生效；

Wong Chi Hong, como técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Janeiro de 1999.

——王志雄，為第一職階二等資訊助理技術員，自一九九九年一月十六日起生效。

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

一九九九年一月六日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

CORPO DE BOMBEIROS

消防隊

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 18 de Dezembro de 1998:

按照保安政務司於一九九八年十二月十八日的批示：

Hoi Sio Iong, chefe-principal n.º 412 851, deste Corpo de Bombeiros — transitou para o quadro de pessoal da ESFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passou à situação de adido ao quadro, a partir de 18 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 98.º, alínea

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第一款之規定，由一九九八年十二月十八日起，澳門消防隊總區長編號 412851，許少勇，在澳門保安部隊的組織範疇內，以定期委任方

c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

António José Chagas Rosendo, chefe principal deste Corpo de Bombeiros — exonerado, a seu requerimento, e com efeitos desde 18 de Dezembro de 1998, do cargo de segundo-comandante da Corporação, que desempenhava em regime de substituição.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Outubro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Kong Iun Choi — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, passando a adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 13 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Outubro de 1998:

Lam Iok Cheong ou Lam Nguek Chuong ou Lin Yu Chang, Kong Vai Keong, Lei Lai Keng, Wong Chi Hong, Tang Ut Mei, Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, Lou Fong Keng, Shuen Ka Hung e Chan Keng Leong, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 9.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/98, II Série, de 30 de Setembro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 13 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Ng Peng Chi, técnico superior assessor, 1.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Estudos Técnicos e Prevenção dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

式，轉入澳門保安部隊高等學校人員編制中，並處於附於原來編制狀況。

總區長 António José Chagas Rosendo，申請由一九九八年十二月十八日起辭去以暫代制度任命之消防隊副隊長職位。

一九九九年一月六日於澳門消防隊

隊長 麥德琛工程師中校

勞 工 暨 就 業 司

批 示 綱 要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十月十二日作出的經一九九八年十一月二十六日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭源才在本司擔任職務的編制外合同自一九九八年十一月十三日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於特級技術輔導員第一職階的薪俸點 400 的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在一九九八年九月三十日第三十九期《政府公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一至第九的一等高級技術員第二職階林玉章、鄭偉強、李麗琼、黃志雄、鄧月微、黃健清、盧鳳瓊、孫家雄及陳景良，獲確定委任為本司人員編制高級技術職程首席高級技術員第一職階。

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十一月十三日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，本司高級技術顧問第一職階吳炳誌學士在本司擔任技術研究暨預防事務處處長職務的定期委任自一九九九年二月一日起續期兩年。

António da Cruz e Lam Sio Fong — renovados os contratos de assalariamento como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, e auxiliar, 4.º escalão, nestes Serviços, a partir de 28 de Novembro e 15 de Dezembro de 1998, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituído, *Shuen Ka Hung*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, dos licenciados Cheong Sio Kei, Vicente Luís Gracias, Tam Kuong Man e Rosa Maria Ieong, aliás Ieong Mui Kuai, e do bacharel Chan Hon Peng, como subdirector, chefe do Departamento de Cartografia e chefes da Divisão de Recolha de Dados, de Cadastro e de Tratamento de Dados, respectivamente, desta DSCC, a partir de 27 de Novembro de 1998, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 48/98, II Série, de 2 de Dezembro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

— Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado, transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta DSCC	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSCC
Rosa Maria Ieong, aliás Ieong Mui Kuai	Chefe da Divisão de Cadastro	Topógrafo especialista, 3.º escalão
Tam Kuong Man	Chefe da Divisão de Recolha de Dados	Topógrafo especialista, 1.º escalão

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Lei Song Fan*.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Setembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 b) 項的規定，António da Cruz 及林少芳在本司分別擔任一等助理技術員第一職階及助理員第四職階職務的散位合同自一九九八年十一月二十八日及十二月十五日起續期一年。

一九九八年十二月十八日於澳門勞工暨就業司

代司長 孫家雄

地圖繪製暨地籍司

聲明

為着適當效力，茲聲明：根據公布於十二月二日第四十八期第二組政府公報，應本司之急需，分別定期委任張紹基學士為地圖繪製暨地籍司副司長、Vicente Luís Gracias 學士為地圖測繪廳廳長、譚光民學士為資料收集處處長、楊玫瑰學士為地籍處處長及陳漢平副學士為資料處理處處長，由一九九八年十一月二十七日起生效，有關委任經審計法院於一九九八年十二月十四日批閱。

(各自須繳手續費澳門幣四十元)

為著適當效力，現聲明，根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，下列人員轉為地圖繪製暨地籍司超額人員之狀況：

姓名	現於地圖繪製暨地籍司擔任之主管官職	於地圖繪製暨地籍司擔任之原來職級與職程
楊玫瑰	地籍處處長	第三職階特級地籍測量員
譚光民	資料收集處處長	第一職階特級地籍測量員

一九九九年一月六日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 李崇鈞

司法警察司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九八年九月十五日作出的經同年十一月二十六日審計法院批閱的批示：

Licenciada Maria de Jesus Martins Barquina — contratada além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e com referência ao Decreto-Lei n.º 5/93/M, de 8 de Fevereiro, a partir de 15 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1998:

Maria Celeste Florêncio Moreno Monteiro — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Polícia, de 10 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do director, de 11 de Novembro de 1998:

Licenciada Maria de Lurdes Baptista da Silva Águas de Campos Paes de Faria — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, nesta Polícia, a partir de 10 de Dezembro de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Lou Lap U, bombeiro, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros — nomeado, definitivamente, investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Polícia, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), 23.º, n.º 12, e 158.º, n.º 1, alínea c), todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 3 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Novembro de 1998:

Manuel da Cunha e António da Silva, subinspectores, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/98, II Série, de 21 de Outubro — nomeados, definitivamente, a partir de 23 de Novembro de 1998, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, e ainda não providos.

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十五條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條和引用二月八日第 5/93/M 號法令的規定，以編制外合同方式聘用 Maria de Jesus Martins Barquina 學士，自一九九八年九月十五日起在澳門司法警察司擔任第三職階顧問高級技術員職務，薪俸為 650，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria Celeste Florêncio Moreno Monteiro 在澳門司法警察司擔任第一職階二等技術輔導員職務續期其編制外合同，由一九九八年十二月十日至一九九九年七月三十一日止，職級和職階維持不變。

摘錄自本司司長於一九九八年十一月十一日作出的批示：

應 Maria de Lurdes Baptista da Silva Águas de Campos Paes de Faria 學士的請求，其在本司擔任第三職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九八年十二月十日起予以解除。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月十一日作出的經同年十二月十一日審計法院批閱的批示：

盧立羽，消防隊人員編制內，確定委任第二職階消防員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項、第二十三條第十二款及第一百五十八條第一款 c) 項，並連同六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 c) 項及第二十五條的規定，獲確定委任為本司刑事偵查人員編制內第一職階二等偵查員，自一九九八年十月三日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月十三日作出的批示：

Manuel da Cunha 及 António da Silva，第二職階副督察，在一九九八年十月二十一日第四十二期《政府公報》第二組公布的評核成績中，分別排名第一及第二——根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 c) 項及第二十五條，並連同九月二十四日第 60/90/M 號法令第三條第二款 b) 項，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項、第二十二條第八款 a) 項及第六十九條第一款的規定，自一九九八年十一月二十三日起獲確定委任為本司刑事偵查人員組別之第一職階二等督察，以填補按照六月二十九日第 27/98/M 號法令設立而尚未任用的職位。

As referidas nomeações definitivas foram declaradas por urgente conveniência de serviço, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Novembro de 1998, nos termos do artigo 41.º do citado Estatuto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Novembro de 1998:

Hong Io Hong e Ung Peng Mun — renovados os contratos de assalariamento como auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 1.º escalão, índices 130 e 100, respectivamente, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1998.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de despachos

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Outubro de 1998:

Lei Ieong Pong e Mak Io Meng, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais dois anos, para a mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 20 de Novembro e 19 de Dezembro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 24 de Novembro de 1998:

Lei Man Long, Fong Kin Keong, Wong Kuong Son e Wong Fu Keong, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1, 7, 7 e 8 de Dezembro de 1998, respectivamente.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 021/98/CMI, em 6 de Novembro, em nome de Yao Mei — Grupo de Restaurantes, Limitada, para o estabelecimento de comidas «Pou Kei Hoi Sin Fo Wo Fan Tim», sito na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, n.ºs 647 e 653, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

有關確定委任係應「工作之急需」之聲明，符合《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並獲總督於一九九八年十一月十九日之批示。

摘錄自司法政務司於一九九八年十一月二十五日作出的批示：

孔耀雄，為第一職階熟練助理員，薪俸為 130；吳炳滿，為第一職階助理員，薪俸為 100——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項及第七款，以及第二十八條的規定，其散位合同自一九九八年十二月二日起續期一年。

一九九八年十二月二十八日於澳門司法警察司

代司長 黃少澤

海島市市政廳

批示綱要

按照全職委員於一九九八年十月二十日所作出之批示如下：

李養邦及麥耀明——第一職階特級技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級晉升為第二職階，分別由一九九八年十一月二十日及十二月十九日起生效。

按照副主席於一九九八年十一月二十四日所作出之批示如下：

李文龍、方建強、黃廣信及黃富強，為第二職階助理員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，其散位合同獲續期壹年，分別自一九九八年十二月一日、七日、七日及八日起生效。

准照綱要

於一九九八年十一月六日發出編號為 021/98/CMI 之准照予飲食場所「寶記海鮮火鍋飯店」，持牌人為柔美飲食集團有限公司，該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路 647 及 653 號。

(是項刊登費用為 MOP254.00)

一九九九年一月六日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1998, autorizada por despacho de 18 de Dezembro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Valor	
		Reforço	Contrapartida
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	25 000,00	
02-03-06-00	Representação	10 000,00	
02-03-09-00-05	Orquestra Chinesa de Macau	912 500,00	
02-03-09-00-10	Exposições	50 000,00	
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música	1 000 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		136 600,00
02-03-04-00	Locação de bens		90 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		190 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		80 000,00
02-03-09-00-02	Teatro, bailado e cinema		31 000,00
02-03-09-00-06	Recitais		64 000,00
02-03-09-00-15	Centro Ecuménico Kun Iam		695 000,00
02-03-09-00-28	Outros encargos		100 000,00
04-02-00-00-01	Subsídios p/apoio a actividades culturais		150 000,00
04-02-00-00-02	Outros subsídios		85 900,00
04-03-00-00-04	Outros subsídios		250 000,00
04-04-00-01	Adidos culturais nas Embaixadas de Portugal nos Estados da Região do Índico e do Pacífico		125 000,00
	<i>Total</i>	<i>1 997 500,00</i>	<i>1 997 500,00</i>

Fundo de Cultura, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1998.
— O Conselho Administrativo. — O Presidente do Conselho, Wang Zeng Yang. — Os Restantes Membros, Isau Santos — Lam Wan Nei — Lam Kuok Hong — Natália Santos.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Outubro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

文化司署

批示綱要

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條之規定，公布一九九八經濟年度文化基金預算修改，有關修改是經傳播、旅遊暨文化政務司一九九八年十二月十八日的批示許可：

經濟分類	名稱	金額	
		增加	減少
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品	25,000.00	
02-03-06-00	招待費	10,000.00	
02-03-09-00-05	澳門中樂團	912,500.00	
02-03-09-00-10	展覽會	50,000.00	
02-03-09-00-11	國際音樂節	1,000,000.00	
02-02-07-00	其他非耐用品		136,600.00
02-03-04-00	資產之租賃		90,000.00
02-03-05-02	其他原因之交通費		190,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳		80,000.00
02-03-09-00-02	戲劇、舞蹈、電影		31,000.00
02-03-09-00-06	音樂會		64,000.00
02-03-09-00-15	觀音世界佛教中心		695,000.00
02-03-09-00-28	其他負擔		100,000.00
04-02-00-00-01	贊助文化活動之津貼		150,000.00
04-02-00-00-02	其他津貼		85,900.00
04-03-00-00-04	其他津貼		250,000.00
04-04-00-01	葡萄牙駐印度洋及太平洋地區國家大使館之文化參贊		125,000.00
	總計	1,997,500.00	1,997,500.00

一九九八年十二月十七日於澳門文化基金行政管理委員會

主席：王增揚

其他成員：辛耀華——林韻妮——林國洪——沈麗婷

澳門市政廳

決議綱要

按市政執委會於一九九八年十月三十日會議上所作，以及經審計法院於一九九八年十二月七日批閱的決議規定：

Iao In Mui Gomes — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, dos SAF, pelo período de um ano, a partir de 6 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Novembro de 1998:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Pelo período de 1 de Janeiro de 1999 a 30 de Junho de 2000:

Licenciados António Manuel dos Santos, subdirector**; Rita Botelho dos Santos, chefe dos SAF; Chi Seng Iong, chefe dos SOI; Marcelo Inácio dos Remédios, chefe dos SUC; Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, chefe dos SVPI; António Sio, chefe dos SAZV**; Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe dos SVT; Tang Wai Lin, chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa; Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa dos SAF; Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira dos SAF; Lei Chon Mui, chefe de Licenciamento Administrativo dos SAF; Wong Pou I, chefe da Divisão de Organização e Métodos dos SOI; Kuok Sio Lai, chefe da Divisão de Formação dos SOI; Lao Chon Pio, chefe do Centro de Informática dos SOI; Wong Chiu Man, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão dos SVPI; Wong Sai Peng, chefe da Divisão de Obras dos SVPI; Ho Man Him, chefe da Divisão de Saneamento Básico dos SVPI; Tam Vai Man, chefe da Divisão de Higiene e Protecção do Ambiente dos SAZV; Leong Iok Chun, aliás Bernadette Leong, chefe da Divisão de Parques e Zonas Verdes dos SAZV; Kok Cheong Pat, chefe do Laboratório Municipal dos SAZV;

Ka Vai Vu, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução e Mário Ferreira Sin, chefe da Divisão de Transportes dos SVT.

Pelo período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999:

Licenciados Ma Kam Keong, chefe dos Serviços Recreativos e Culturais; Ho Kan, chefe da Divisão de Edificações dos SUC; Ho Fok Ip, chefe da Divisão de Equipamentos dos SUC; Choi Chi Hong, chefe da Divisão de Acção Cultural dos SRC; Leung Veng Han, chefe da Divisão de Inspecção e Sanidade Animal dos SIS; Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong, chefe da Divisão de Condutores dos SVT;

Nelma Wong Morais Alves, chefe da Divisão de Animação Urbana e Desporto Recreativo dos SRC.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Iao In Mui Gomes，於行政暨財務部擔任第二職階二等文員的職務，為期一年，薪俸 240 點，自一九九八年十一月六日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九八年十一月二十日會議上所作決議：

根據十月三日第 24/88/M 號法律第二十九條第一款 b) 項；經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二款；經六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二款的規定，下列人員獲續定期委任：

由一九九九年一月一日至二〇〇〇年六月三十日期間：

António Manuel dos Santos 學士為副司長**；Rita Botelho dos Santos 學士為行政暨財務部部長；容志成學士為組織暨資訊部部長；Marcelo Inácio dos Remédios 學士為城市規劃暨建設部部長；Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo 學士為公共街道暨基本設施部部長；António Sio 學士為環保暨綠化部部長**；Carlos Gonçalves Mendonça Barreto 學士為交通暨運輸部部長；鄧惠蓮學士為公共關係暨新聞處處長；Luís Correia Gageiro 學士為行政暨財務部行政處處長；Isabel Celeste Jorge 學士為行政暨財務部財務處處長；李春梅學士為行政暨財務部行政執照處處長；黃寶儀學士為組織暨資訊部組織暨工作程序處處長；郭小麗學士為組織暨資訊部培訓處處長；劉俊標學士為組織暨資訊部資訊中心主管；黃昭文學士為公共街道暨基本設施部規劃暨管理處處長；王世平學士為公共街道暨基本設施部工程處處長；何萬謙學士為公共街道暨基本設施部排污設施處處長；譚偉文學士為環保暨綠化部清潔暨環保處處長；梁玉鑽學士為環保暨綠化部公園暨綠化處處長；郭昌弼學士為環保暨綠化部市政化驗所主管；

胡家偉為翻譯處處長；Mário Ferreira Sin 為交通暨運輸部運輸事務處處長。

由一九九九年一月一日至一九九九年六月三十日期間：

馬錦強學士為文化暨康體部部長；何根學士為城市規劃暨建設部建設處處長；何復業學士為城市規劃暨建設部設備處處長；蔡志雄學士為文化暨康體部文化活動處處長；梁詠嫻學士為衛生監督部檢疫暨動物衛生處處長；李心虹學士為交通暨運輸部駕駛員事務處處長；

Nelma Wong Morais Alves 為文化暨康體部文娛康體處處長。

** Comissão de serviço suspensa, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 7, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 18 de Novembro de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, excepto Violeta Maria Couto do Rosário Santos:

João Pedro de Sá Coimbra e Violeta Maria Couto do Rosário Santos, técnicos superiores principal e de 1.ª classe, 3.º e 2.º escalão, do GJN, a partir de 11 de Dezembro de 1998 para o primeiro, e de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999 para o seguinte;

Sandra Maria O. dos Mártires Pereira, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, do GJN, a partir de 4 de Dezembro de 1998;

Teresa Vong, primeiro-oficial, 2.º escalão, dos SAF, a partir de 7 de Dezembro de 1998.

Por despachos do vice-presidente, de 18 de Novembro de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, excepto Isaiás José Couto do Rosário:

Roberto Sales do Rosário e Vong Cheok Iam, técnicos auxiliares especialista e de 1.ª classe, ambos do 2.º escalão, dos SIS, a partir de 7 e 28 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Lei Sok Ian, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, a partir de 21 de Dezembro de 1998;

Isaiás José Couto do Rosário, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SVT, de 28 de Dezembro de 1998 a 31 de Março de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 18 de Novembro de 1998, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo De-

** 根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第五條第七款 b) 項的規定，定期委任中止。

批示綱要

按市政廳主席於一九九八年十一月十八日作出，並於一九九八年十一月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工除 Violeta Maria Couto do Rosário Santos 外，續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——法律暨公證辦公室第三職階首席高級技術員 João Pedro de Sá Coimbra 及第二職階一等高級技術員 Violeta Maria Couto do Rosário Santos，首位自一九九八年十二月十一日起，第二位自一九九九年一月一日起至七月三十一日；

——法律暨公證辦公室第三職階特級助理技術員 Sandra Maria O. dos Mártires Pereira，自一九九八年十二月四日起；

——行政暨財務部第二職階一等文員 Teresa Vong，自一九九八年十二月七日起。

按市政廳副主席於一九九八年十一月十八日作出，並於一九九八年十一月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工除 Isaiás José Couto do Rosário 外，續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——衛生監督部第二職階特級助理技術員 Roberto Sales do Rosário 及第二職階一等助理技術員黃焯欽，分別自一九九八年十二月七日及十二月二十八日起；

——交通暨運輸部第一職階二等技術輔導員李淑欣，自一九九八年十二月二十一日起；

——交通暨運輸部第二職階一等技術員 Isaiás José Couto do Rosário，自一九九八年十二月二十八日起至一九九九年三月三十一日止。

按市政廳全職委員於一九九八年十一月十八日作出，並於一九九八年十一月二十日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公

creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, excepto Henrique Mário Manuel do Rosário:

Licenciado Lam San Keong e Wong Wai Hong, técnicos superior de 1.ª classe e principal, ambos do 2.º escalão, dos SUC, a partir de 16 e 13 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Chan Chi Peng, preparador de laboratório de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SAZV, a partir de 20 de Novembro de 1998;

Chan Tin Cheok e Ip Sai Lam, fiscais técnicos principal e de 1.ª classe, 1.º e 2.º escalão, dos SVPI, a partir de 13 de Dezembro de 1998;

Ho Choi Fan e Henrique Mário Manuel do Rosário, adjuntos-técnicos de 2.ª classe e principal, ambos do 2.º escalão, dos SVPI, a partir de 30 de Dezembro de 1998 para o primeiro, e de 1 a 31 de Dezembro de 1998 para o seguinte;

Chan Mei Na, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, da DIT, a partir de 15 de Dezembro de 1998.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 132/98, em 28 de Setembro, em nome de Cheong Wai Fong, para o estabelecimento de bebidas «Eskimo», sito na Rua do Campo, n.ºs 93, 97 e 99, r/c.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 135/98, em 22 de Outubro, em nome de Ip Lai Sao, para o estabelecimento de comidas «U Tan Wong», sito na Rua de Entre-Campos, n.º 253, r/c, loja N.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 138/98, em 10 de Novembro, em nome de Ian Kuai Cheng, aliás Kyin Kwe Gin, para o estabelecimento de comidas «Mei Mei Un», sito na Rua do General Ivens Ferraz, n.º 434, r/c, V.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 139/98, em 7 de Dezembro, em nome de Lei Chan Leong, para o estabelecimento de comidas «Kam Loi Koi», sito na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 28, r/c.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 140/98, em 7 de Dezembro, em nome de Chan Chon Heng, aliás Tran Heng, para o estabelecimento de comidas «Fong Chi Kuok», sito no Beco do Sal, n.º 48-F, r/c.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Foi emitida a licença n.º 141/98, em 7 de Dezembro, em nome de Ng Mok Seng, para o estabelecimento de comidas «Seng Seng Café», sito na Rua da Tribuna, n.º 154, r/c, loja R.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工除 Henrique Mário Manuel do Rosário 外，續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——城市規劃暨建設部第二職階一高等級技術員林新強學士及第二職階首席技術員黃偉洪，分別自一九九八年十二月十六日及十二月十三日起；

——環保暨綠化部第二職階一等化驗所調劑師 Chan Chi Peng，自一九九八年十一月二十日起；

——公共街道暨基本設施部第一職階首席技術稽查陳天爵及第二職階一等技術稽查葉西霖，自一九九八年十二月十三日起；

——公共街道暨基本設施部：第二職階二等技術輔導員何翠芬，自一九九八年十二月三十日起；第二職階首席技術輔導員 Henrique Mário Manuel do Rosário，自一九九八年十二月一日起至一九九八年十二月三十一日止；

——翻譯處第二職階一等技術輔導員陳美娜，自一九九八年十二月十五日起。

准照綱要

台北小泉居於一九九八年九月二十八日獲發給第132/98號准照，持牌人為張衛峰。該店位於水坑尾街93、97及99號地下。

(是項刊登費用為MOP237.00)

魚蛋皇麵食於一九九八年十月二十二日獲發給第135/98號准照，持牌人為葉麗秀。該店位於田畔街253號地下N舖。

(是項刊登費用為MOP237.00)

美味園小食於一九九八年十一月十日獲發給第138/98號准照，持牌人為甄桂貞。該店位於飛喇士街434號地下V。

(是項刊登費用為MOP246.00)

金來居於一九九八年十二月七日獲發給第139/98號准照，持牌人為李振良。該店位於馬統領街28號地下。

(是項刊登費用為MOP237.00)

風之谷咖啡美食於一九九八年十二月七日獲發給第140/98號准照，持牌人為陳循興。該店位於鹽里48號F地下。

(是項刊登費用為MOP237.00)

勝誠咖啡室於一九九八年十二月七日獲發給第141/98號准照，持牌人為麥木勝。該店位於看台街154號地下R舖。

(是項刊登費用為MOP237.00)

Foi emitida a licença n.º 142/98, em 7 de Dezembro, em nome de Lei I Hou, para o estabelecimento de comidas «Iok Lon Hin Choi Kun», sito na Rua de Pequim, n.º 54-O, r/c, loja X.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

玉龍軒菜館於一九九八年十二月七日獲發給第 142/98 號准照，持牌人為李宇豪。該店位於北京街 54 號 0 地下 X 舖。

(是項刊登費用為MOP237.00)

一九九八年十二月二十八日於澳門市政廳

市政司長 José Avelino Pereira da Rosa

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Dezembro de 1998:

Bacharel Leong Keng In, técnico adjunto postal de 1.^a classe — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Secção de Assuntos Internacionais destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 3 de Janeiro de 1999.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Novembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro do mesmo ano:

Lurdes Isabel Vong — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Dezembro de 1998:

José Morgado e Vong Chi Hung, chefes de secção, desta Imprensa — renovadas as comissões de serviço nos actuais cargos, por mais dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 11 de Dezembro de 1998 e 2 de Fevereiro de 1999, respectivamente.

Lau Nai Pan, aliás Nay Bin Lau, chefe de oficina, desta Imprensa — renovada a comissão de serviço, no actual cargo, por

郵 電 司

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九八年十二月七日發出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，一等郵務輔導技術員梁敬賢副學士在本司擔任國際事務科科長的定期委任自一九九九年一月三日起獲續期一年。

一九九九年一月六日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政 府 印 刷 署

批 示 綱 要

按照司法政務司一九九八年十一月二十三日之批示，並經審計法院於同年十二月七日批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款之規定，以臨時委任方式委任 Lurdes Isabel Vong 為本印刷署第一職階三等文員，為期兩年，以填補二月二十四日第 6/97/M 號法令設立而還沒填補的職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照司法政務司於一九九八年十二月四日之批示：

José Morgado 及黃志雄，本印刷署科長——按照經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，其合同獲續期兩年，執行現時之職務，分別由一九九八年十二月十一日及由一九九九年二月二日起生效。

劉乃賓又名 Nay Bin Lau，本印刷署工場主管——按照經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改之十二月二十一日第 85/89/M 號

mais dois anos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 de Fevereiro de 1999.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Dezembro de 1998:

Isabel Maria Martins Neto, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — O Administrador, substituto, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Chan Tak Seng, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 3 119-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Dezembro de 1998, na importância de MOP 623 700,00 (seiscentas e vinte e três mil e setecentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,450,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 25$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 623\,700,00$.

法令第四條及二月二十四日第6/97/M號法令第二十二條之規定，其合同獲續期兩年，執行現時之職務，由一九九九年二月二日起生效。

按照司法政務司一九九八年十二月二十八日之批示：

Isabel Maria Martins Neto，本印刷署第一職階首席技術員——按照經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期，執行同一職務，由一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日。

一九九九年一月六日於澳門政府印刷署

代署長 馬丁士

退休基金會

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門水警稽查隊第四職階警員陳德成，為前澳門退休基金會會員編號3119-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第28/95期第二組內，總督一九九五年六月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年十二月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 623,700.00（澳門幣陸拾貳萬叁仟柒佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9,450.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 25$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 623,700.00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Américo José Alves, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 8 541/3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 30 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Dezembro de 1998, na importância de MOP 566 280,00 (quinhentas e sessenta e seis mil, duzentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,700,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 566\,280,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Maria Luísa do Rêgo dos Santos, terceiro-oficial de exploração postal, 3.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 331/0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 2 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Dezembro de 1998, na importância de MOP 475 200,00 (quatrocentas e setenta e cinco mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門水警稽查隊第四職階一等警員 Américo José Alves, 為前澳門退休基金會會員編號 8541-3, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第16/95期第二組內, 總督一九九五年三月三十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年十一月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 566,280.00 (澳門幣伍拾陸萬陸仟貳佰捌拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11,700.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 22$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 566,280.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門郵電司第三職階三等郵務文員 Maria Luísa do Rêgo dos Santos, 為前澳門退休基金會會員編號 331-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內, 總督一九九五年十月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年十二月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月二十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 475,200.00 (澳門幣肆拾柒萬伍仟貳佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP 9 900,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 24 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 475\,200,00.$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1998.
— O Presidente do Conselho de Administração, substituto,
Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foi cessada, no termo do seu prazo, a comissão de serviço do licenciado Sam Chan Io como coordenador-adjunto e que o mesmo regressou ao lugar que detinha, de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do quadro deste Gabinete, a partir de 14 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1998.—A Coordenadora do Gabinete, substituta,
Diana Loureiro.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Outubro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Ana Sofia Bomba Carreira — contratada além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 3 de Novembro de 1998 a 31 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto,
Amílcar Feio.

V = MOP9,900.00, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 24年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 475\,200,00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

一九九八年十二月二十九日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 白浩然

法律翻譯辦公室

聲明

為應有之效力，茲聲明：沈振耀學士擔任副主任之定期委任因期限屆滿而終止，故根據六月二日第20/97/M號法令第四條第一款之規定，自一九九八年十二月十四日起返回其原職位，即本辦公室首席翻譯員第一職階。

一九九八年十二月十七日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

立法事務辦公室

批示綱要

根據一九九八年十月三十日司法政務司批示並經十二月十一日審計法院批閱：

Ana Sofia Bomba Carreira 法學士——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條訂立編制外合同，自一九九八年十一月三日起生效至一九九九年七月三十一日止，行使第三職階二等高級技術員之職級，薪俸點為 480。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九八年十二月二十八日於澳門立法事務辦公室

副主任 霍耀佳

CONSELHO DE CONSUMIDORES

消費者委員會

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração orçamental para o ano económico de 1998 do Conselho de Consumidores de Macau, autorizada por despacho de 21 de Dezembro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，公佈由社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月二十一日批准的澳門消費者委員會一九九八經濟年度預算之第三修改：

Código económico	Designação	Aumento /inscrição (MOP)	Redução (MOP)
	<i>Despesas correntes</i>		
	<i>Pessoal</i>		
01-00-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-00-00	Vencimentos e honorários		22 000,00
01-01-01-01	Subsídio de Natal		56 100,00
01-01-09-00	Subsídio de férias		6 900,00
01-01-10-00	Remunerações acessórias		
01-02-00-00	Horas extraordinárias		
01-02-03-00	Trabalho extraordinário	10 000,00	
01-02-03-00-01	Compensação de encargos		
01-06-00-00	Deslocações — Comp. de encargos		
01-06-03-00	Ajudas de custo diárias	75 000,00	
01-06-03-02			
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i>		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		3 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes		12 000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria	25 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		25 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	15 000,00	
	<i>Total</i>	<i>125 000,00</i>	<i>125 000,00</i>

經濟分類	名稱	增加 / 加入 (葡幣)	減少 (葡幣)
	經常性開支		
01-00-00-00	人事		
01-01-00-00	固定及長期報酬		
01-01-01-01	薪俸及服務費		22,000.00
01-01-09-00	聖誕津貼		56,100.00
01-01-10-00	假期津貼		6,900.00
01-02-00-00	附帶報酬		
01-02-03-00	超時津貼		
01-02-03-00-01	超時工作	10,000.00	
01-06-00-00	負擔補償		
01-06-03-00	交通費——負擔補償		
01-06-03-02	日津貼	75,000.00	
02-00-00-00	資產及勞務		
02-01-00-00	耐用品		
02-01-04-00	教育、文化及康樂用品		3,000.00
02-02-00-00	非耐用品		
02-02-02-00	燃油及潤滑劑		12,000.00
02-02-04-00	辦事處消耗	25,000.00	
02-02-07-00	其他非耐用品		25,000.00
02-03-00-00	勞務之取得		
02-03-01-00	資產之保養及利用	15,000.00	
	合計	125,000.00	125,000.00

一九九八年十二月二十九日於澳門消費者委員會

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão, *Alexandre Ho*.

執行委員會主席 何思謙

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 26 de Outubro de 1998:

Maria Emília Catarino Correia — renovado, de 31 de Outubro a 20 de Dezembro de 1998, inclusivé, o contrato além do quadro como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Novembro de 1998:

Licenciada Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa — renovado, de 1 a 20 de Dezembro de 1998, inclusivé, o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Dordio Gomes*.

CONSELHO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 e 30 de Junho de 1998, respectivamente:

Ao Ngan Leng — renovado o contrato de assalariamento como operário semiquilificado, 3.º escalão, neste Conselho, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Julho de 1998.

Vong Man Hung — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, neste Conselho, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 17 de Julho de 1998.

Conselho do Ambiente, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1998. — Pel'O Presidente do Conselho, (*Assinatura ilegível*).

資源分析及評估辦公室

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十月二十六日作出的批示：

根據被六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria Emília Catarino Correia 在本辦公室擔任特級技術輔導員第三職階的編制外合同自一九九八年十月三十一日起獲續期至一九九八年十二月二十日止。

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十一月三日作出的批示：

根據被六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira Dias da Costa 學士在本辦公室擔任二等高級技術員第一職階的編制外合同自一九九八年十二月一日起獲續期至一九九八年十二月二十日止，薪俸點為 430。

一九九九年一月六日於澳門資源分析及評估辦公室

協調員 高美絲

環境委員會

批示綱要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日及三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，歐雁玲在本委員會擔任第三職階半熟練工人職務的散位合同自一九九八年七月十五日起獲續期六個月，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃蔓莊在本委員會擔任第二職階一高等級技術員職務的編制外合同自一九九八年七月十七日起獲續期六個月，職級和職階維持不變。

一九九八年十二月十七日於澳門環境委員會

代主席 (簽名見原文)

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

A realização da entrevista profissional do concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 1998, para técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, será efectuada nos dias 11 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 1999, das 14,30 às 17,30 horas, no Gabinete do subdirector, no 4.º andar destes Serviços, conforme horário afixado a partir das 9,00 horas do dia 11 de Janeiro de 1999, na Divisão de Gestão de Pessoal, no 1.º andar desta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1998. — Pel'O Presidente do Júri, *Gabriel Simão Marques da Costa*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Avisos

Por despacho do director dos Serviços de Saúde, de 11 de Dezembro de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para a graduação em obstetrícia e ginecologia da dra. Wong Kam Weng (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Agnelo do Sacramento Monteiro, chefe de serviço hospitalar de obstetrícia e ginecologia.

Vogais efectivos: Dra. Lou Yi Fan, assistente hospitalar de obstetrícia e ginecologia; e

Dra. Tong Van Ieng, assistente hospitalar de obstetrícia e ginecologia.

Vogais suplentes: Dr. Rolando Ernesto Silveiro Gomes Martins, assistente hospitalar de obstetrícia e ginecologia; e

Dra. Lau Ngan Va, assistente hospitalar de obstetrícia e ginecologia.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário e 3.º piso do serviço de obstetrícia e ginecologia.

教育暨青年司

通告

經於一九九八年十月七日第四十期《政府公報》第二組刊登之教育暨青年司人員編制內第一職階二等高級技術員的開考通告，其專業面試將於一九九九年一月十一日至二月十二日下午二時三十分至五時三十分，在本司四樓副司長辦公室舉行。

時間表由一九九九年一月十一日早上九時開始在本司一樓人事處貼。

一九九八年十二月三十一日於澳門教育暨青年司

典試委員會代主席 高嘉士

(是項刊登費用為MOP 788.00)

衛生司

通告

茲根據一九九八年十二月十一日澳門衛生司司長之批示，下列人士被委任為 Dra. Wong Kam Weng 投考婦產科專科醫生總評核試（第 68/92/M 號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員

主席：Dr. Agnelo do Sacramento Monteiro 婦產科主任醫生

正選委員：Dra. Lou Yi Fan 婦產科主治醫生

Dra. Tong Van Ieng 婦產科主治醫生

候補委員：Dr. Rolando Ernesto Silveiro Gomes Martins
婦產科主治醫生

Dra. Lau Ngan Va 婦產科主治醫生

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室及婦產科三樓

Dias: 18, 19 e 20 de Janeiro de 1999.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1998.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 340,00)

Por despacho do director dos Serviços de Saúde, de 14 de Dezembro de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para a graduação em anesthesiologia da dra. Li Hung Ping (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Ng Kam Pui, chefe de serviço hospitalar de anesthesiologia.

Vogais efectivos: Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis, chefe de serviço hospitalar de anesthesiologia; e

Dra. Lam Sok Leng, assistente hospitalar de anesthesiologia.

Vogais suplentes: Dr. Leong Fai, assistente hospitalar de anesthesiologia; e

Dr. Kuong Kin Kei, assistente hospitalar de anesthesiologia.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Dias: 11 e 12 de Fevereiro de 1999.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1998.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

日期：一九九九年一月十八日、十九日及二十日

時間：上午九時正

一九九八年十二月十六日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為MOP 1,340.00)

茲根據一九九八年十二月十四日澳門衛生司司長之批示，下列人士被委任為 Dra. Li Hung Ping 投考麻醉科專科醫生總評核試（第 68/92/M 號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員

主席：Dr. Ng Kam Pui 麻醉科主任醫生

正選委員：Dra. Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis
麻醉科主任醫生

Dra. Lam Sok Leng 麻醉科主治醫生

候補委員：Dr. Leong Fai 麻醉科主治醫生

Dr. Kuong Kin Kei 麻醉科主治醫生

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九九年二月十一日及十二日

時間：上午九時正

一九九八年十二月十六日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為MOP 1,314.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 18 de Novembro de 1998:

財 政 司

名單

為填補財政司人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員二缺，經於一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

António José Marques Viegas Vaz;

Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira.

A presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Ieong Pou Yee*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe — *Chu Kuok Wang*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Lista**

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus	8,01

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Dezembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — O Vogal Efectivo, *Chan Iok Wai* — A Vogal Suplente, *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

准考人:

António José Marques Viegas Vaz;

Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，倘無有條件被接納或被淘汰的准考人，本名單即被視為確定名單。

一九九八年十二月十五日於澳門財政司

典試委員會:

主席: 廳長 楊寶儀

委員: 二等高級技術員 馬高

二等高級技術員 朱國宏

(是項刊登費用為MOP 1,191.00)

經濟司**名單**

澳門經濟司為填補人員編制第一職階一等技術員一缺，經於一九九八年十月七日第四十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下:

合格應考人:	分
Vong Sio Mei 又名 Maria do Carmo Jesus	8.01

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出上訴。

(經一九九八年十二月十五日經濟協調政務司的批示確認)

一九九八年十二月十七日於澳門經濟司

典試委員會:

主席: 羅銳榮

正選委員: 陳旭偉

候補委員: Maria João Mendes de Almeida Nabo

(是項刊登費用為MOP 1,139.00)

Aviso*Protecção de marcas em Macau*

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e, da data de publicação do aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/4 002
 Classe: 36.^a
 Requerente: CGU plc, St Helen's, 1 Undershaft, London EC3P 3DQ, Inglaterra.

Nacionalidade: britânica

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 3/11/1998

Serviços: serviços de garantias e seguros; serviços financeiros; serviços bancários; serviços de bens imobiliários.

A marca consiste em:

商
联

通告*澳門商標之保護*

根據十一月六日第 56/95/M 號法令第十六條及第三十三條，以下公布澳門商標註冊之請求書，並按照相同法規第三十條及第三十四條，由通告公布日期開始計算三十日期限內，得提出產品及服務分類之聲明異議，及任何人認為倘給予註冊將對其造成損害得由通告公布日期開始計算九十日期限內提出聲明異議。

商標編號: N/4 002
 類別: 36
 申請人: CGU plc, St Helen's, 1 Undershaft, London EC3P 3DQ, Inglaterra.

國籍: 英國

活動: 工業與商業

申請日期: 3/11/1998

服務: 擔保及保險服務; 金融服務; 銀行服務; 不動產服務。

商標構成:

商
联

Marca n.º N/4 003
 Classe: 25.^a
 Requerente: Episode Europe Trademarks Limited, uma companhia incorporada ao abrigo das British Virgin Islands, 27th

商標編號: N/4 003
 類別: 25
 申請人: Episode Europe Trademarks Limited, uma companhia incorporada ao abrigo das British Virgin Islands, 27th Floor, Block

Floor, Block A, Regent Centre, n.º 63, Wo Yi Hop Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Nacionalidade: de British Virgin Islands

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 4/11/1998

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em:

E Q · I Q

A, Regent Centre, n.º 63, Wo Yi Hop Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

國籍：英屬處女島

活動：工業與商業

申請日期：4/11/1998

產品：服裝，鞋及帽。

商標構成：

E Q · I Q

Marca n.º N/4 004

Classe: 24.^a

商標編號：N/4 004

類別： 24

Requerente: Episode Europe Trademarks Limited, uma companhia incorporada ao abrigo das British Virgin Islands, 27th Floor, Block A, Regent Centre, n.º 63, Wo Yi Hop Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Nacionalidade: de British Virgin Islands

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 4/11/1998

Produtos: utilidades domésticas caseiras, nomeadamente tecidos e produtos têxteis não incluídos noutras classes; coberturas de cama e de mesa.

A marca consiste em:

E Q · I Q

Requerente: Episode Europe Trademarks Limited, uma companhia incorporada ao abrigo das British Virgin Islands, 27th Floor, Block A, Regent Centre, n.º 63, Wo Yi Hop Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

國籍：英屬處女島

活動：工業與商業

申請日期：4/11/1998

Produtos: caseiras domésticas utilidades, especialmente têxteis e produtos não incluídos noutras classes; coberturas de cama e de mesa.

商標構成：

E Q · I Q

Marca n.º N/4 005

Classe: 14.^a

商標編號：N/4 005

類別： 14

Requerente: Seiko Kabushiki Kaisha, conhecida comercialmente sob o nome de Seiko Corporation, 5-11, Ginza 4-Chome, Chuo-Ku, Tokyo, Japão.

Requerente: Seiko Kabushiki Kaisha, conhecida comercialmente sob o nome de Seiko Corporation, 5-11, Ginza 4-Chome, Chuo-Ku, Tokyo, Japão.

Nacionalidade: japonesa	國籍：日本
Actividade: industrial e comercial	活動：工業與商業
Data do pedido: 4/11/1998	申請日期：4/11/1998
Produtos: relógios de pulso, relógios de parede, cronómetros, aparelhos e instrumentos de tempo e cronometria, estojos, peças, caixas para relógios e acessórios para todos estes artigos.	產品：手錶，掛牆鐘，精密計時器，計算時間及精密計時器具及儀器，鐘錶用的套子、零件及盒子和所有此類用品之附件。
A marca consiste em:	商標構成：

AUTO RELAY

AUTO RELAY

Marca n.º N/4 006	Classe: 3.ª	商標編號：N/4 006	類別：03
Requerente: U.B. Chemical Industries Co., Ltd, 63/9 Moo 2 Petchkasem 81 Road, Nongkangploo, Nongkham, Bankok 10 160, Tailândia.		申請人：U.B. Chemical Industries Co., Ltd, 63/9 Moo 2 Petchkasem 81 Road, Nongkangploo, Nongkham, Bankok 10 160, Tailândia.	
Nacionalidade: tailandesa		國籍：泰國	
Actividade: industrial e comercial		活動：工業與商業	
Data do pedido: 4/11/1998		申請日期：4/11/1998	
Produtos: preparações para descoramento (descorantes) para fins cosméticos, creme contra o acne, creme contra as sardas, cremes cosméticos, batons, lápis de contorno, pó de maquilhagem básico, pó para maquilhagem da face, pó talco, pincel para maquilhagem, máscaras (de beleza), cosméticos para as sobran-celhas, lápis para sobran-celhas, pincel ou lápis para pintar a li-nha inferior dos olhos «eyeliner», sombras para as pálpebras (rimel), máscaras, creme para a pele dos olhos, preparações cos-méticas para os cuidados da pele, creme para o tratamento da pele e da face, preparações para limpeza, esmalte para unhas, líquido para limpeza das unhas, sabões, produtos para tingir os cabelos, produtos para moldar o cabelo, produtos cosméticos para protecção do sol.		產品：化妝用退色劑，暗瘡膏，雀斑膏，化妝膏，唇膏，勾輪廓筆，化妝粉底，臉部化妝粉，爽身粉，化妝畫筆，睫毛液（美容），眉筆，眼線畫筆或筆掃，眼影，睫毛液，眼部皮膚霜，護膚化妝劑，臉部皮膚治療霜，美容制劑，甲彩，指甲清潔液，肥皂，染髮品，電髮用品，防曬化妝品。	

A marca consiste em:

商標構成：

Bouché
宝倩
ポーシェ
ໂປເຊ

Bouché
宝倩
ポーシェ
ໂປເຊ

Marca n.º N/4 007

Classe: 9.ª

商標編號：N/4 007

類別： 09

Requerente: Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

申請人：Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: norte-americana

國籍：北美

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 5/11/1998

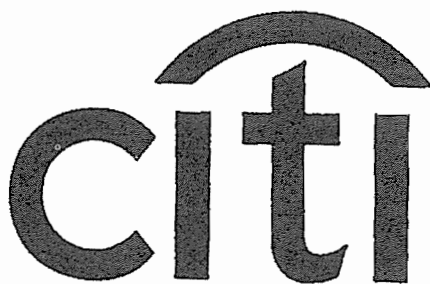
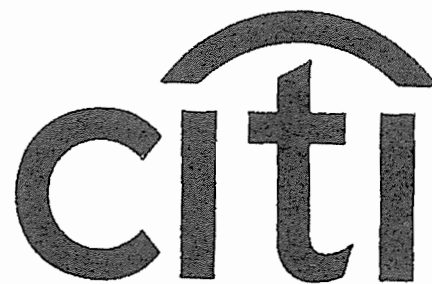
申請日期：5/11/1998

Produtos: «hardware» e «software» de computadores.

產品：電腦硬件及軟件。

A marca consiste em:

商標構成：

Marca n.º N/4 008

Classe: 16.ª

商標編號：N/4 008

類別： 16

Requerente: Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

申請人：Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: norte-americana

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 5/11/1998

Produtos: produtos de papel, material impresso e publicações.

A marca consiste em:

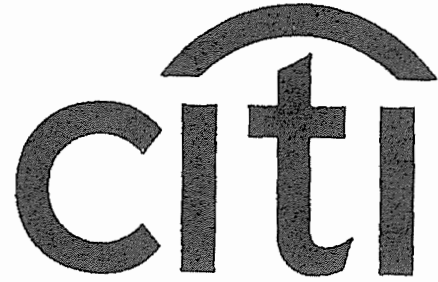
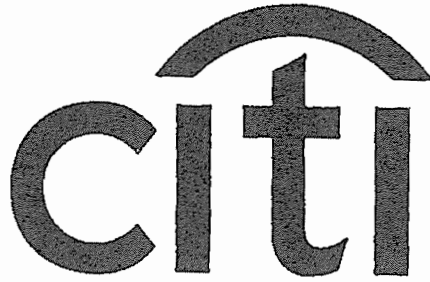
國籍：北美

活動：工業與商業

申請日期：5/11/1998

產品：紙制品，印刷品及刊物。

商標構成：



Marca n.º N/4 009

Classe: 42.^a

商標編號：N/4 009

類別：42

Requerente: Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

申請人：Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: norte-americana

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 5/11/1998

Serviços: produção de informação via redes globais de computadores.

A marca consiste em:

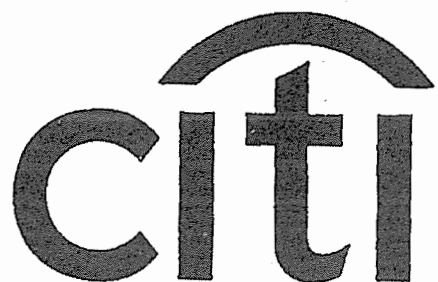
國籍：北美

活動：工業與商業

申請日期：5/11/1998

服務：透過全球電腦網絡提供資訊。

商標構成：



Marca n.º N/4 010

Classe: 36.ª

商標編號: N/4 010

類別: 36

Requerente: Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

申請人: Citicorp, uma corporação organizada ao abrigo das leis do Estado de Delaware, 399 Park Avenue, New York, New York 10 043, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: norte-americana

國籍: 北美

Actividade: industrial e comercial

活動: 工業與商業

Data do pedido: 5/11/1998


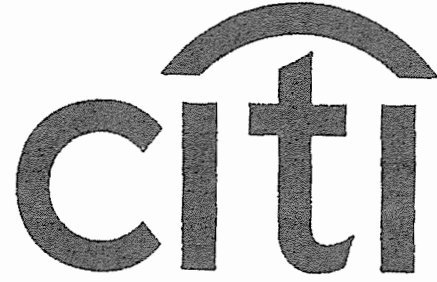
申請日期: 5/11/1998

Serviços: gama alargada de serviços de seguros e financeiros, serviços bancários, serviços de cartões de crédito, serviços de consultadoria e de agenciamento para seguros comerciais, serviços de investimento e serviços imobiliários.

服務: 廣泛的保險及金融服務, 銀行服務, 信用卡服務, 諮詢服務及商業保險代理, 投資服務代理及不動產服務代理。

A marca consiste em:

商標構成:

Notificações: torna-se necessário esclarecer quanto ao significado «Gama alargada».

通知: 應具體說明“Gama alargada”該詞意思。

Marca n.º N/4 011

Classe: 9.ª

商標編號: N/4 011

類別: 09

Requerente: Chuntex Electronic Co., Ltd, 6F, No.2, Alley 6, Lane 235, Pao Chiao Rd, Hsin Tien, Taipei Hsien, Taiwan.

申請人: Chuntex Electronic Co., Ltd, 6F, No.2, Alley 6, Lane 235, Pao Chiao Rd, Hsin Tien, Taipei Hsien, Taiwan.

Nacionalidade: de Taiwan

國籍: 台灣

Actividade: industrial e comercial

活動: 工業與商業

Data do pedido: 6/11/1998

申請日期: 6/11/1998

Produtos: monitores, computadores, televisores, projectores, «modems», placas centrais «mother-board», operadores de dis-

產品: 監察器, 電腦, 電視機, 投影器, 數據機, 主板, 光碟操作器, UPS (提供連續能量設備), 提供能量設備, 袋裝電腦

cos compactos, UPS (equipamento para fornecimento de energia contínua), equipamento para fornecimento de energia, computadores de bolso «note-book», computadores portáteis, operadores de DVD (operadores de disco digital versátil), câmaras digitais, «software» para computadores, cartões «interface» para computadores, microcomputadores, impressoras, teclados, ratos para computador, microprocessadores, terminais de computador, sintetizadores audio para computador, colunas de som, adaptadores vídeo de 3D (adaptador vídeo tridimensional), óculos tridimensionais sem fio, transmissores tridimensionais sem fio.

A marca consiste em:

(note — book), 手提電腦, DVD 處理器 (常變數字碟操作器), 數字攝影機, 電腦軟件, 電腦插卡, 微型電腦, 印刷機, 鍵盤, 滑鼠, 微型處理器, 電腦終端, 電腦調諧器, 喇叭, 3D 影視接收器 (立體影視接收器), 無線立體眼鏡, 無線立體傳達器。

商標構成:

Marca n.º N/4 012

Classe: 35.^a

商標編號: N/4 012

類別: 35

Requerente: FamilyMart Co., Ltd., 26-10 Higashi-Ikebukuro 4-Chome Toshima-Ku, Tokyo, Japão.

申請人: FamilyMart Co., Ltd., 26-10 Higashi-Ikebukuro 4-Chome Toshima-Ku, Tokyo, Japão.

Nacionalidade: japonesa

國籍: 日本

Actividade: comercial

活動: 商業

Data do pedido: 6/11/1998

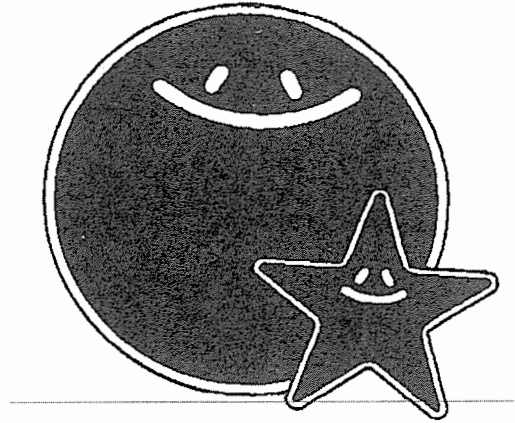
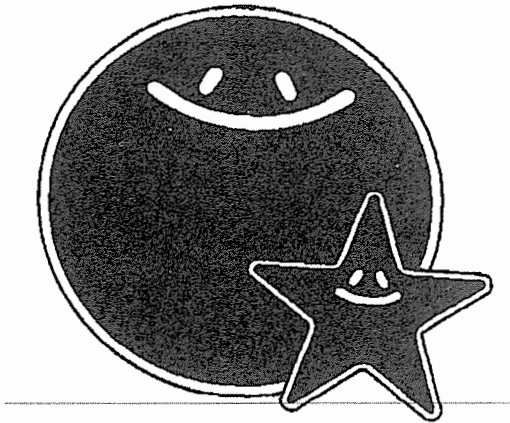
申請日期: 6/11/1998

Serviços: consultadoria profissional de negócios, análises do mercado, fornecimento de informações comerciais, elaboração / auditoria / certificação de contas, administração de lojas de retalho, serviços de lojas de conveniência, administração de lojas de conveniência, administração de franquias de lojas de conveniência.

服務: 專業實業諮詢, 市場分析, 提供商業資訊, 帳目研制, 核對或核實, 商店零售管理, 便利店服務, 便利店管理, 便利店豁免權管理。

A marca consiste em:

商標構成：



Notificações: considerando que «Serviços de retalho, Serviços de lojas de retalho» não consta da classificação de produtos e serviços, aprovada pela Portaria n.º 313/95/M, de 5 de Dezembro, torna-se necessário alterar a lista dos serviços; nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro.

Reivindicação de cores: O vermelho preenche o fundo da bola e a cor de laranja preenche o fundo da estrela.

通知：“零售服務，商店零售服務”不存在於十二月五日通過之第313/95/M號訓令內之產品與服務分類表上，根據十一月六日，第56/95/M號法令第30條第1，2款之規定，應該更改以上之服務分類。

顏色之要求：球形底色為紅色及星形底色為橙色。

Marca n.º N/4 013

Classe: 35.ª

商標編號：N/4 013

類別： 35

Requerente: FamilyMart Co., Ltd., 26-10 Higashi-Ikebukuro 4-Chome Toshima-Ku, Tokyo, Japão.

申請人：FamilyMart Co., Ltd., 26-10 Higashi-Ikebukuro 4-Chome Toshima-Ku, Tokyo, Japão.

Nacionalidade: japonesa

國籍：日本

Actividade: comercial

活動：商業

Data do pedido: 6/11/1998

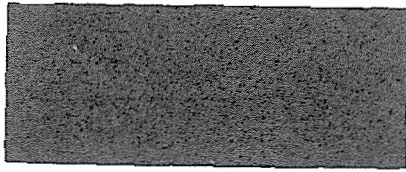
申請日期：6/11/1998

Serviços: consultadoria profissional de negócios, análises do mercado, fornecimento de informações comerciais, elaboração / auditoria / certificação de contas, administração de lojas de retalho, serviços de lojas de conveniência, administração de lojas de conveniência, administração de franquias de lojas de conveniência.

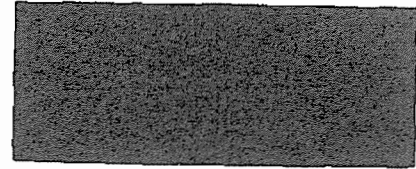
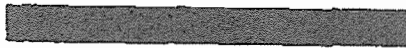
服務：專業實業諮詢，市場分析，提供商業資訊，帳目研製，核對或核實，商店零售管理，便利店服務，便利店管理，便利店豁免權管理。

A marca consiste em:

商標構成：



FamilyMart



FamilyMart



Notificações: considerando que «Serviços de retalho, Serviços de lojas de retalho» não consta da classificação de produtos e serviços, aprovada pela Portaria n.º 313/95/M, de 5 de Dezembro, torna-se necessário alterar a lista dos serviços; nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro.

Reivindicação de cores: A barra superior é pintada a verde e a inferior a azul. As letras são azuis.

通知：“零售服務，商業零售服務”不存在於十二月五日通過之第313/95/M號訓令內之產品與服務分類表上，根據十一月六日，第56/95/M號法令第30條第1，2款之規定，應該更改以上之服務分類。

顏色之要求：上端條狀為綠色及下端條狀為藍色，文字為藍色。

Marca n.º N/4 014

Classe: 35.ª

商標編號：N/4 014

類別： 35

Requerente: Mandarin Oriental Limited, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas.

申請人：Mandarin Oriental Limited, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas.

Nacionalidade: das Bermudas

國籍：百慕達

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 9/11/1998

申請日期：9/11/1998

Serviços: serviços de gestão comercial e hoteleira, «marketing», publicidade e promoção; serviços de administração comercial e hoteleira, avaliação, consultadoria e pesquisa; aluguer de tabiques e quadros para afixar publicidade; serviços de informação e consultadoria relacionados com todos estes serviços.

服務：商業及酒店管理服務，市場，廣告及推廣服務；商業及酒店行政服務，評估，諮詢及調查；租賃用以張貼廣告之隔牆及廣告板；所有與此類服務有關之諮詢及資訊服務。

A marca consiste em:

商標構成：



Marca n.º N/4 015

Classe: 35.ª

商標編號：N/4 015

類別： 35

Requerente: Mandarin Oriental Limited, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas.

申請人：Mandarin Oriental Limited, Jardine House, 33-35 Reid Street, Hamilton, Bermudas.

Nacionalidade: das Bermudas

國籍：百慕達

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 9/11/1998

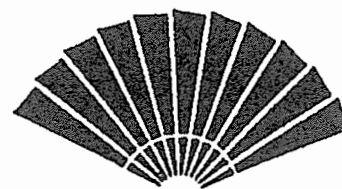
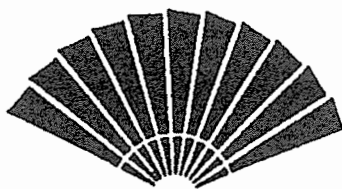
申請日期：9/11/1998

Serviços: serviços de gestão comercial e hoteleira, «marketing», publicidade e promoção; serviços de administração comercial e hoteleira, avaliação, consultadoria e pesquisa; aluguer de tabiques e quadros para afixar publicidade; serviços de informação e consultadoria relacionados com todos estes serviços.

服務：商業及酒店管理服務，市場，廣告及推廣服務；商業及酒店行政服務，評估，諮詢及調查；租賃用以張貼廣告之隔牆及廣告板；所有與此類服務有關之諮詢及資訊服務。

A marca consiste em:

商標構成：



Marca n.º N/4 016

Classe: 25.ª

商標編號：N/4 016

類別： 25

Requerente: ITOCHU Corporation, DESCENTE, Ltd. e Toyo Boseki Kabushiki Kaisha, 1-3, Kyutaro-Machi 4-Chome, Chuo-

申請人：ITOCHU Corporation, DESCENTE, Ltd. e Toyo Boseki Kabushiki Kaisha, 1-3, Kyutaro-Machi 4-Chome, Chuo-

-Ku, Osaka; 11-3, Dogashiba 1-chome, Tennoji-Ku, Osaka; 2-8, Sede Social Dojima Hama 2-chome, Kita-Ku, Osaka, Japão.

Nacionalidade: japonesa

Actividade: industrial

Data do pedido: 11/11/1998

Produtos: vestuário; calçado; chapelaria; cintos (vestuário), luvas.

A marca consiste em:



Reivindicação de cores: preto, azul, vermelho, amarelo e branco.

-Ku, Osaka; 11-3, Dogashiba 1-chome, Tennoji-Ku, Osaka; 2-8, Sede Social Dojima Hama 2-chome, Kita-Ku, Osaka, Japão.

國籍：日本

活動：工業

申請日期：11/11/1998

產品：服裝；鞋；帽；腰帶（服裝），手套。

商標構成：



顏色之要求：黑色、藍色、紅色、黃色及白色。

Marca n.º N/4 017

Classe: 25.ª

商標編號：N/4 017

類別： 25

Requerente: ITOCHU Corporation, DESCENTE, Ltd. e Toyo Boseki Kabushiki Kaisha, 1-3, Kyutaro-Machi 4-Chome, Chuo-Ku, Osaka; 11-3, Dogashiba 1-chome, Tennoji-Ku, Osaka; 2-8, Sede Social Dojima Hama 2-chome, Kita-Ku, Osaka, Japão.

Nacionalidade: japonesa

Actividade: industrial

Data do pedido: 11/11/1998

Produtos: vestuário; calçado; chapelaria; cintos (vestuário), luvas.

A marca consiste em:

申請人：ITOCHU Corporation, DESCENTE, Ltd. e Toyo Boseki Kabushiki Kaisha, 1-3, Kyutaro-Machi 4-Chome, Chuo-Ku, Osaka; 11-3, Dogashiba 1-chome, Tennoji-Ku, Osaka; 2-8, Sede Social Dojima Hama 2-chome, Kita-Ku, Osaka, Japão.

國籍：日本

活動：工業

申請日期：11/11/1998

產品：服裝；鞋；帽；腰帶（服裝），手套。

商標構成：

Z Y X O N

Z Y X O N

Marca n.º N/4 018	Classe: 25.ª	商標編號: N/4 018	類別: 25
Requerente: Carlo Pignatelli Diffusion S.p.a., Via G. Reiss Romoli, 150, 10 148 Torino, Itália.		申請人: Carlo Pignatelli Diffusion S.p.a., Via G. Reiss Romoli, 150, 10 148 Torino, Itália.	
Nacionalidade: italiana		國籍: 意大利	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 11/11/1998		申請日期: 11/11/1998	
Produtos: vestidos de noiva, fatos, vestidos, casacos, «collants», meias, camisas, chapéus, casacões, saias, luvas, camisolas, calças, lenços para o pescoço, sapatos.		產品: 新娘衣裙, 西裝, 連衣裙, 外套, 襪褲, 長襪, 襯衣, 帽, 長外套, 半截裙, 手套, 衛衣, 長褲, 圍巾, 皮鞋。	
A marca consiste em:		商標構成:	

CARLO PIGNATELLI

CARLO PIGNATELLI

Marca n.º N/4 019	Classe: 3.ª	商標編號: N/4 019	類別: 03
Requerente: Carlo Pignatelli Diffusion S.p.a., Via G. Reiss Romoli, 150, 10 148 Torino, Itália.		申請人: Carlo Pignatelli Diffusion S.p.a., Via G. Reiss Romoli, 150, 10 148 Torino, Itália.	
Nacionalidade: italiana		國籍: 意大利	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 11/11/1998		申請日期: 11/11/1998	
Produtos: sabões, perfumes, óleos essenciais para uso pessoal, espuma para banho, creme para o corpo, óleo para o corpo, creme para a pele, desodorizantes pessoais, preparações de protecção solar.		產品: 肥皂, 香水, 個人用精油, 沐浴泡, 身體潤膚膏, 身體潤膚油, 皮膚霜, 個人除臭劑, 防曬劑。	
A marca consiste em:		商標構成:	

CARLO PIGNATELLI

CARLO PIGNATELLI

Marca n.º N/4 020	Classe: 18.ª	商標編號: N/4 020	類別: 18
Requerente: Carlo Pignatelli Diffusion S.p.a., Via G. Reiss Romoli, 150, 10 148 Torino, Itália.		申請人: Carlo Pignatelli Diffusion S.p.a., Via G. Reiss Romoli, 150, 10 148 Torino, Itália.	

Nacionalidade: italiana	國籍：意大利
Actividade: industrial e comercial	活動：工業與商業
Data do pedido: 11/11/1998	申請日期：11/11/1998
Produtos: malas, bolsas, baús, malas de viagem, porta-chaves em couro, chapéus-de-chuva; malas para documentos, pastas, porta-cartões todos de pele, couro ou suas imitações.	產品：袋，錢包，皮箱，旅行袋，鎖匙皮包，雨傘；所有皮、皮革或人造皮革制之文件袋、文件夾及咭片袋。
A marca consiste em:	商標構成：

CARLO PIGNATELLI

CARLO PIGNATELLI

Marca n.º N/4 021	Classe: 25. ^a	商標編號：N/4 021	類別：25
Requerente: J.C. Penney Company, Inc., 6 501 Legacy Drive, Plano, Texas 75 024-3 968, Estados Unidos da América.		申請人：J.C. Penney Company, Inc., 6 501 Legacy Drive, Plano, Texas 75 024-3 968, Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)		國籍：美國（德拉瓦州）	
Actividade: industrial		活動：工業	
Data do pedido: 13/11/1998		申請日期：13/11/1998	
Produtos: camisas e blusas para senhora.		產品：女仕襯衣及恤衫。	
A marca consiste em:		商標構成：	

CHRISTIE & JILL

CHRISTIE & JILL

Marca n.º N/4 022	Classe: 25. ^a	商標編號：N/4 022	類別：25
Requerente: J.C. Penney Company, Inc., 6 501 Legacy Drive, Plano, Texas 75 024-3 968, Estados Unidos da América.		申請人：J.C. Penney Company, Inc., 6 501 Legacy Drive, Plano, Texas 75 024-3 968, Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)		國籍：美國（德拉瓦州）	
Actividade: industrial		活動：工業	
Data do pedido: 13/11/1998		申請日期：13/11/1998	
Produtos: vestuário, calçado e chapelaria para criança.		產品：兒童服裝、鞋及帽。	

A marca consiste em:

商標構成：

LITTLE ARIZONA

LITTLE ARIZONA

Marca n.º N/4 023

Classe: 9.^a

商標編號：N/4 023

類別： 09

Requerente: Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.

申請人：Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)

國籍：美國（德拉瓦州）

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 13/11/1998

申請日期：13/11/1998

Produtos: «aparelhos e instrumentos científicos, náuticos e geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecânicos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamento para o tratamento da informação e computadores; extintores».

產品：科學、航海、測地、電氣、攝影、電影、光學、衡具、量具、信號、控制（監督）、救護（營護）和教學用具及儀器；錄制、通訊、重放聲音或形象的器具；磁性數據載體、唱碟；自動售貨器和投幣啟動裝置的機械結構；現金收入記錄機、計算機數據處理裝置及電腦；滅火器械。

A marca consiste em:

商標構成：

TIME WARNER

TIME WARNER

Marca n.º N/4 024

Classe: 16.^a

商標編號：N/4 024

類別： 16

Requerente: Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.

申請人：Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)

國籍：美國（德拉瓦州）

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 13/11/1998

申請日期：13/11/1998

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias, não compreendidos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografia; papelaria; adesivos (materiais colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pin-céis; máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto móveis); material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não compreendidas noutras classes); cartas de jogar, caracteres de impressão, estereótipos («cliches»).

A marca consiste em:

產品：不屬別類的紙、紙板及其制品；印刷品；裝訂用品；照片；文具用品；文具家庭用黏合劑；美術用品；畫筆；打字機和辦公室用品（傢俱除外）；教育或教學用品（儀器除外）；包裝用塑料物品（不屬別類的）；紙牌；印刷鉛字；印版。

商標構成：

TIME WARNER

TIME WARNER

Marca n.º N/4 025	Classe: 35. ^a	商標編號：N/4 025	類別： 35
Requerente: Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.		申請人：Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)		國籍：美國（德拉瓦州）	
Actividade: industrial e comercial		活動：工業與商業	
Data do pedido: 13/11/1998		申請日期：13/11/1998	
Serviços: publicidade; gestão de negócios comerciais; administração comercial; trabalhos de escritório.		服務：廣告；商業實業管理；商業行政；辦公室事務。	
A marca consiste em:		商標構成：	

TIME WARNER

TIME WARNER

Marca n.º N/4 026	Classe: 38. ^a	商標編號：N/4 026	類別： 38
Requerente: Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.		申請人：Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.	

Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)	國籍：美國（德拉瓦州）
Actividade: industrial e comercial	活動：工業與商業
Data do pedido: 13/11/1998	申請日期：13/11/1998
Serviços: telecomunicações.	服務：通訊服務。
A marca consiste em:	商標構成：

TIME WARNER

TIME WARNER

Marca n.º N/4 027	Classe: 41. ^a	商標編號：N/4 027	類別： 41
Requerente: Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.		申請人：Time Warner Inc., 75 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, Nova Iorque 10 019, Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)		國籍：美國（德拉瓦州）	
Actividade: industrial e comercial		活動：工業與商業	
Data do pedido: 13/11/1998		申請日期：13/11/1998	
Serviços: educação; formação; divertimento; actividades desportivas e culturais.		服務：教育；培訓；娛樂；體育及文化活動。	
A marca consiste em:		商標構成：	

TIME WARNER

TIME WARNER

Marca n.º N/4 028	Classe: 25. ^a	商標編號：N/4 028	類別： 25
Requerente: J. C. Penney Company, Inc., 6 501 Legacy Drive, Plano, Texas 75 024-3 698 Estados Unidos da América.		申請人：J. C. Penney Company, Inc., 6 501 Legacy Drive, Plano, Texas 75 024-3 698 Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)		國籍：美國（德拉瓦州）	
Actividade: industrial		活動：工業	
Data do pedido: 13/11/1998		申請日期：13/11/1998	

Produtos: casacos, calças, saias, camisolas, camisas e blusas.

服務：長外套，長褲，半截裙，衛衣，襯衣及恤衫。

A marca consiste em:

商標構成：

LIZ BAKER ESSENTIALS

LIZ BAKER ESSENTIALS

Marca n.º N/4 029

Classe: 16.^a

商標編號：N/4 029

類別：16

Requerente: Agência Comercial Halco, Limitada, Rua Seis (Bairro Areia Preta), n.ºs 158-162, Edif. Wai Hong Industrial Centre, 11.º andar, Bloco C, Macau.

申請人：Agência Comercial Halco, Limitada, Rua Seis (Bairro Areia Preta), n.ºs 158-162, Edif. Wai Hong Industrial Centre, 11.º andar, Bloco C, Macau.

Nacionalidade: de Macau

國籍：澳門

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 13/11/1998

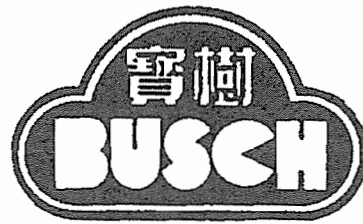
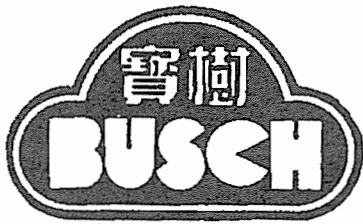
申請日期：13/11/1998

Produtos: papel higiénico, lenços de bolso em papel, tubos em cartão, toalhas de mesa e guardanapos em papel.

產品：衛生紙，袋裝紙巾，咭管，紙檯巾及紙餐巾。

A marca consiste em:

商標構成：



Marca n.º N/4 030

Classe: 3.^a

商標編號：N/4 030

類別：03

Requerente: Parfums Givenchy, Société Anonyme, 74 Rue Anatole France, 92 300 Levallois Perret, França.

申請人：Parfums Givenchy, Société Anonyme, 74 Rue Anatole France, 92 300 Levallois Perret, França.

Nacionalidade: Francesa

國籍：法國

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 13/11/1998

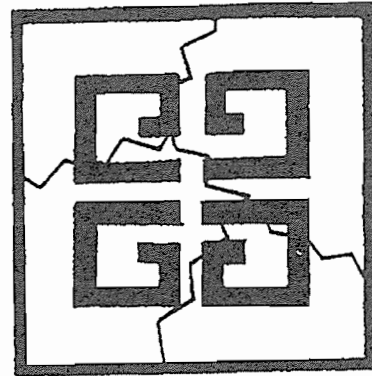
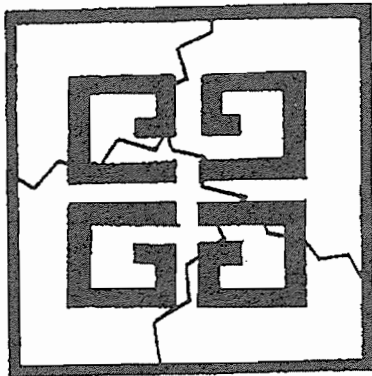
申請日期：13/11/1998

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo.

產品：肥皂，香料，精油，化妝品，髮水。

A marca consiste em:

商標構成：



Notificações: tem de apresentar um exemplo da marca a cores.

通知：應提交一份商標色版樣本。

Reivindicação de cores: rebordo exterior e desenho central em dourado e fundo dividido em quatro cores distintas, a saber: vermelho, verde, cor-de-rosa escuro, roxo (da esquerda para a direita, de cima para baixo).

顏色之要求：內邊及中央圖案為金色及底部分為四種顏色：紅色、綠色、深粉紅色、紫色（由左至右、由上至下）。

Marca n.º N/4 031

Classe: 16.ª

商標編號：N/4 031

類別： 16

Requerente: Hearst Communications, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, E.U.A., 959 Eighth Avenue, New York, NY 10 019, Estados Unidos da América.

申請人：Hearst Communications, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, E.U.A., 959 Eighth Avenue, New York, NY 10 019, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: norte-americana

國籍：北美

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 17/11/1998

申請日期：17/11/1998

Produtos: revistas, outras publicações periódicas, jornais, livros e material impresso.

產品：雜誌，其他定期刊物，報章，書籍及印刷品。

A marca consiste em:

商標構成：

ESQUIRE**ESQUIRE**

Marca n.º N/4 032

Classe: 5.ª

商標編號：N/4 032

類別： 05

Requerente: Portela & Ca., S.A., A Avenida da Siderurgia Nacional, S. Mamede do Coronado, Portugal.

申請人：Portela & Ca., S.A., A Avenida da Siderurgia Nacional, S. Mamede do Coronado, Portugal.

Nacionalidade: portuguesa

國籍：葡萄牙

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 23/11/1998

申請日期：23/11/1998

Produtos: produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas, preparações químico-farmacêuticas, produtos veterinários e desinfetantes.

產品：藥品，藥劑，化學藥劑，獸藥及消毒劑。

A marca consiste em:

商標構成：

EPSICAPROM**EPSICAPROM**

Marca n.º N/4 033

Classe: 5.ª

商標編號：N/4 033

類別： 05

Requerente: Portela & Ca., S.A., A Avenida da Siderurgia Nacional, S. Mamede do Coronado, Portugal.

申請人：Portela & Ca., S.A., A Avenida da Siderurgia Nacional, S. Mamede do Coronado, Portugal.

Nacionalidade: portuguesa

國籍：葡萄牙

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 23/11/1998

申請日期：23/11/1998

Produtos: produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas, preparações químico-farmacêuticas, produtos veterinários e desinfetantes.

產品：藥品，藥劑，化學藥劑，獸藥及消毒劑。

A marca consiste em:

商標構成：

MIGRETIL**MIGRETIL**

Marca n.º N/4 034	Classe: 5. ^a	商標編號：N/4 034	類別： 05
Requerente: Pharmacia & Upjohn Caribe, Inc., State Road, 2, KM 60.0, Arecibo, Puerto Rico 00 612, Estados Unidos da América.		申請人：Pharmacia & Upjohn Caribe, Inc., State Road, 2, KM 60.0, Arecibo, Puerto Rico 00 612, Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: Porto Riquenha		國籍：波多黎各	
Actividade: industrial e comercial		活動：工業與商業	
Data do pedido: 18/11/1998		申請日期：18/11/1998	
Produtos: produtos farmacêuticos.		產品：藥品。	
A marca consiste em:		商標構成：	

ZYVOX**ZYVOX**

Marca n.º N/4 035	Classe: 32. ^a	商標編號：N/4 035	類別： 32
Requerente: San Miguel Corporation, n.º 40 San Miguel Avenue, Mandaluyong, Metro-Manila, Filipinas.		申請人：San Miguel Corporation, No.40 San Miguel Avenue, Mandaluyong, Metro-Manila, Filipinas.	
Nacionalidade: filipina		國籍：菲律賓	
Actividade: industrial e comercial		活動：工業與商業	
Data do pedido: 18/11/1998		申請日期：18/11/1998	
Produtos: cerveja.		產品：啤酒。	
A marca consiste em:		商標構成：	

**生力啤酒****生力啤酒**

Marca n.º N/4 036	Classe: 30.ª	商標編號: N/4 036	類別: 30
Requerente: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.		申請人: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.	
Nacionalidade: britânica		國籍: 英國	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 18/11/1998		申請日期: 18/11/1998	
Produtos: biscoitos de amêndoas, bolos chineses, canudos de ovos, tartes e pastelaria.		產品: 杏仁餅, 中式蛋糕, 蛋卷, 批及糕點。	
A marca consiste em:		商標構成:	



CHOI HEONG YUEN BAKERY
M A C A U



CHOI HEONG YUEN BAKERY
M A C A U

Reivindicação de cores: letras e caracteres chineses a preto sobre fundo branco. O selo em vermelho pantone 1 807C com os caracteres a branco.

顏色之要求: 白色底黑色中文字, 圖章為紅色色版 1807C 及白色字。

Marca n.º N/4 037	Classe: 30.ª	商標編號: N/4 037	類別: 30
Requerente: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.		申請人: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.	

Nacionalidade: britânica

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 18/11/1998

Produtos: biscoitos de amêndoas, bolos chineses, canudos de ovos, tartes e pastelaria.

A marca consiste em:

國籍：英國

活動：工業與商業

申請日期：18/11/1998

產品：杏仁餅，中式蛋糕，蛋卷，批及糕點。

商標構成：



Marca n.º N/4 038

Classe: 30.^a

商標編號：N/4 038

類別：30

Requerente: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.

申請人：Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.

Nacionalidade: britânica

Actividade: industrial e comercial

Data do pedido: 18/11/1998

Produtos: biscoitos de amêndoas, bolos chineses, canudos de ovos, tartes e pastelaria.

國籍：英國

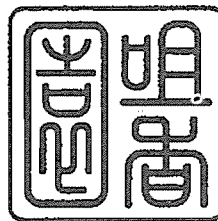
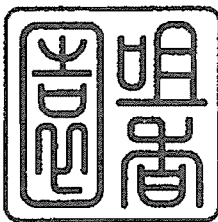
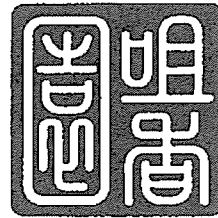
活動：工業與商業

申請日期：18/11/1998

產品：杏仁餅，中式蛋糕，蛋卷，批及糕點。

A marca consiste em:

商標構成：



Reivindicação de cores: selo em vermelho pantone 1 807C e os caracteres chineses a branco e selo com borda e caracteres chineses em vermelho pantone 1 807C sobre fundo branco.

顏色之要求：圖章為紅色色版 1807C 及中文字為白色，圖章邊界及中文字為紅色色版 1807C，而底部為白色。

Marca n.º N/4 039

Classe: 5.ª

商標編號：N/4 039

類別：05

Requerente: Chi Lok Pharmaceutical Company Limited, 5/F, Cheong Wah Factory Building, 39-41 Sheung Heung Road, Tokwawan, Kowloon, Hong Kong.

申請人：Chi Lok Pharmaceutical Company Limited, 5/F, Cheong Wah Factory Building, 39-41 Sheung Heung Road, Tokwawan, Kowloon, Hong Kong.

Nacionalidade: de Hong Kong

國籍：香港

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 20/11/1998

申請日期：20/11/1998

Produtos: produtos farmacêuticos, higiénicos; substâncias dietéticas de uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, matérias para chumbar os dentes, moldes dentários; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas.

產品：藥品，衛生用品；醫用營養品，嬰兒食品；膏藥，補牙材料，牙模；消毒劑；消滅有害動物制品；殺真菌劑。

A marca consiste em:

商標構成：

維堅力HAPPY NINETY NINE

維堅力HAPPY NINETY NINE

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca no país de origem Hong Kong, em 13 de Outubro de 1998, sob o n.º 98/13 581.

優先權之要求：請求日期：13/10/1998；所屬國：香港；請求編號：98/13581。

Marca n.º N/4 040

Classe: 32.^a

商標編號：N/4 040

類別： 32

Requerente: Sunkist Growers Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, E.U.A., 14 130 Riverside Drive, Sherman Oaks, Califórnia 91 423, Estados Unidos da América.

申請人：Sunkist Growers Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, E.U.A., 14 130 Riverside Drive, Sherman Oaks, Califórnia 91 423, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: norte-americana

國籍：北美

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 20/11/1998

申請日期：20/11/1998

Produtos: bebidas não alcoólicas e preparações para a feitura dessas bebidas; sumos de frutos; xaropes.

產品：不含酒精飲料及製造此類飲料之制劑；果汁；糖漿。

A marca consiste em:

商標構成：




Marca n.º N/4 041
 Classe: 32.ª
 Requerente: Sunkist Growers Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, E.U.A., 14 130 Riverside Drive, Sherman Oaks, Califórnia 91 423, Estados Unidos da América.
 Nacionalidade: norte-americana
 Actividade: industrial e comercial
 Data do pedido: 20/11/1998
 Produtos: bebidas não alcoólicas e preparações para a feitura dessas bebidas; sumos de frutos; xaropes.
 A marca consiste em:

商標編號: N/4 041
 類別: 32
 申請人: Sunkist Growers Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, E.U.A., 14 130 Riverside Drive, Sherman Oaks, Califórnia 91 423, Estados Unidos da América.
 國籍: 北美
 活動: 工業與商業
 申請日期: 20/11/1998
 產品: 不含酒精飲料及製造此類飲料之制劑; 果汁; 糖漿。
 商標構成:



Marca n.º N/4 042
 Classe: 3.ª
 Requerente: Berjaya Unza Holdings (BVI) Ltd., Craigmuir Chambers, P.O. Box 71, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Indias Ocident.

商標編號: N/4 042
 類別: 03
 申請人: Berjaya Unza Holdings (BVI) Ltd., Craigmuir Chambers, P.O. Box 71, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Indias Ocident.

Nacionalidade: das Ilhas Virgens Britânicas	國籍：英屬處女島
Actividade: industrial e comercial	活動：工業與商業
Data do pedido: 24/11/1998	申請日期：24/11/1998
Produtos: preparados para cuidados da pele, corpo e cabelo; perfumaria, óleos essenciais e cosméticos, todos para uso pessoal; preparados de toalete, preparações para sanitários e de limpeza, detergentes, todos para uso doméstico e lavandaria.	產品：護膚劑，護體劑及護髮劑；所有個人用的香料，精油及化妝品；所有家庭及洗衣店用的廁所用劑，衛生及清潔劑，去污劑。
A marca consiste em:	商標構成：

UNZA

UNZA

Marca n.º N/4 043	Classe: 3. ^a	商標編號：N/4 043	類別：03
Requerente: Berjaya Unza Holdings (BVI) Ltd., Craigmuir Chambers, P.O. Box 71, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Indias Ocident.		申請人：Berjaya Unza Holdings (BVI) Ltd., Craigmuir Chambers, P.O. Box 71, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, Indias Ocident.	
Nacionalidade: das Ilhas Virgens Britânicas		國籍：英屬處女島	
Actividade: industrial e comercial		活動：工業與商業	
Data do pedido: 24/11/1998		申請日期：24/11/1998	
Produtos: preparados para cuidados da pele, corpo e cabelo; perfumaria, óleos essenciais e cosméticos, todos para uso pessoal; preparados de toalete, preparações para sanitários e de limpeza, detergentes, todos para uso doméstico e lavandaria.		產品：護膚劑，護體劑及護髮劑；所有個人用的香料，精油及化妝品；所有家庭及洗衣店用的廁所用劑，衛生及清潔劑，去污劑。	
A marca consiste em:		商標構成：	



Marca n.º N/4 044	Classe: 7.ª	商標編號: N/4 044	類別: 07
Requerente: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.		申請人: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.	
Nacionalidade: suíça		國籍: 瑞士	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 24/11/1998		申請日期: 24/11/1998	
Produtos: motores e geradores eléctricos; transformadores eléctricos; turbinas; turbo carregadores para motores de combustão interna; centrais eléctricas e seus componentes; centrais a «diesel» e a gás e seus componentes; reactores nucleares e seus componentes; «robots» industriais; incineradores de lixo.		產品: 電動機及發電機; 變壓器; 渦輪機; 內燃電動機之渦輪充電機; 發電中心及其組成部分; “柴油”及汽油中心及其組成部分; 核子反應器及其組成部分; 工業“機械人”; 垃圾焚化爐。	
A marca consiste em:		商標構成:	

BBC

BBC

Marca n.º N/4 045	Classe: 9.ª	商標編號: N/4 045	類別: 09
Requerente: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.		申請人: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.	
Nacionalidade: suíça		國籍: 瑞士	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 24/11/1998		申請日期: 24/11/1998	
Produtos: computadores, microprocessadores; programas de informática; cabos, condutores, fios; transformadores; quadros de distribuição, disjuntores, contactores, pára-raios; interruptores electromagnéticos, compensadores de potência reactiva; condensadores eléctricos, reactores eléctricos, conversores e inversores eléctricos; elementos semicondutores; contadores de água, contadores eléctricos.		產品: 電腦, 微處理器; 電腦程式; 電纜, 導體, 電線; 變壓器; 配電板, 電路遮斷器, 接觸器, 避雷器; 電磁斷路器, 馬力反應補償器; 電容器, 電動反應器, 電動變換器及電動換流器; 半導體元素; 水錶, 電錶。	
A marca consiste em:		商標構成:	

BBC

BBC

Marca n.º N/4 046	Classe: 16. ^a	商標編號: N/4 046	類別: 16
Requerente: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.		申請人: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.	
Nacionalidade: suíça		國籍: 瑞士	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 24/11/1998		申請日期: 24/11/1998	
Produtos: revistas, publicações, manuais e literatura técnica.		產品: 雜誌, 刊物, 使用手冊及技術文學。	
A marca consiste em:		商標構成:	

BBC

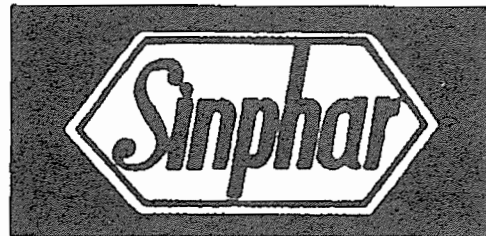
BBC

Marca n.º N/4 047	Classe: 37. ^a	商標編號: N/4 047	類別: 37
Requerente: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.		申請人: ABB Asea Brown Boveri Ltd., Affolternstrasse 44, Ch-8 050 Zurich, Suíça.	
Nacionalidade: suíça		國籍: 瑞士	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 24/11/1998		申請日期: 24/11/1998	
Serviços: projecto, construção, manutenção e reparação de instalações para produção e transmissão e distribuição de electricidade, e de equipamento e instalações industriais, «robots» industriais, sistemas de tratamento de lixo, sistemas de aquecimento remoto, turbo carregadores para motores de combustão interna, sistemas de instalação de edifícios, equipamento eléctrico para navios e plataformas petrolíferas; instalação de cabos e fios em terra e submarinos.		服務: 用於電力生產、傳送及分配的設施, 工業設備和設施, 工業「機械人」, 垃圾處理系統, 遙遠暖氣設備系統, 內燃電動機之渦輪充電機, 建築物之設施系統, 用於油船及生產石油平台的電氣設備之設計、建造、保養及維修; 地下及海底電纜及電線之安裝。	
A marca consiste em:		商標構成:	

BBC

BBC

Marca n.º N/4 048	Classe: 30. ^a	商標編號: N/4 048	類別: 30
Requerente: Sinphar Pharmaceutical Co., Ltd., 84, Chung-Shan Village, Tung-Shan Shine, Yei-Lan Hsien, Taiwan.		申請人: Sinphar Pharmaceutical Co., Ltd., 84, Chung-Shan Village, Tung-Shan Shine, Yei-Lan Hsien, Taiwan.	
Nacionalidade: chinesa		國籍: 中國	
Actividade: industrial		活動: 工業	
Data do pedido: 26/11/1998		申請日期: 26/11/1998	
Produtos: rebuçados.		產品: 糖塊。	
A marca consiste em:		商標構成:	



Marca n.º N/4 049	Classe: 41. ^a	商標編號: N/4 049	類別: 41
Requerente: Worldwide Franchise Systems, Inc., 100 Galleria Parkway, Suite 1350, Atlanta, Georgia, Estados Unidos da América.		申請人: Worldwide Franchise Systems, Inc., 100 Galleria Parkway, Suite 1350, Atlanta, Georgia, Estados Unidos da América.	
Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)		國籍: 德拉瓦州	
Actividade: industrial		活動: 工業	
Data do pedido: 26/11/1998		申請日期: 26/11/1998	
Serviços: serviços de diversão, fornecendo instalações de casinos, clubes nocturnos, fornecendo instalações para diversões sob a forma de música e canções.		服務: 娛樂服務, 提供博彩設備, 夜總會服務, 提供音樂及歌唱形式之娛樂設備。	
A marca consiste em:		商標構成:	

FOUR POINTS

FOUR POINTS

Marca n.º N/4 050

Classe: 42.ª

商標編號: N/4 050

類別: 42

Requerente: Worldwide Franchise Systems, Inc., 100 Galleria Parkway, Suite 1 350, Atlanta, Georgia, Estados Unidos da América.

申請人: Worldwide Franchise Systems, Inc., 100 Galleria Parkway, Suite 1 350, Atlanta, Georgia, Estados Unidos da América.

Nacionalidade: americana (Estado de Delaware)

國籍: 德拉瓦州

Actividade: industrial

活動: 工業

Data do pedido: 26/11/1998

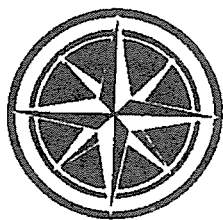
申請日期: 26/11/1998

Serviços: serviços de hotéis e motéis; serviços de reservas de hotéis; serviços de alojamento; serviços de restaurante, de bar e de «catering»; serviços de salas de «cocktail»; serviços de preparação de comidas e bebidas; serviços de café e de cafetaria; fornecimento de instalações para exposições e feiras; fornecimento de instalações para conferências e reuniões; serviços de supervisão da manutenção e limpeza de instalações.

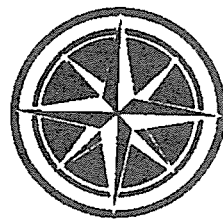
服務: 酒店及旅館服務; 酒店預訂服務; 住宿服務; 餐廳、酒吧及小餐館服務; “雞尾酒會”場所服務; 食物及飲料供應服務; 咖啡室及餐館服務; 提供展覽及展銷會用之設備; 提供座談會及會議用之設備; 維修及清潔設備之監督服務。

A marca consiste em:

商標構成:



FOUR POINTS



FOUR POINTS

Notificações: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «clubes nocturnos». Deve especificar concretamente qual é «serviços de salas de cocktail».

通知: 根據 11 月 6 日, 第 56/95/M 號法令第 30 條第 1, 2 款之規定, 刪除了的 “夜總會服務” 則屬其他類別。應指明 “雞尾酒會場所服務” 之類別。

Marca n.º N/4 051	Classe: 30.ª	商標編號: N/4 051	類別: 30
Requerente: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.		申請人: Wong Wing Cheong, 20-A, Travessa do Auto Novo, Macau.	
Nacionalidade: britânica		國籍: 英國	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 27/11/1998		申請日期: 27/11/1998	
Produtos: biscoitos de amêndoas, bolos chineses, canudos de ovos, tartes e pastelaria.		產品: 杏仁餅, 中式蛋糕, 蛋卷, 批及糕點。	
A marca consiste em:		商標構成:	



CHOI HEONG YUEN BAKERY
M A C A U



CHOI HEONG YUEN BAKERY
M A C A U

Reivindicação de cores: letras e caracteres chineses a preto sobre fundo branco. O selo em vermelho pantone 1 807C com os caracteres a branco.

顏色之要求: 白色底黑色中文字, 圖章為紅色, 色版 1807C 及白色字。

Marca n.º N/4 052	Classe: 5.ª	商標編號: N/4 052	類別: 05
Requerente: Shandong Medicines & Health Products Import & Export Corp., 16-18, Baoding Road, Qingdao, R.P.China.		申請人: Shandong Medicines & Health Products Import & Export Corp., 16-18, Baoding Road, Qingdao, R.P.China.	
Nacionalidade: chinesa		國籍: 中國	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 27/11/1998		申請日期: 27/11/1998	
Produtos: produtos farmacêuticos, remédios chineses, vinhos medicinais, substâncias dietéticas.		產品: 藥品, 中藥劑, 藥酒, 營養品。	

A marca consiste em:



商標構成：



Marca n.º N/4 053

Classe: 5.ª

商標編號：N/4 053

類別： 05

Requerente: Shandong Medicines & Health Products Import & Export Corp., 16-18, Baoding Road, Qingdao, R.P.China.

申請人：Shandong Medicines & Health Products Import & Export Corp., 16-18, Baoding Road, Qingdao, R.P.China.

Nacionalidade: chinesa

國籍：中國

Actividade: industrial e comercial

活動：工業與商業

Data do pedido: 27/11/1998

申請日期：27/11/1998

Produtos: produtos farmacêuticos, remédios chineses, vinhos medicinais, substâncias dietéticas.

產品：藥品，中藥劑，藥酒，營養品。

A marca consiste em:

商標構成：



Marca n.º N/4 054	Classe: 5. ^a	商標編號: N/4 054	類別: 05
Requerente: Shandong Medicines & Health Products Import & Export Corp., 16-18, Baoding Road, Qingdao, R.P.China.		申請人: Shandong Medicines & Health Products Import & Export Corp., 16-18, Baoding Road, Qingdao, R.P.China.	
Nacionalidade: chinesa		國籍: 中國	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 27/11/1998		申請日期: 27/11/1998	
Produtos: produtos farmacêuticos, remédios chineses, vinhos medicinais, substâncias dietéticas.		產品: 藥品, 中藥劑, 藥酒, 營養品。	
A marca consiste em:		商標構成:	



Marca n.º N/4 055	Classe: 12. ^a	商標編號: N/4 055	類別: 12
Requerente: Hyundai Motor Company, 140-2, Kye-Dong, Chongro-Ku, Seoul, Coreia do Sul.		申請人: Hyundai Motor Company, 140-2, Kye-Dong, Chongro-Ku, Seoul, Coreia do Sul.	
Nacionalidade: coreana		國籍: 韓國	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 27/11/1998		申請日期: 27/11/1998	
Produtos: veículos automóveis de passageiros; veículos de reboque; furgões; velocípedes; acessórios para automóveis.		產品: 載客機動車輛, 拖曳車輛, 輻重車, 二輪腳踏車, 汽車配件。	
A marca consiste em:		商標構成:	

ATOS

ATOS

Marca n.º N/4 056	Classe: 33.ª	商標編號: N/4 056	類別: 33
Requerente: Fábrica de Vinho Kinka, Av. de Venceslau de Moraes, N.ºs 13-13E, Edifício Ind. Airway, Bl II, 4.º andar «A», Macau.		申請人: Fábrica de Vinho Kinka, Av. de Venceslau de Moraes, N.ºs 13-13E, Edifício Ind. Airway, Bl II, 4.º andar «A», Macau.	
Nacionalidade: de Macau		國籍: 澳門	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 30/11/1998		申請日期: 30/11/1998	
Produtos: aguardente da china, vinho de arroz, aguardente de sorgo, aguardente de «mou tai».		產品: 中國白酒, 米酒, 高粱酒, 茅台酒。	
A marca consiste em:		商標構成:	

金花燒刀子

金花燒刀子

Marca n.º N/4 057	Classe: 42.ª	商標編號: N/4 057	類別: 42
Requerente: Leong Ka Kei, Avenida da Praia Grande, n.º 45, Hoi Vong Commercial Center, 26/fl, Macau.		申請人: Leong Ka Kei, Avenida da Praia Grande, n.º 45, Hoi Vong Commercial Center, 26/fl, Macau.	
Nacionalidade: portuguesa		國籍: 葡萄牙	
Actividade: industrial e comercial		活動: 工業與商業	
Data do pedido: 30/11/1998		申請日期: 30/11/1998	
Serviços: serviços de restaurante e cafetaria.		服務: 餐廳及餐館服務。	
A marca consiste em:		商標構成:	

Rainbow Café

Rainbow Café

Concessões

批給

Processo 程序編號	Data do registo 註冊日期	Data do despacho 批示日期	Nome do requerente/titular 申請人/註冊權利人之名稱	País resid. 所屬國	Classe 分類
N/2 005	15-12-98	15-12-98	Mars, Incorporated	US	29
N/2 091	“	“	Ciba Specialty Chemicals Holding Inc.	CH	38
N/2 290	“	“	Nu Skin International, Inc.	US	03
N/2 291	“	“	O mesmo	US	03
N/2 292	“	“	O mesmo	US	03
N/2 294	“	“	O mesmo	US	03
N/2 295	“	“	O mesmo	US	03
N/2 531	“	“	Cable and Wireless plc.	GB	38
N/2 538	“	“	O mesmo	GB	38
N/2 587	“	“	Merck & Co., Inc.	US	05
N/2 928	“	“	Asprey PLC	GB	29
N/3 130	“	“	Levi Strauss & Co.	US	25
N/3 159	“	“	Unilever N.V.	NL	03
N/3 207	“	“	Toray Kabushiki Kaisha	JP	01
N/3 211	“	“	O mesmo	JP	11
N/3 212	“	“	O mesmo	JP	10
N/3 225	“	“	O mesmo	JP	11
N/3 216	“	“	O mesmo	JP	21
N/3 217	“	“	O mesmo	JP	22
N/3 229	“	“	O mesmo	JP	22
N/3 277	“	“	Carrefour, société anonyme	FR	42
N/3 287	“	“	O mesmo	FR	42
N/3 319	“	“	Ng Fung-Teck Soon (Holdings) Ltd.	HK	05
N/3 341	“	“	Sumore Corporation	HK	10
N/3 342	“	“	O mesmo	HK	10
N/3 344	“	“	Guangxi Golden Throat Pharmaceutical Factory	CN	05
N/3 345	“	“	O mesmo	CN	05
N/3 348	“	“	Alfredo Versace	US	34
N/3 352	“	“	Bierbrauerei Wilhelm Remmer GmbH	DE	32
N/3 386	“	“	Minnesota Mining and Manufacturing Company	US	23
N/3 403	“	“	O mesmo	US	23
N/3 437	“	“	Jean Couturier International S.A.	FR	03
N/3 438	“	“	Mastercard International Incorporated	US	09
N/3 439	“	“	O mesmo	US	36
N/3 450	“	“	Man Hing Medical Suppliers International Limited	HK	03
N/3 461	“	“	Restaurante Nova Caravela, Limitada	MO	42
N/3 501	“	“	Fashion Box S.p.A.	IT	03
N/3 556	“	“	Sephora Société Anonyme	FR	42
N/3 558	“	“	Yamaha Hatsudoki Kabushiki Kaisha	JP	04
N/3 582	“	“	Hangzhou Jinsong Group Co., Ltd.	CN	11
N/3 583	“	“	O mesmo	CN	07
N/3 584	“	“	Little Caesar Enterprises, Inc.	US	30
N/3 585	“	“	O mesmo	US	42

Processo 程序編號	Data do registro 註冊日期	Data do despacho 批示日期	Nome do requerente/titular 申請人/註冊權利人之名稱	País resid. 所屬國	Classe 分類
N/3 586	15-12-98	15-12-98	Avex Inc.	JP	09
N/3 587	“	“	O mesmo	JP	16
N/3 588	“	“	O mesmo	JP	35
N/3 589	“	“	O mesmo	JP	41
N/3 591	“	“	O mesmo	JP	09
N/3 592	“	“	O mesmo	JP	16
N/3 593	“	“	O mesmo	JP	25
N/3 594	“	“	O mesmo	JP	35
N/3 595	“	“	O mesmo	JP	41
N/3 596	“	“	Fabrica de Tabaco Compress, Limitada	MO	34
N/3 597	“	“	Ayrton Senna Promoções e Empreendimentos Ltda.	BR	25
N/3 598	“	“	Merck & Co. Inc.	US	16
N/3 599	“	“	Adecco S.A.	CH	42
N/3 600	“	“	Berjaya Unza Holdings (BVI) Limited	VG	03
N/3 601	“	“	O mesmo	VG	03
N/3 602	“	“	Adecco S.A.	CH	41
N/3 603	“	“	O mesmo	CH	35
N/3 607	“	“	New Top Corporation	TW	16
N/3 608	“	“	Oppenheim Aktiengesellschaft	DE	12
N/3 609	“	“	O mesmo	DE	36
N/3 610	“	“	O mesmo	DE	37
N/3 611	“	“	O mesmo	DE	39
N/3 612	“	“	O mesmo	DE	42
N/3 613	“	“	Bracco International B.V.	NL	05
N/3 614	“	“	Mars, Incorporated	US	30
N/3 615	“	“	Ayrton Senna Promoções e Empreendimentos Ltda.	BR	18
N/3 623	“	“	Sega Enterprises, Ltd.	JP	09
¹ N/3 632	“	“	Lio Lin Seng	MO	32
N/3 637	“	“	Sothys, sociedade anónima	FR	03
N/3 640	“	“	Shenzhen Taitai Pharmaceutical Industry Co., Ltd.	CN	05
N/3 641	“	“	O mesmo	CN	05
N/3 642	“	“	Ho Shun	HK	03
N/3 643	“	“	O mesmo	HK	03
N/3 646	“	“	Companhia de Construção e Investimento Pou Long Limitada	MO	36
N/3 647	“	“	Badische Tabakmanufaktur Roth-Händle GmbH	DE	34
N/3 648	“	“	Goldlion (Far East) Limited	HK	14

¹ Não foi concedido o direito ao uso exclusivo das palavras “pure water” e “飲用純淨水”
不批給 “pure water” 及 “飲用純淨水” 詞語的專屬使用權利

Extinções por falta de pagamento de taxa

因不支付費用而引致之消滅

Processo 程序編號	Data do registo 註冊日期	Data da extinção 消滅日期	Nome do requerente 申請人之名稱	País resid. 所屬國
N/2 655	02-04-98	07-12-98	Kumho Tire Co., Ltd.	KR
N/2 658	“	“	Fortunato José Moreira da Costa	MO
N/2 669	“	“	Telecom Securicor Cellular Radio Ltd.	GB
N/2 670	03-04-98	“	O mesmo	GB
N/2 671	“	“	O mesmo	GB
N/2 672	“	“	O mesmo	GB
N/2 693	“	“	Lucent Technologies, Inc.	US

Averbamentos

附註

Processo 程序編號	Data do despacho 批示日期	Natureza do averbamento 附註之性質	Requerente/titular 申請人/註冊權利人	Modificação 更改
1247-M	11-12-98	Transmissão	The Locomotion Channel, uma joint-venture formada por CGP, Inc., uma sociedade das British Virgin Islands e The Hearst Corporation, uma sociedade do Estado de Delaware, E.U.A.	The Locomotion Channel, uma joint-venture formada por “CGP, Inc.”, uma sociedade das Ilhas Virgens Britânicas e por “Hearst Communications, Inc.”, uma sociedade do Estado de Delaware, E.U.A.
1248-M	“	Idem	A mesma	A mesma

Alteração de sede

更改地址

Processo 程序編號	Data do despacho 批示日期	Requerente/titular 申請人/註冊權利人	Modificação 更改
1621-M	11-12-98	Anheuser-Busch, Incorporated	One Busch Place, St. Louis, MO 63118, Missouri, Estados Unidos da América.
1622-M	“	O mesmo	O mesmo
1770-M	“	O mesmo	O mesmo
2338-M	“	O mesmo	O mesmo
2344-M	“	O mesmo	O mesmo

Marca n.º 15 510-M

Requerente: Dell Computer Corporation, sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Delaware, 2 214, W. Braker Lane, Suite D, Austin, Texas 78 758, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 15 de Dezembro 1995.

Classe 42.^a — serviços de instalação prévia de «software» em computadores (de origem ou do cliente).

A marca consiste em:

READYWARE

Entrado na D.S.E., em Macau, em 16 de Outubro de 1995, sob o n.º 15 256/DSE.

Por ter sido alterada a lista dos serviços, novamente se publica o pedido.

Marca n.º 15 511-M

Requerente: Dell Computer Corporation, sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Delaware, 2 214, W. Braker Lane, Suite D, Austin, Texas 78 758, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 15 de Dezembro 1995.

Classe 42.^a — serviços de instalação, manutenção e reparação de «software» de computadores.

A marca consiste em:

SELECTCARE

Entrado na D.S.E., em Macau, em 16 de Outubro de 1995, sob o n.º 15 257/DSE.

Por ter sido alterada a lista dos serviços, novamente se publica o pedido.

Rectificações

Boletim Oficial n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

Marca n.º N/1 802 — onde se lê: «...sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Nova Iorque...»

deve ler-se: «...uma corporação de Nova Iorque...».

Boletim Oficial n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

Marca n.º N/2 381 — onde se lê: «...malliots...»

deve ler-se: «...maiôs...».

Marca n.º 15 510-M

Requerente: Dell Computer Corporation, sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Delaware, 2 214, W. Braker Lane, Suite D, Austin, Texas 78 758, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 15 de Dezembro 1995.

Classe 42.^a — serviços de instalação prévia de «software» em computadores (de origem ou do cliente).

A marca consiste em:

READYWARE

Entrado na D.S.E., em Macau, em 16 de Outubro de 1995, sob o n.º 15 256/DSE.

Por ter sido alterada a lista dos serviços, novamente se publica o pedido.

Marca n.º 15 511-M

Requerente: Dell Computer Corporation, sociedade constituída de harmonia com as leis do Estado de Delaware, 2 214, W. Braker Lane, Suite D, Austin, Texas 78 758, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 15 de Dezembro 1995.

Classe 42.^a — serviços de instalação, manutenção e reparação de «software» de computadores.

A marca consiste em:

SELECTCARE

Entrado na D.S.E., em Macau, em 16 de Outubro de 1995, sob o n.º 15 257/DSE.

Por ter sido alterada a lista dos serviços, novamente se publica o pedido.

更正

1997年5月7日第十九期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/1802 — 原文為：「...sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Nova Iorque...」

應改為：「...uma corporação de Nova Iorque...」。

1997年10月2日第四十期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/2381 — 原文為：「...malliots...」

應改為：「...maiôs...」。

Boletim Oficial n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

Marca n.º N/2 623 — na parte de reivindicação de cores especifica-se por: «Castanho escuro e claro no padrão xadrez da marca figurativa («Toile Damier» em cor)».

Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

Marcas n.ºs N/2 716; N/2 724 e N/2 735 — na lista de produtos, onde se lê: «...saquinhos de feijão...»
deve ler-se:
«...brinquedos feitos com massa de polistireno...»;

Marca n.º N/2 731 — na lista de produtos, onde se lê: «...anteparos, marcadores, marcadores de livros...»
deve ler-se: «...anteparos, marcadores de livros...».

Boletim Oficial n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

Marcas n.ºs N/2 910 a N/2 913 — no nome de requerente onde se lê: «J. C. Penny Company, Inc.»
deve ler-se: «J. C. Penney Company, Inc.»;

Marcas n.ºs N/2 872 a N/2 874 — deve-se retirar da lista de produtos o seguinte: «molhos de frutas», «todos os outros produtos incluídos nesta classe.».

Boletim Oficial n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998:

Marcas n.º N/3 070 e N/3 072 — na lista de serviços, onde se lê: «...serviços a retalho para produtos...redes para terceiros.»
deve ler-se: «...serviços de fornecimento de produtos...redes para terceiros (desenho de redes de computador para terceiros, onde dois ou mais sistemas de computador, que estão ligados entre si, incluindo o desenho de regras e sinais das redes de computador, são usados para comunicar um com o outro.)»;

Marcas n.ºs N/3 070 e N/3 072 — deve-se retirar da lista de serviços o seguinte: «e comunicações.»;

Marca n.º N/3 069 — na lista de serviços, onde se lê: «telecomunicações.»
deve ler-se: «comunicações.».

Boletim Oficial n.º 19, II Série, de 13 de Maio de 1998:

Marcas n.ºs N/3 259, N/3 269 e N/3 279 — na lista de produtos onde se lê: «...transmissão...»
deve ler-se: «...aparelhos e instrumentos para a transmissão...».

1997年12月3日第四十九期，第二組之澳門政府公報：
商標編號 N/2623 — 在顏色之要求詳細解釋為：“國際象棋棋盤樣版內為深啡及淺啡色（«Toile Damier» 有色）”。

1998年1月7日第一期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/2716；N/2724 及 N/2735 — 在產品名單上原文為：
“...saquinhos de feijão...”
應改為：
“...brinquedos feitos com massa de polistireno...”；

商標編號 N/2731 — 在產品名單上原文為：“...anteparos, marcadores, marcadores de livros...”
應改為：“...anteparos, marcadores de livros...”。

1998年2月11日第六期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/2910 至 N/2913 — 在申請人名稱內原文為：“J. C. Penny Company, Inc.”
應改為：“J. C. Penney Company, Inc.”；

商標編號 N/2872 至 N/2874 — 應在產品列上除去如下：
«molhos de frutas», «todos os outros produtos incluídos nesta classe.».

1998年4月1日第十三期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/3070 及 N/3072 — 在服務名單內原文為：“...serviços a retalho para produtos...redes para terceiros.”
應改為：“...serviços de fornecimento de produtos...redes para terceiros (desenho de redes de computador para terceiros, onde dois ou mais sistemas de computador, que estão ligados entre si, incluindo o desenho de regras e sinais das redes de computador, são usados para comunicar um com o outro.)”；

商標編號 N/3070 及 N/3072 — 應在服務列上除去如下：
“e comunicações.”；

商標編號 N/3069 — 在服務名單內原文為：“telecomunicações.”
應改為：“comunicações”。

1998年5月13日第十九期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/3259, N/3269 及 N/3279 — 在產品名單內原文為：
“... 通訊 ...”
應改為：“... 通訊儀器及設備 ...”。

Marca n.º N/3 940 — na lista de produtos onde se lê: «...saborosas coberturas...»

deve ler-se: «...saborosas coberturas que podem ser espalhadas sobre biscoitos ou pão, como realçadoras de sabor...».

Boletim Oficial n.º 23, II Série, de 11 de Junho de 1998:

Marca n.º N/3 343 — deve-se retirar da lista de produtos o seguinte: «e manuais de instruções vendidos conjuntamente como unidades».

Boletim Oficial n.º 27, II Série, de 8 de Julho de 1998:

Marca n.º N/3 568 — deve-se retirar da lista de produtos o seguinte: «quaisquer outros produtos incluídos nesta classe e destinados a utilização caseira».

Boletim Oficial n.º 31, II Série, de 5 de Agosto de 1998:

Marcas n.ºs N/3 605 e N/3 606 — deve-se retirar da lista de produtos o seguinte: «desengraxador»;

Marca n.º N/3 650 — onde se lê: «écharpes; peúgas e sapatos» deve ler-se: «écharpes: cintos, peúgas e sapatos».

Boletim Oficial n.º 35, II Série, de 2 de Setembro de 1998:

Marcas n.ºs N/3 754 a N/3 773 — onde se lê: «...britânica...» deve ler-se: «...suíça...»;

Marcas n.ºs N/3 756 e N/3 766 — na lista de produtos, onde se lê: «...medalhões, emblemas...»

deve ler-se: «...medalhões, miniaturas de veículos a motor e miniaturas de capacetes, emblemas...»;

Marcas n.ºs N/3 757 e N/3 767 — na lista de produtos, onde se lê: «...novidades para festas...todos tanto de papel-martelado, como de cartão ou plástico...»

deve ler-se: «...artigos decorativos para festas...todos tanto de «papier-maché», como de cartão ou plástico...»;

Marcas n.ºs N/3 761 e N/3 771 — na lista de produtos, onde se lê: «...novidades para Natal...conjuntos de construção...»

deve ler-se: «...decorações de Natal...conjuntos de jogos de construção...»;

Marcas n.ºs N/3 758 e N/3 768 — na lista de produtos, onde se lê: «...bagagem e caixas...recipientes...»

deve ler-se: «...sacos e malas para bagagem...alças...».

商標編號 N/3940 — 在產品名單內原文為：“... 甜品及美味糖衣 ...”

應改為：“... 甜品及塗於餅乾及麵包表面，以突出其滋味的甜味糖衣”。

1998年6月11日第二十三期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/3343 — 應在產品列上除去如下：“和連同出售主機之操作手冊。”。

1998年7月8日第二十七期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/3568 — 應在產品列上除去如下：“其他任何產品包括供家用和同類型目的之產品”。

1998年8月5日第三十一期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/3605 及 N/3606 — 應在產品列上除去如下：“desengraxador”；

商標編號 N/3650 — 原文為：“圍巾，短襪和皮鞋”

應改為：“... 圍巾，腰帶，短襪和皮鞋”。

1998年9月2日第三十五期，第二組之澳門政府公報：

商標編號 N/3754 及 N/3773 — 原文為：“... 英國 ...” 應改為：“... 瑞士 ...”；

商標編號 N/3756 及 N/3766 — 在產品名單內原文為：“... 大紀念章，標誌 ...”

應改為：“... 大紀念章，微型機動車輛及微型頭盔，標誌 ...”；

商標編號 N/3757 及 N/3767 — 在產品名單內原文為：“... 節日新產品 ... 所有如咭紙或塑料之紙扎 ...”

應改為：“... 節日用裝飾用品 ... 所有如咭紙或塑料之 «papier-maché”；

商標編號 N/3761 及 N/3771 — 在產品名單內原文為：“... 聖誕新產品 ...conjuntos de construção...”

應改為：“... 聖誕裝飾，積木玩具 ...”；

商標編號 N/3758 及 N/3768 — 在產品名單內原文為：“... 行李及箱子 ... 容器 ...”

應改為：“... 行李用之袋及皮箱 ... 懸垂吊帶 ...”。

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, I Série, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, de renovações, de caducidades, de averbamentos e de requerimento indeferido:

根據公布於一九九五年九月四日第三十六期第一組《澳門政府公報》內之一月二十四日第16/95號法令第二百九十二條第二款，以下公佈批給、續展、失效、附註及不獲批准的申請之名單：

Concessões

批給

Processo 程序編號	Data do registo 註冊日期	Data do despacho 批示日期	Nome do 1.º requerente/titular 第一申請人/註冊權利人之名稱	País resid. 所屬國	Classes (Nice) 分類
9573 U	1998.08.14	1998.08.14	BASS PUBLIC LIMITED COMPANY	GB	32
10720 C	1998.08.14	1998.08.14	UNILEVER N. V.	NL	30
13258 Y	1998.02.17	1998.02.17	FERRERO S. P. A.	IT	30
15393 Y	1996.05.02	1996.05.02	KRAFT PIZZA COMPANY	US	30

Concessão de extensão a Macau

延伸至澳門的批給

Processo 程序編號	Data do registo 註冊日期	Data do despacho 批示日期	Nome do 1.º requerente/titular 第一申請人/註冊權利人之名稱	País resid. 所屬國	Classes (Nice) 分類	Observações 備註
8740 J	1988.09.29	1988.09.29	TRETORN AKTIEBOLAG	SE	25	DESPACHO N/ PUBLICADO ATEMPADA- MENTE.

Renovações

續展

(À duração destes registos passa a ser aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 56/95-M, de 6 de Novembro)

N.ºs 5894, 5895, 7441, 8071, 8072, 8131, 8132, 8133, 8137, 8199, 8256, 8257, 8258, 8261, 8266, 8281, 8282, 8283, 8327, 8388, 8407, 8479, 8481, 8554, 8835 e 8836.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

因不支付費用而失效

Processo 程序編號	Data do registo 註冊日期	Data da caducidade 失效日期	Nome do 1.º requerente/titular 第一申請人/註冊權利人之名稱	País resid. 所屬國	Observações 備註
558 S	1997.04.07	1998.07.31	CITY HOTELS LIMITED	HK	EXT. PED. MNA. 228570.
1693 H	1988.01.21	1998.07.31	THE SEVEN UP COMPANY	US	CONF. REG. MNA. 143906.
2010 V	1988.01.25	1998.07.31	OTIS ELEVADORES, LDA.	PT	EXT. REG. MNA. 131579.
2011 X	1988.01.25	1998.07.31	OTIS ELEVADORES, LDA.	PT	EXT. REG. MNA. 141235.
3071 T	1988.01.25	1998.07.31	GONZALEZ BYASS, SA.	ES	EXT. REG. MNA. 134027.
3869 J	1988.01.25	1998.07.31	PERSONAL CARE GROUP, INC.	US	
10181 R	1997.04.07	1998.07.31	TIME WARNER INC.	US	
10182 S	1997.04.07	1998.07.31	TIME WARNER INC.	US	
13921 N	1997.04.07	1998.07.31	MARS, INC.	US	
14521 E	1997.04.07	1998.07.31	ATECNIC-ACTIVIDADES TÉCNICAS INDUS- TRIAIS, LDA.	PT	
14786 G	1997.04.07	1998.07.31	MONDI TEXTIL GMBH	DE	
14807 V	1997.04.07	1998.07.31	MONDI TEXTIL GMBH	DE	
14859 H	1997.04.07	1998.07.31	REEMTSMA CIGARETTENFABRIKEN GES. MIT BESCHR.HAFTUNG.	DE	

Averbamentos

附註

Número do registo 註冊編號	Data do despacho 批示日期	Natureza do averbamento 附註之性質	Proprietário 註冊權利人	Modificação 更改
1 936-M	98-08-14	Modificação de identidade	Edward Weck & Company, Inc. ...	Edward Weck Incorporated.
1 936-M	»	Idem	Edward Weck Incorporated	Ewi Corporation.
8 071-M	98-08-19	Idem	Lurgi GmbH	Lurgi Aktiengesellschaft.
8 072-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 581-M	98-08-10	Idem	Pelikan Aktiengesellschaft	Pelikan GmbH.
9 582-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 889-M	98-08-28	Idem	Globelegance B. V.	Valentino Globe B. V.
10 523-M	98-08-26	Idem	A mesma	A mesma.
8 071-M	98-08-19	Modificação de sede	Lurgi Aktiengesellschaft	5, Lurgi-Alle, D-60 349 Frankfurt. Alemanha.
8 072-M	»	Idem	A mesma	Idem.
9 889-M	98-08-28	Idem	Globelegance B. V.	Aert Van Nesstraat 45, 4e etage. 3012 CA Rotterdam, The Netherlands.
10 522-M	98-09-07	Idem	A mesma	Idem.
10 523-M	»	Idem	A mesma	Idem.
10 524-M	»	Idem	A mesma	Idem.
1 936-M	98-08-14	Transmissão	Ewi Corporation	Teleflex Incorporated, com sede em 630 West Germantown Pike. Plymouth Meeting, Pennsylvania 19 462, Estados Unidos da América.
3 218-M	98-08-11	Idem	Merck Sharp & Dohme, L. ^{da}	Merial Portuguesa — Saúde Animal, L. ^{da} , com sede em Lisboa. Rua Francisco Metrass, 107, Portugal.
3 621-M	»	Idem	A mesma	A mesma.

Averbamentos

附註

Mudança de residência ou sede

更改住址或地址

Processo 程序編號	Data do averbamento 附註日期	Nome actual do requerente/titular 現申請人/註冊權利人之名稱	Residência/sede averbada 住址/所附註之地址	País resid. 所屬國
13800 D	1998.08.24	GUANGDONG CEREALS & OILS IMPORT & EXP. CORPORATION.	5-10/F GUITIAN BUILDING, 703 GUANGZHOU ROAD, SOUTH GUANGZHOU.	CN

Transmissão

轉讓

Processo 程序編號	Data do averbamento 附註日期	Antigo requerente/titular 原申請人/註冊權利人	País resid. 所屬國	Actual requerente/titular 現申請人/註冊權利人	País resid. 所屬國
14623 L	1998.08.17	FRANCE TÉLÉCOM	FR	GSM MOU ASSOCIATION	CH

Requerimento indeferido

不獲批准之申請

N.º 748-M, de Clorox Company. — Por despacho de 7 de Agosto de 1998 foi indeferido o requerimento da renovação do registo, por extemporâneo.

Rectificações**更正**

Boletim Oficial n.º 27, II Série, de 8 de Julho de 1998:

Marca n.º 13 258-M — no mapa das recusas, deve dar-se sem efeito o despacho desta marca, por ter sido concedido com publicação neste Boletim.

Boletim Oficial n.º 31, II Série, de 5 de Agosto de 1998:

Marca n.º 12 666-M — no mapa dos averbamentos, mudanças de residência ou sede, onde se lê: «53 Fremont Avenue, Los Angeles, California 90 071, Estados Unidos da América» deve ler-se: «533 Fremont Avenue, Los Angeles, California 90 071-1 798, Estados Unidos da América».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 81 043,00)

1998年7月8日第二十七期，第二組之澳門政府公報：商標編號 13258-M — 在拒絕表內之批示應視作無效，其批給批示已公報於本期政府公報內。

1998年8月5日第三十一期，第二組之澳門政府公報：商標編號 12666-M — 在附註之“更改住址或地址”表內，原文為：“53 Fremont Avenue, Los Angeles, California 90 071, Estados Unidos da América”應改為：“533 Fremont Avenue, Los Angeles, California 90 071-1 798, Estados Unidos da América”。

一九九八年十二月十六日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為MOP 81,043.00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**博彩監察暨協調司****Lista****名單**

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 14 de Outubro de 1998:

澳門博彩監察暨協調司為填補人員編制專業技術人員組別的一般制度職程的第一職階首席督察一缺，經於一九九八年十月十四日第四十一期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores
Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho 7,36

合格應考人：
Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho 7.36

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Dezembro de 1998).

(經一九九八年十二月十一日社會事務暨預算政務司的批示確認)

一九九八年十二月十五日於澳門博彩監察暨協調司

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Leong Seak Kan*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Man Ion Leong*, chefe de departamento — *Manuel Assis da Silva*, chefe de divisão.

典試委員會：

主席：廳長 梁錫根

委員：廳長 梁文潤

處長 Manuel Assis da Silva

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

(是項刊登費用為MOP 1,095.00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Lista

名 單

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 14 de Outubro de 1998:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Chiang I Man	8,20
2.º Lei Ka I, aliás Madalena Lei	7,77
3.º Choi Wai In	7,54
4.º Fernando Jorge de Jesus Soares	6,32

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Dezembro de 1998).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Delana Diana Dias*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — As Vogais Efectivas, *Cheong Ioc Ieng*, directora de Escola da Polícia Judiciária — *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 340,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 9 de Setembro de 1998:

Candidato aprovado:	valores
Iu Va San	9,08

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

按照刊登於一九九八年十月十四日第四十一期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別第一職階二等行政文員五缺之最後評核名單如下：

合格之應考人：	分
1.º 鄭綺雯	8.20
2.º 李嘉儀	7.77
3.º 崔惠賢	7.54
4.º Fernando Jorge de Jesus Soares	6.32

按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單公佈日起計十個工作日內就本名單提出上訴。

(按照司法政務司於一九九八年十二月十七日批示確認)

一九九八年十一月二十五日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：管理暨計劃廳廳長 狄愛斯

正選委員：司法警察學校校長 張玉英

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares

Telo Mexia

(是項刊登費用為MOP 1,340.00)

海 島 市 市 政 廳

名 單

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術員組別第一職階一等高級技術員一缺，經於一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
余華燊	9.08

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do presidente, de 24 de Novembro de 1998).

Taipa, Paços do Concelho, aos 7 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa Maria Leitão Loureiro Costa Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

Aviso

Concurso n.º 1/CMI/99

Construção de um muro de protecção na praia de Cheoc Van

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 449/47/CMI/98, de 4 de Dezembro, se encontra aberto concurso público, pelo período de quinze dias a contar da data desta publicação, para «construção de um muro de protecção na praia de Cheoc Van». O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser adquiridos mediante o pagamento de MOP 300,00 (trezentas patacas), até ao termo do prazo acima indicado, no Sector de Tesouraria, no edifício-sede da CMI, sito na Rua Correia da Silva, Taipa, durante as horas de expediente. Para admissão a concurso, os concorrentes deverão prestar uma caução provisória de MOP 90 000,00 (noventa mil patacas), por depósito em dinheiro, no Sector da Tesouraria no edifício-sede da CMI, ou por garantia bancária, em nome da CMI, a entregar no mesmo Sector.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues no Sector de Expediente Geral e Arquivo, até ao dia 1 de Fevereiro de 1999, durante o horário normal de expediente. O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sala de sessões do 3.º andar do edifício «Hei Loi Tang Plaza», sito na Rua do Regedor, n.º 322, na Taipa, pelas 10,00 horas do dia 2 de Fevereiro de 1999.

Taipa, Paços do Concelho, aos 5 de Janeiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

Edital

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho, presidente da Câmara Municipal das Ilhas, faz público que foi aprovada, em sessão camarária de 6 de Novembro de 1998, a alteração da designação à seguinte via pública na Taipa:

Rotunda da Maratona

Situada entre a Avenida Olímpica, a Avenida de Guimarães e a Estrada Albano de Oliveira.

工作人員通則》第六十八條的規定，應考者可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經主席於一九九八年十一月二十四日的批示確認)

一九九八年十二月七日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席：盧綺沙

(是項刊登費用為MOP 1,007.00)

通告

第 1/CMI/99 號競投

竹灣海灘興建保護牆工程

茲公布，根據十二月四日第449/47/CMI/98號市政決議，現為「竹灣海灘興建保護牆工程」之事宜舉行公開競投。

自本告示刊登於《政府公報》日起十五天內，競投人可於辦公時間內前往氹仔告利雅施利華街C.M.I. 大樓之出納組繳付澳門幣叁佰圓 (MOP300.00) 後索閱有關競投方案及承投責任書。

競投人須提交一項金額為澳門幣玖萬圓整 (MOP90,000.00) 之臨時保證金，該臨時保證金須以現金或抬頭人為海島市市政廳之銀行擔保的方式遞往 C. M. I. 大樓出納組。

競投人之標書須於辦公時間內遞往文書暨檔案組，截標日期為一九九九年二月一日，而公開開標之儀式則訂於一九九九年二月二日上午十時正於氹仔地堡街 322 號喜來登廣場三字樓會議室舉行。

一九九九年一月五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

(是項刊登費用為MOP 1,226.00)

告示

茲公布，一九九八年十一月六日之海島市市政執行委員會會議通過氹仔以下之街道名稱更改：

——馬拉松圓形地

位於奧林匹克大馬路，基馬拉斯大馬路，柯維納馬路交界。

Passando a ter a seguinte denominação:

Rotunda do Estádio

Situada entre a Avenida Olímpica, a Avenida de Guimarães e a Estrada Governador Albano de Oliveira.

Para conhecimento público, é publicado este edital no *Boletim Oficial*, afixando-se outros nos locais de estilo.

Taipa, Paços do Concelho, aos 27 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

更改為：

——運動場圓形地

位於奧林匹克大馬路，基馬拉斯大馬路，柯維納馬路交界。

本告示刊登於《政府公報》內，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。

一九九八年十一月二十七日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

LEAL SENADO

(是項刊登費用為MOP 1,069.00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 11 de Dezembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução, do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, cujo prazo de validade se esgota com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública que reúnam as condições gerais para o desempenho de funções públicas, previstas no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam como habilitações académicas licenciatura em Tradução e Interpretação da Universidade de Macau ou outra considerada adequada pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ouvida a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Superior.

2.2. Documentos a apresentar:

Candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

澳門市政廳

通告

按照一九九八年十二月十一日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以臨場應考形式的入職普通考試，招人填補市政廳人員編制內翻譯及傳譯員職程第一職階二等翻譯員兩缺，詳細說明如下：

1. 種類、期限及有效期：

屬臨場應考形式的入職普通考試，有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。本考試的有效期在空缺被填補後終止。

2. 投考條件

2.1. 投考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定有關擔任公職的一般條件，且具備澳門大學翻譯學士學位或獲行政暨公職司經聽取高等學歷認可諮詢委員會意見而認為適當之其他學士學位者，不論與公職有否聯繫，均可投考。

2.2. 應遞交文件：

與公職無聯繫的投考人：

a) 身分證明文件副本；

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao Leal Senado, ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a), b) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa do Leal Senado, sita na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, edifício do Leal Senado, 1.º andar.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 2.ª classe cabem funções de tradução de texto escrito de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas e de uma prova oral, complementada com a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

b) 本通告所要求的學歷證明文件；及

c) 履歷。

與公職有聯繫的投考人：

a) 有效身分證明文件副本；

b) 本通告所要求的學歷證明文件；

c) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；及

d) 履歷。

任職市政廳的投考者，如在報名表中明確聲明 a)、b) 及 c) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

3. 報考方式及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格（澳門政府印刷署專印），並於有關期限的辦公時間內，將之送交亞美打利庇盧大馬路 163 號市政廳大樓一樓本廳行政處。

4. 職務性質：

二等翻譯員負責將葡、中文本對譯，並盡量尊重文章內容及風格；在忠實傳達講者信息的前提下，進行葡譯中及相反的連續傳譯或同聲傳譯；提供中文文件的官方鑑定服務；對中國法律及風俗習慣進行研究以及編寫報告書。

5. 薪俸：

第一職階二等翻譯員賺取的薪酬為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令第三十八條第一款的薪俸索引表的 440 點。

6. 甄選方法：

6.1. 甄選是以三小時為限的筆試及口試，並輔以履歷分析及面試等方法進行。該等方法按下列方式衡量：

a) Prova escrita — prova prática de tradução de chinês/português e vice-versa — 50%;

b) Entrevista profissional — 30%;

c) Avaliação curricular — 20%.

6.2. Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta, toda a bibliografia necessária.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rita Botelho dos Santos, subdirectora municipal, substituta.

Vogais efectivos: Ka Vai Vu, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução; e

Vong Iok Ip, aliás Francisca Vong, intérprete-tradutora de 1.^a classe.

Vogais suplentes: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa; e

Lio Wa Kei, intérprete-tradutor de 2.^a classe.

Leal Senado, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 4 388,00)

a) 筆試——葡中、中葡對譯—— 50 % ;

b) 面試—— 30 % ;

c) 履歷分析—— 20 % 。

6.2. 應考人在考試時可參閱所有書籍。

7. 典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

典試委員會主席：代市政副司長 Rita Botelho dos Santos

正選委員：翻譯處處長胡家偉

一等翻譯員黃玉葉

候補委員：行政處處長 Luís Correia Gageiro

二等翻譯員廖華基

一九九八年十二月十一日於澳門市政廳

主席 麥健智

(是項刊登費用為MOP 4,388.00)

OFICINAS NAVAIS

Aviso

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Conselho Administrativo das Oficinas Navais deliberou delegar no presidente do CA e director das Oficinas Navais, capitão-de-fragata EMQ, Luís Manuel Nunes da Costa Alves, a competência para:

1. Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 15 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito.

2. Autorizar as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento das Oficinas Navais, como sejam o pagamento de electricidade, água, comunicação, seguros e serviços de limpeza.

政府船塢

通告

授權

根據九月二十七日所頒佈之第53/93/M號法令第二十七條第一項，行政管理委員會授權予行政管理委員會主席，政府船塢司長歐維士海軍中校以下權限：

(1) 授權廠長批准15,000.00元以下工程、資產及勞務之獲得，當豁免競投或簽合約時金額減半；

(2) 批准本廠之日常負擔支出，例如水電、廣告、保險及清潔服務的支出；

3. Autorizar a prestação de trabalho em regime extraordinário.

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 16 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*. — Os Vogais, *Wong Soi Man* — *Mario Manuel Lajoso* — *Helena Paiva*. — O Vogal-Secretário, *Wong Chan Fong*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 4 de Novembro de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Tou Ka Pou	7,82

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Dezembro de 1998).

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Pedro Tang*. — Os Vogais, *Chan Mei Ha* — *Lam Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

(3) 批准本廠超時工作。

一九九八年十一月十六日於澳門政府船塢行政管理委員會——主席：歐維士——委員：黃穗文、黎文龍、白海倫——委員會秘書：黃振方

(是項刊登費用為MOP 1,174.00)

旅遊學院

名單

本學院為填補人員編制行政文員職程二等文員第一職階一缺，經於一九九八年十一月四日第四十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
杜家寶	7.82

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十二月十四日的批示確認)

一九九八年十二月十五日於澳門旅遊學院

典試委員會：

- 主席：鄧寶國
- 委員：陳美霞
- 林英傑

(是項刊登費用為MOP 1,051.00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣暨匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos

資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 30 de Setembro de 1998

於一九九八年九月三十日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.754.986.158,50	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.806.646.440,36
Ouro e prata 黃金及白銀	6.322.120,40	Depósitos de instituições de crédito monetárias 金融機構存款	1.336.859.159,63
Depósitos e contas correntes 銀行結存	12.111.288.055,70	Depósitos do Território 本地區存款	4.399.829.647,28
Títulos de crédito 海外債券	5.449.075.237,30	Títulos de garantia da emissão fiduciária 負債證明書	1.678.686.000,00
Fundos discretionários 特別投資組合	2.188.300.745,10	Títulos de intervenção no mercado monetário 金融票據	11.132.000.000,00
		Outras responsabilidades 其它	259.271.633,45
		Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	340.699,30
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	554.477.346,04	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Moeda metálica de troca 流通硬幣	260.614.800,00	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	340.699,30
Moeda metálica comemorativa 紀念硬幣	5.620.364,90	Outros valores passivos 其它負債	31.739.144,40
Outras aplicações em patacas 其它澳門幣投資	29.214.180,14	Operações diversas a regularizar 暫記帳項	26.435.875,50
Aplicações em moeda externa 外幣投資	259.028.001,00	Outras contas 其它帳項	5.303.268,90
Outros valores activos 其它資產	838.210.705,90	Reservas patrimoniais 資本儲備	2.308.947.926,38
		Dotação patrimonial 資本滾存	1.145.969.685,69
		Provisões para riscos gerais 一般風險準備金	746.091.094,00
		Resultado do exercício 盈餘	416.887.146,69
Total do activo 資產總計	21.147.674.210,44	Total do passivo 負債總計	21.147.674.210,44

O Departamento Financeiro,
會計處

Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos
Anselmo Teng

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

(是項刊登費用為MOP 1,910.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Emperor Serviços e Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo sido as suas contas encerradas a partir da data desta escritura, pelo que se considera liquidada.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica da Função Pública de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 15 de Dezembro de 1998, sob o n.º 168/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica da Função Pública de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

Artigo décimo primeiro

Os órgãos dos corpos gerentes da Associação são os seguintes:

Assembleia Geral;

Direcção; e

Conselho Fiscal.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

MIRACLE CONCEPT — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 11 de Fevereiro de 1999, pelas 12,00 horas, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e liquidação da sociedade.
2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente, *Pun Hoi Ching*.

榮策有限公司

會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九九年二月十一日中午十二時假新馬路296號大豐銀行大廈六樓603室舉行股東特別大會，議程如下：

1. 本公司解散及清算；
2. 其它事項。

一九九八年十二月二十九日於澳門

經理 潘海青

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Broadwell, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Dezembro de 1998, a fls. 81 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, se procedeu à sua dissolução e liquidação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 167,00)

SUPER GLORY — COMÉRCIO, IMPOR- TAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 11 de Fevereiro de 1999, pelas 12,00 horas, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e liquidação da sociedade.
2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Gerente, *Pun Hoi Ching*.

輝煌有限公司

會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九九年二月十一日中午十二時假新馬路296號大豐銀行大廈六樓603室舉行股東特別大會，議程如下：

1. 本公司解散及清算；
2. 其它事項。

一九九八年十二月二十九日於澳門

經理 潘海青

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Comércio Fundação, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para os devidos efeitos que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 81 do livro de notas para escrituras diversas n.º 138-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade acima mencionada.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 176,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Associação de Promoção Industrial
e Comercial Macau, Taiwan e Hong Kong**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 103 e seguintes do livro n.º 94, deste Cartório, foi constituída, entre Lu Chih-Peng, Cheng Chin Min e Lu Tien Wen, uma associação, com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação)

A associação adopta a denominação de «Associação de Promoção Industrial e Comercial Macau, Taiwan e Hong Kong», em chinês «Ou Toi Kong Kong Seong Chok Chon Wui» (3421 0669 3263 1562 0794 0191 6651 2585) regendo-se pelos presentes estatutos, só alteráveis em plenário da Assembleia Geral.

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede provisória estabelecida em Macau, na Rua de Malaca, sem número, Centro Internacional, bloco 11, 10.º andar, letra «D».

Artigo terceiro

(Data de fundação)

A Associação considera-se fundada a partir do seu registo junto das autoridades competentes.

Artigo quarto

(Objecto social)

A Associação tem por seus objectivos:

- i) Promover as actividades industrial e comercial entre Macau, Taiwan e Hong Kong;
- ii) Melhorar as regalias dos seus sócios; e
- iii) Desenvolver a situação social, económica e cultural dos conterrâneos de Macau, Taiwan e Hong Kong.

Artigo quinto

(Sócios)

Um. Todas as pessoas singulares que residam em Macau, Taiwan e Hong Kong e tenham mais de 16 anos de idade que concordem com os presentes estatutos e se comprometam a cumprir as disposições deles constantes, havendo mostrado a sua livre vontade de partici-

par em todas as actividades legais organizadas e promovidas pela Associação, poderão ser sócias, depois de terem efectuado o pagamento das quotas estabelecidas nos termos da deliberação da Assembleia Geral e satisfeito as formalidades de inscrição definidas pela Associação. Os cônjuges e filhos dos sócios podem ser sócios.

Dois. As pessoas singulares não referidas no número anterior podem ser sócias patrocinadoras mediante requerimento.

Três. As qualidades de sócio honorário e sócio permanente serão determinadas pela Direcção.

Artigo sexto

(Direitos e deveres)

Um. São os seguintes direitos dos sócios:

- i) Elegerem e serem eleitos para os diversos cargos da Associação;
- ii) Participarem nas diversas actividades recreativas, desportivas e culturais promovidas pela Associação e/ou pela terra natal, para o bem-estar dos associados nos seus tempos livres e de lazer;
- iii) Utilizarem as instalações da Associação; e
- iv) Participarem nas reuniões da Assembleia Geral da Associação e tomarem parte nas deliberações.

Dois. São os seguintes deveres dos sócios:

- i) Cumprirem as disposições estatutárias;
- ii) Defender os legítimos interesses da Associação;
- iii) Efectuarem o pagamento das quotas, nos termos da deliberação da Assembleia Geral; e
- iv) Cumprir as deliberações da Direcção e a Assembleia Geral.

Artigo sétimo

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação e tem as seguintes competências:

- i) Interpretar os estatutos;
- ii) Decidir a alteração dos estatutos;
- iii) Eleger e exonerar os membros da Direcção e do Conselho Fiscal;
- iv) Rever as deliberações da Direcção que sejam objecto de recurso e/ou se mostram lesivos aos interesses da Associação;

v) Definir, periodicamente, o plano de actividades da Associação;

vi) Aprovar a exclusão de sócio;

vii) Definir o montante e as regras de cobrança das quotas; e

viii) Aprovar o relatório de actividade e de contas apresentado pela Direcção.

Dois. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, podendo ser extraordinariamente convocada pela Direcção, quando as circunstâncias especiais assim o aconselhem.

Três. O presidente da Assembleia Geral é ao mesmo tempo o presidente da Direcção, que preside à Assembleia e à Direcção e representa a Associação no exterior.

Artigo oitavo

(Direcção)

Um. A Direcção é o órgão da Associação a quem cabe pôr em execução as deliberações da Assembleia Geral.

Dois. Os membros da Direcção são nomeados entre as altas personalidades sociais para um mandato de quatro anos, podendo ser re-nomeados.

Três. A Direcção será composta por cinco ou sete membros, sendo o presidente e vice-presidente da Direcção eleitos entre os membros da Direcção.

Quatro. A Direcção reúne-se duas vezes por ano nas datas a definir pela mesma Direcção; em casos especiais, o presidente ou vice-presidente poderão, por sua iniciativa, convocar reuniões extraordinárias.

Cinco. Compete à Direcção, em especial:

- i) Executar as deliberações da Assembleia Geral, fazendo as necessárias diligências para esse efeito;
- ii) Estudar e analisar o plano de actividades;
- iii) Resolver as dificuldades dos sócios;
- iv) Apreciar e aprovar os requerimentos de adesão e de saída;
- v) Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral o relatório de actividades e contas anuais; e
- vi) Deliberar a aquisição de bens imóveis, designando os seus representantes para a outorga dos necessários documentos.

Seis. Os vice-presidentes da Direcção são eleitos entre os membros da Direcção, sem limite de números.

Sete. No impedimento do presidente da Direcção, o vice-presidente com mais antiguidade exerce as funções em sub-rogação do presidente, até ao termo do respectivo impedimento ou à nova eleição de presidente.

Oito. A Direcção pode convidar as altas personalidades, que contribuem muito para a Associação, para cargos de presidente distinto ou presidente honorário, sem limite de número e sem limite de mandato.

Nove. A Associação ainda pode convidar altas personalidades sociais para assessores da Associação.

Artigo nono
(Conselho Fiscal)

Um. Os membros do Conselho Fiscal têm como sua atribuição principal a fiscalização da forma como são executadas pela Direcção as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Direcção, sendo de quatro anos o prazo do seu mandato.

Artigo décimo
(Disciplina)

Se os sócios deixarem de cumprir as disposições constantes dos presentes estatutos ou se comportarem de tal forma que a sua conduta possa prejudicar o prestígio e reputação da Associação, a Direcção poderá aplicar aos infractores a pena de admoestação verbal ou outras sanções disciplinares que se entendam justas, atendendo à gravidade da falta cometida ou, mesmo, propor à Assembleia Geral a pena de expulsão da Associação.

Artigo décimo primeiro
(Dissolução)

Um. A Associação pode ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, por deliberação que obtenha o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos membros em Assembleia Geral, e pode também ser dissolvida se determinado por decisão judicial ou outras disposições das leis de Macau.

Dois. Em caso de dissolução da Associação, qualquer activo disponível após o pagamento de todas as dívidas da Associação será transferido, nos termos que forem determinados pela Direcção, para outras organizações com objectivos e fins caritativos ou educacionais semelhantes aos da Associação.

Artigo décimo segundo
(Disposições diversas)

Até à realização das primeiras eleições em Assembleia Geral, são, desde já, designados temporariamente os seguintes associados fundadores:

Direcção:

Presidente: Lu Chih-Peng;

Vice-presidente: Lu Tien Wen; e

Secretário: Cheng Chin Min.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 2 732,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Materiais de Construção Kuok Tou (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 10 e seguintes do livro n.º 88, deste Cartório, foi constituída, entre Ngai Hin Fai, Pak Ping Luk, Che Sun Tou e Lei Iao Lei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Materiais de Construção Kuok Tou (Macau), Limitada», em chinês «Kuok Tou (Ou Mun) Kin Chok Choi Lio Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuok Tou (Macau) Construction Materials Company Limited», tem a sua sede em Macau, no Bairro Iao Hon, Rua 4, n.º 40, edifício Iao Seng, r/c, freguesia de Santo António.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é venda de materiais de construção, incluindo importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentas e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Ngai, Hin Fai;

b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Pak, Ping Luk;

c) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Che Sun Tou; e

d) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Lei Iao Lei.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e depois os sócios, e se houver mais de um sócio a preferir, abrir-se-á licitação entre eles.

Parágrafo único

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Che Sun Tou, e gerentes os restantes sócios Ngai, Hin Fai, Pak, Ping Luk e Lei Iao Lei.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, mas para os actos do mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

O gerente-geral pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasso, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Grupo Teatral Barco Vermelho de Cantão-Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Grupo Teatral Barco Vermelho de Cantão-Macau», nos termos dos artigos em anexo:

ESTATUTOS DO GRUPO TEATRAL BARCO VERMELHO DE CANTÃO-MACAU

Denominação, sede e fins

CAPÍTULO I

Artigo primeiro

A associação adota a denominação de «Grupo Teatral Barco Vermelho de Cantão-Macau» e em chinês «Shui Ou Hong Sun Kék Ngai Cun», com sede em Macau, na Rua de Silva Mendes, n.ºs 35-37, 2.º andar, «F».

Artigo segundo

A Associação, que se constitui por tempo indeterminado, a contar da presente data, é uma organização sem fins lucrativos e tem por objecto unir o sector artístico mediante a promoção e difusão das artes teatrais, da música tradicional de Cantão e da pintura chinesa.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Um. Podem ser admitidos como associados todos os indivíduos que sejam amantes da arte teatral, da música tradicional de Cantão ou sejam coleccionadores ou investigadores da pintura chinesa, independentemente da sua nacionalidade, idade ou sexo.

Dois. Com vista a promover as actividades da Associação e elevar a sua reputação, a Associação convidará entidades prestigiosas da sociedade, actores afamados da arte teatral, da música tradicional de Cantão, coleccionadores da pintura chinesa e especialistas da arte como presidentes honorários, presidentes honoríficos, consultores honorários e consultores da arte teatral, da música tradicional de Cantão e da arte da pintura chinesa.

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante a recomendação de um associado e o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, entrega de duas fotografias de uma polegada e meia, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

Um. São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleitos para os cargos associativos; e
- b) Gozar dos benefícios concedidos aos associados e participar nas actividades recreativas organizadas pela Associação.

Dois. São deveres dos associados:

Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação, e abster-se de qualquer acto que seja pernicioso à Associação.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo sexto

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, reúne-se, anualmente, em sessão ordinária e reunir-se-á, extraordinariamente, em caso de necessidade, quando convocada pela Direcção, com a concordância da maioria dos seus membros.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, eleita e constituída por três membros, entre os quais haverá um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

- 1) Aprovar, alterar e interpretar os estatutos;
- 2) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- 3) Definir as directivas de actuação do Grupo; e
- 4) Apreciar e aprovar o relatório de trabalho da Direcção.

CAPÍTULO IV

Direcção

Artigo oitavo

Um. A Direcção é constituída por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Três. A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês, competindo ao presidente a sua convocação.

Artigo nono

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; e
- b) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo décimo

Para coadjuvar os seus trabalhos, a Direcção estabelece os seguintes sectores:

- 1) Secretariado;
- 2) Sector de Promoção;
- 3) Tesouraria;
- 4) Sector de Música;
- 5) Sector de Pintura;
- 6) Sector de Intercâmbio e Ligação; e
- 7) Sector Recreativo.

Artigo décimo primeiro

O presidente da Direcção representará a Associação na promoção do seu objecto, mediante o estreitamento de relações e amizade com o exterior, e, no seio da Associação, liderar o Conselho da Direcção na gestão da Associação, sendo coadjuvado pelo vice-presidente que o substituirá na sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo décimo segundo

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato é de três anos, podendo ser reeleitos.

Dois. Entre os membros do Conselho Fiscal haverá um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Três. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

Artigo décimo terceiro

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

Artigo décimo quarto

Um. Os estatutos da Associação só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de 75 por cento dos seus associados.

CAPÍTULO VII

Das receitas

Artigo décimo quinto

Um. As receitas da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados, podendo, mediante deliberação da Direcção, receber subsídios do governo ou de outras associações e organismos.

Dois. Os associados permanentes pagarão o montante de MOP 300,00 (trezentas patacas), a título de jóia de inscrição e os associados pagarão, para a mesma finalidade, o montante de MOP 100,00 (cem patacas), sendo a quota anual de MOP 300,00 (trezentas patacas).

CAPÍTULO VIII

Das receitas

Artigo décimo sexto

Um. Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Dois. Os membros de cada órgão da Associação que tenham cometido qualquer falta grave ou que tenham desprestigiado a Associação, poderão ser suspensos das suas funções, após deliberação da Direcção.

CAPÍTULO IX

Casos omissos

Artigo décimo sétimo

No omissos, serão os casos resolvidos pela Assembleia Geral e pelas disposições legais, em vigor em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 2 618,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

New Century Transportes, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 97 e seguintes do livro n.º 94, deste Cartório, foi constituída, entre Cheuk Ho Yin Anthony, Wong Fung Lan e Li Fuk Keung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «New Century Transportes, Limitada», em chinês «San Sai Kei Fai Van Iao Han Cong Si» e em inglês «New Century Express Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Calçada do Tronco Velho, n.º 5, 1.º andar, «A», edifício Son Yin, freguesia de São Lourenço.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a prestação de serviços de transporte de documentos, mercadorias e quaisquer outros produtos, assim como o comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Cheuk, Ho Yin Anthony;

b) Uma quota no valor nominal de vinte e três mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia Wong, Fung Lan; e

c) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Li Fuk Keung.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cheuk, Ho Yin Anthony, gerente-geral adjunto o sócio Li Fuk Keung, e gerente a sócia Wong, Fung Lan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em que entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação das Mulheres Oriundas de
Fukien de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 14 de Dezembro de 1998, sob o n.º 165/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação das Mulheres Oriundas de Fukien de Macau», do teor seguinte:

第六條——理事會：本會設立理事會，由一名理事長、若干名副理事長及若干名理事以單數成員組成。每年召開若干次理事會研究和制定有關的會務活動計劃。

第七條——監事會：本會設立監事會，由一名監事長、若干名副監事長及若干名監事以單數成員組成。負責審計監督本會財務狀況等有關事務。本會設有秘書長一名，副秘書長若干名。

第十條——會員大會的召集：每年至少召開一次，召集會員大會必須提前八天以書面通知，載明開會日期、時間、地點及會議之議程；有五分之一的會員為合法的目的有權要求召集會員大會。

第十一條——會員大會決議及權限：會員大會的一般決議應超過半數之會員通過方能生效；其權限：

- a) 修訂和通過章程修改案；(修改會章應有四分之三出席之會員通過方能生效)
- b) 選舉和通過本會的一切決議；
- c) 審議通過每年的工作報告、財務報告；
- d) 解散應有四分之三的全體會員通過視為有效。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Azona — Concessões Comerciais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 54 e seguintes do livro n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre «Azona Holdings (BVI) Limited» e «Azona Assets (BVI) Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Azona — Concessões Comerciais, Limitada», em chinês «Hoi Lon Chun Ieng Iao Han Cong Si» e em inglês «Azona Franchise Limited».

Dois. A sede social fica localizada no Istmo de Ferreira do Amaral, n.ºs 101-105, edifício industrial Tai Peng, 3.º andar, «A e C», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na concessão de direitos de exploração comercial ou industrial de produtos, marcas e serviços.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) «Azona Holdings (BVI) Limited», uma quota no valor de \$ 90 000,00 (noventa mil) patacas; e

b) «Azona Assets (BVI) Limited», uma quota no valor de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Diogo Hoi Yin Chan, solteiro, maior, de nacionalidade canadiana, e residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, 133, 10.º andar, «F», e gerentes os não-sócios Chan Yue Yan Rita, solteira, maior, de nacionalidade britânica, e residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, 133, 22.º andar, «C», e Kiu Chun Luen, casada, de nacionalidade chinesa, e residente em Hong Kong, Flat C, 17/F, Yen Kung Mansion, Taikoo Shing, Quarry Bay.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade do registo comercial deste acto, no prazo de três meses.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Audio-Visual Cut

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 9 de Dezembro de 1998, sob o n.º 163/98, um exemplar dos estatutos da «Associação Audio-Visual Cut», do teor seguinte:

第一章
名稱、會址及宗旨

第一條——本視覺藝術會命名為拍板視覺藝術團，葡文為「Associação Audio — Visual Cut」。

第二條——本會會址設在澳門高士德馬路六十號E座三樓。

第三條——甲)本會宗旨在推廣本地電影/錄像/及其它視覺藝術欣賞活動；

乙)提高本地人士欣賞電影/錄像/及其它視覺藝術能力；

丙)鼓勵本地人士製作電影/錄像/及其它視覺藝術作品。

第二章 會員資格、權利及義務

第四條——本澳所有愛好電影/錄像/及其它視覺藝術人士擁護本會章程，均可申請加入本會為成員。參加者經本會理事會審核批准後便可成為會員。

第五條——會員權利：

甲)參加會員大會，討論會務事宜；

乙)選舉或被選舉為本會領導機構成員；

丙)參與本會舉辦的所有綜合性活動；

丁)享用本會各項設施。

第六條——會員義務：

甲)遵守本會章程、內部規章及會員大會或理事會之決議；

乙)維護本會的聲譽及參與推動會務的發展；

丙)按時繳交會費。

第三章 會員大會

第七條——會員大會為本會之最高職權機構，主席團由大會選舉產生，成員包括主席壹名，副主席壹名及秘書壹名組成，每兩年改選壹次，連選可連任。

第八條——每年召開平常會議一次。在必需的情況下，由會員大會可隨時召開特別會議。並至少要提前十天通知。

第九條——會員大會之職權：

甲)批准及修改章程及內部規章；

乙)選出及罷免理事會、監事會、及會員大會領導層；

丙)通過理事會提交每年的工作計劃及財政預算並訂下本會工作方針；

丁)審查及核准理事會所提交每年會務報告及帳目結算。

第四章 理事會

第十條——理事會由三名成員組成由會員大會選舉產生。設理事長壹名，秘書/財政壹名及常務理事壹名，每兩年改選壹次，連選可連任。

第十一條——理事會通常每兩個月召開例會壹次，討論會務，如有必要，可由理事長隨時召開特別會議。理事長出缺時，由常務理事代理。

第十二條——理事會之職權為：

甲)執行大會所有決議；

乙)研究和制定本會的工作計劃；

丙)領導及維持本會之日常會務，行政管理，財務運作及按時提交大會每年會務報告及帳目結算。

第五章 監事會

第十三條——監事會由三名成員組成由會員大會選舉產生，設監事長壹名，副監事長壹名，監事壹名，每兩年改選壹次，連選可連任。

第十四條——監事會之職權為：

甲)監督理事會一切行政決策及工作活動；

乙)審核本會財政狀況和賬目；

丙)提出改善會務及財政運作之建議。

第六章 經費、內部規章及修改會章

第十五條——本會為不牟利社團，有關經費來源主要由會員繳交之會費、各方面熱心人士之樂意捐贈及公共實體之贊助。

第十六條——本會設內部規章，規範領導機構轄下的各部別組織，行政管理及財務運作細則等事項，有關條文由會員大會通過後公佈執行。

第十七條——本會章程若有遺漏之處，由會員大會討論、修訂及通過。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 611,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Pronto-a-Vestir Heng Shun, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Dezembro de 1998, a fls. 20 do livro de notas n.º 24-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, «Fábrica de Vestuário Reikun (Macau), Limitada» e Vu Yung Kwan Michael constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Pronto-a-Vestir Heng Shun, Limitada», em chinês «Heng Shun Fok Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Heng Shun Garment Company Limited», e tem a sua sede no Bairro da Areia Preta, Rua Cinco, n.º 3, edifício industrial Veng Fung, 5.º, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio por grosso de vestuário.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setenta e oito mil e quatrocentas patacas, subscrita pela «Fábrica de Vestuário Reikun (Macau), Limitada»; e

Uma de mil e seiscentas patacas, subscrita por Vu Yung Kwan Michael.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade incumbem à sócia «Fábrica de Vestuário Reikun (Macau), Limitada» que, desde já, é nomeada gerente, dispensada de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. O gerente, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Quatro. O gerente pode delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

A «Fábrica de Vestuário Reikun (Macau), Limitada» é representada na gerência por Sio Chi Wai, casado, ou Lam Fong Leng, casada, ambos residentes na Av. de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Fu Tai, 4.º, «E», desta cidade, conjuntamente com Fu Mok Nang, casado e residente na Calçada do Botelho, n.º 9, 3.º, «B», desta cidade, ou Au Ieong Vai I, solteira, maior e residente na Travessa do Gafanhoto, n.º 7, 4.º, «B», desta cidade.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo nono

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Comfort — Investimento em Propriedades, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Dezembro de 1998, a fls. 73 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cedência da quota de José Cheong Vai Chi de MOP 7 000,00 à «Super Management Limited»;

b) Cedência da quota de Guilherme Vitorino Paulo de MOP 1 500,00 à «Super Management Limited»;

c) Divisão da quota de Chan Hon Heng, de MOP 1 500,00, em duas distintas, sendo uma de MOP 500,00, cedendo à «Super Management Limited», e a outra de MOP 1 000,00, cedendo à «Foreign (Hong Kong) Limited»; e

d) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos artigos quarto e sétimo, bem como do parágrafo segundo do artigo sexto, aditando um parágrafo a este último, passando a ser o parágrafo quarto, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas das sócias:

«Super Management Limited», uma quota de nove mil patacas; e

«Foreign (Hong Kong) Limited», uma quota de mil patacas.

Artigo sexto

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados membros da gerência:

Gerente-geral: o não-sócio José Cheong Vai Chi, solteiro, maior, natural de Cantão, China,

de nacionalidade portuguesa e residente na Praça de Lobo de Ávila, n.º 18, edifício Lake View Garden, 29.º, «A», desta cidade; e

Gerentes: os não-sócios Guilherme Vitorino Paulo, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 7.º andar, «A», desta cidade, e Chan Hon Heng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 6.º, «F», desta cidade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias-

-sociedades «Super Management Limited» e «Foreign (Hong Kong) Limited» serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por José Cheong Vai Chi, Guilherme Vitorino Paulo e Chan Hon Heng, separada ou conjuntamente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

TV Viagens (Macau), S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 17 e seguintes do livro n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre «Kuok Luen (Macau) Agente de Programas Televisivos, Limitada», Xu Chenghai, Lee Ping, Chen Jianren, Liu Yuansheng, Zhou Hanxiang, Wu Haiyan, Tam Sio Mei, Huang He e Qian Donglai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

(Denominação)

A Sociedade adopta a denominação «TV Viagens (Macau), S.A.R.L.», em chinês «Ou Mun Loi Iao Wai Seng Tin Si Iao Han Cong Si» e em inglês «Travel TV (Macau) Company Limited».

Artigo segundo

(Sede)

Um. A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 29-31, edifício Va Iong, 4.º andar, «A», freguesia da Sé.

Dois. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode estabelecer sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, quer no território de Macau, quer no exterior.

Três. O Conselho de Administração fica igualmente autorizado a deliberar a deslocação da sede social para qualquer outro local, dentro do território de Macau.

Artigo terceiro

(Duração)

A Sociedade durará por tempo indeterminado, com início na data da sua constituição.

Artigo quarto

(Objecto)

Um. A Sociedade tem como objecto principal o aluguer de canais para radiodifusão televisiva, via satélite, de programas relacionados com viagens e turismo, podendo ainda exercer outras actividades conexas, permitidas por lei.

Dois. O objecto principal da Sociedade não prejudica a participação no capital de outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, natureza ou objecto.

CAPÍTULO II

Capital social, acções, obrigações e outros meios de financiamento

Artigo quinto

(Capital)

Um. O capital social é de um milhão de patacas, dividido e representado por mil acções, com o valor nominal de mil patacas cada uma, integralmente realizado em dinheiro.

Dois. Fica o Conselho de Administração, desde já, autorizado a elevar o referido capital até cem milhões de patacas, o qual poderá ser efectuado, uma ou mais vezes, nos termos e condições que vier a estabelecer.

Artigo sexto

(Acções)

Um. As acções são todas nominativas.

Dois. Haverá títulos representativos de uma, cinco ou dez acções ou dos seus múltiplos.

Três. Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, substituições, divisões ou concentração dos títulos serão suportados pelos accionistas que tal requeiram.

Artigo sétimo

(Transmissão de acções)

Um. É livre a transmissão de acções entre os accionistas.

Dois. Na transmissão de acções a terceiros, a Sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo, terão direito de preferência.

Três. Para os efeitos do número anterior:

a) O accionista que pretender transmitir a terceiros as suas acções, a título oneroso ou

gratuito, comunicá-lo-á ao Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, indicando o número de acções, o preço da alienação, o prazo e a forma de pagamento e a identificação do adquirente;

b) O Conselho de Administração deliberará, no prazo de quinze dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, se a Sociedade exerce ou não o seu direito de preferência;

c) Não pretendendo a Sociedade exercer o seu direito de preferência, o Conselho de Administração remeterá carta registada com aviso de recepção a todos os accionistas com acções averbadas em seu nome para, no prazo de vinte e um dias a contar da recepção da mesma carta, declararem se querem ou não usar daquele direito;

d) Preferindo mais de um accionista, as acções serão rateadas em função da percentagem do capital social que cada um tenha averbado em seu nome nessa data;

e) Não pretendendo a Sociedade nem os accionistas preferir, poderá a alienação realizar-se livremente, passando o Conselho de Administração ao accionista interessado declaração que o certifique; e

f) A propriedade e a transmissão de acções somente produzem efeitos para com a Sociedade após o averbamento no competente livro de registo e desde a data deste averbamento.

Artigo oitavo

(Direito de preferência nos aumentos de capital)

Nos aumentos de capital social, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, bem como no rateio das que não hajam sido subscritas, sempre na proporção das que detiverem.

Artigo nono

(Emissão de obrigações e outros títulos de dívida)

Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá emitir, tanto no mercado interno como no mercado externo de capitais, nomeadamente em bolsas de valores, obrigações e outros títulos de dívida de natureza semelhante, que se encontrem legalmente autorizados.

Artigo décimo

(Realização de entradas)

Um. O accionista que se constituir em mora quanto à realização das entradas previstas no artigo quinto ou de aumentos de capital que venha a subscrever, será notificado pelo Con-

selho de Administração por carta registada com aviso de recepção, para as efectuar, no prazo de noventa dias, acrescidos dos respectivos juros legais de mora que forem devidos até à data do efectivo pagamento.

Dois. Se o subscritor remisso não pagar quanto deve à Sociedade no prazo indicado, perderá, a favor da mesma, as quantias já desembolsadas e o direito às acções subscritas, ainda que parcialmente liberadas.

Três. Em alternativa ao disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá exigir judicialmente ao subscritor remisso os montantes em dívida, acrescidos dos juros de mora referidos no número um.

Quatro. Em qualquer um dos casos previstos neste artigo, o accionista remisso, enquanto se mantiver em mora, não poderá exercer quaisquer direitos sociais, incluindo os de participar ou votar em assembleias gerais, bem como, no caso previsto no número precedente, o de receber os dividendos que forem atribuídos às suas acções, os quais serão retidos para compensar as importâncias em dívida.

Artigo décimo primeiro

(Aquisição de acções próprias)

A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, adquirir acções próprias e outros títulos de dívida por ela emitidos e realizar com umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

(Direito de participar nas assembleias gerais)

Um. A cada grupo de um por cento de capital corresponde um voto nas reuniões da Assembleia Geral.

Dois. O exercício do direito de voto só é reconhecido aos accionistas, sejam individualmente ou em grupo, cujas acções estejam averbadas em seu nome com a antecedência mínima de dez dias em relação à data marcada para a respectiva reunião.

Três. Os accionistas com direito de voto podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por qualquer accionista que tenha esse direito, mediante simples carta assinada pelo mandante dirigida ao presidente da Mesa e da qual conste a identidade do representante.

Quatro. Os accionistas não abrangidos pelo disposto no número um podem agrupar-se de forma a completarem o número de acções nele previsto, fazendo-se representar na Assembleia por um dos agrupados, desde que o comuniquem ao presidente da Mesa, mediante carta assinada por todos, entregue na sede social com a antecedência mínima de três dias sobre a data fixada para a reunião, que identifique o accionista escolhido para os representar.

Cinco. Os membros dos órgãos sociais, que não sejam accionistas, ou sendo-o, mesmo que não tenham direito de voto, poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral e discutir os assuntos de que estas tenham de ocupar-se.

Artigo décimo terceiro

(Reuniões da Assembleia Geral ordinária)

A Assembleia Geral reúne até ao último dia do mês de Março de cada ano, a fim de deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior, de proceder às eleições a que houver lugar e de deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

Artigo décimo quarto

(Convocação da Assembleia Geral)

Um. Sem prejuízo disposto na alínea g) do artigo vigésimo quinto destes estatutos, as reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou, no impedimento deste, por quem desempenhe as suas funções.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pela forma e nos prazos previstos na lei, através de anúncios publicados em português e chinês no *Boletim Oficial* de Macau e em dois jornais de Macau, sendo um de língua portuguesa e outro de língua chinesa.

Três. A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória desde que esteja representado, pelo menos, metade do capital social, e em segunda convocatória, nos termos legais.

Artigo décimo quinto

(Assembleias gerais extraordinárias)

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o julgar necessário, ou quando o requeiram accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social.

Artigo décimo sexto

(Eleição da Mesa da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral elegerá trienalmente, de entre os accionistas ou outras pessoas, um presidente, um vice-presidente e um secretário, que constituirão a respectiva Mesa.

SECÇÃO II

Conselho de Administração e Comissão Executiva

Artigo décimo sétimo

(Conselho de Administração)

Um. A administração da Sociedade caberá a um Conselho de Administração composto por um número ímpar de administradores, não inferior a cinco nem superior a dezassete, reelegíveis, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho elegerá, de entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Três. No caso de cessação de funções ou impedimento prolongado de qualquer administrador, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, o qual se manterá no exercício do cargo até à primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar, mas se nesta for ratificada a nomeação, o respectivo mandato expirará na data em que expiraria o do administrador substituído.

Quatro. Os administradores prestarão caução, nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

Cinco. O mandato dos administradores é de três anos.

Artigo décimo oitavo

(Competência do Conselho de Administração)

Um. O Conselho de Administração representará a Sociedade, em juízo e fora dele, e terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, nomeadamente os de:

a) Adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens móveis ou imóveis e direitos sociais;

b) Deliberar que a Sociedade participe na constituição, subscreva capital, assuma interesses ou tome parte em outras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou associações de qualquer espécie e coopere, colabore e se consorcie com quaisquer outras entidades;

c) Contrair e conceder empréstimos, entrar em acordos financeiros e realizar quaisquer operações de crédito autorizadas por lei e pelos estatutos;

d) Aprovar, sob proposta da Comissão Executiva, os planos anuais de investimento e programas de actividade, assim como o orçamento e o plano director estratégico da Sociedade;

e) Submeter anualmente à Assembleia Geral os relatórios e contas da Sociedade;

f) Designar as pessoas que entender para o exercício de cargos noutras sociedades, agrupamentos ou qualquer tipo de associações, nas quais a Sociedade participe; e

g) Exercer as demais atribuições que lhe couberem, nos termos da lei ou dos estatutos, ou lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho de Administração não pode conceder quaisquer avales ou outras garantias pessoais ou reais que não estejam relacionados com o objecto da Sociedade.

Três. As competências constantes das alíneas b) e d) do número um são indelegáveis.

Artigo décimo nono

(Reuniões do Conselho de Administração)

Um. O Conselho de Administração reunirá na sede da Sociedade com a periodicidade que ele próprio determinar, mas pelo menos uma vez em cada ano, e, além disso, sempre que for convocado pelo seu presidente, pelo vice-presidente em exercício no lugar do presidente ou por dois terços dos administradores.

Dois. A convocatória será sempre feita por escrito, deverá indicar a ordem dos trabalhos e, a não ser em casos de extrema urgência, ser remetida com a antecedência mínima de oito dias.

Três. Os administradores poderão fazer-se representar em qualquer reunião por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento não pode ser utilizado mais do que uma vez.

Quatro. O Conselho de Administração só poderá deliberar desde que estejam presentes ou representados a maioria dos seus membros, devendo as deliberações constar sempre da acta e serem tomadas por maioria, tendo o presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.

Artigo vigésimo

(Comissão Executiva)

Um. A Sociedade terá uma Comissão Executiva, composta por um número ímpar de membros, não inferior a três nem superior a nove, nomeados pelo Conselho de Administração para o triénio correspondente ao mandato do Conselho de Administração.

Dois. O presidente e os vice-presidentes do Conselho de Administração integram a Comissão Executiva.

Três. No caso de cessação de funções ou impedimento prolongado de um membro da Comissão Executiva, o Conselho de Administração nomeará o substituto, o qual se manterá no cargo até ao fim do triénio para que foi designado o substituído.

Artigo vigésimo primeiro

(Competência da Comissão Executiva)

Um. Para além de outras competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho de Administração, à Comissão Executiva compete gerir os assuntos correntes da Sociedade e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída exclusivamente por estes estatutos a outros órgãos da Sociedade e, nomeadamente:

a) Exercer a gestão e o controlo das actividades da Sociedade;

b) Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos, programas e orçamentos referidos no artigo décimo oitavo, número um, alínea d), bem como as respectivas modificações;

c) Preparar o relatório anual da Sociedade a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral ordinária;

d) Estabelecer a organização técnica e administrativa da Sociedade e aprovar as normas de funcionamento interno, designadamente as relativas ao pessoal e à sua remuneração;

e) Celebrar os contratos e praticar actos relativos à aquisição de equipamentos e de matérias-primas, e à prestação de serviços;

f) Adquirir, vender ou, por qualquer outra forma, alienar ou onerar direitos, bens móveis ou imóveis, até aos valores máximos previamente autorizados pelo Conselho de Administração;

g) Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, promover, contestar, transigir ou desistir em quaisquer processos e comprometer-se em todo o tipo de arbitragens, sob proposta do Conselho de Administração;

h) Constituir mandatários ou procuradores com os poderes que julgue convenientes, incluindo os previstos no artigo duocentésimo quinquagésimo sexto do Código Comercial;

i) Contratar auditores ou sociedade de auditores de contas, de reconhecida competência e idoneidade, para a revisão das contas anuais da Sociedade; e

j) Contrair e conceder empréstimos, entrar em acordos financeiros, e realizar quaisquer operações de crédito autorizadas por lei e pelos estatutos, até ao limite autorizado pelo Conselho de Administração.

Dois. A Comissão Executiva não pode conceder quaisquer avales ou outras garantias pessoais ou reais que não estejam relacionados com o objecto da Sociedade.

Três. A Comissão Executiva poderá ainda delegar nos seus membros alguns dos poderes

que lhe são conferidos pelo número um, definindo em acta os limites e condições de tal delegação.

Artigo vigésimo segundo

(Reuniões da Comissão Executiva)

Um. A Comissão Executiva reunirá pelo menos uma vez por mês, aplicando-se às suas reuniões o disposto nestes estatutos para as do Conselho de Administração, salvo no respeitante ao prazo da sua convocação, que será de quarenta e oito horas, exceptuando os casos de manifesta urgência.

Dois. A Comissão Executiva só poderá deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Três. Em caso de empate na votação, sendo o assunto de reconhecida importância, será levado à deliberação do Conselho de Administração.

SECÇÃO III

Vinculação da Sociedade

Artigo vigésimo terceiro

(Forma de vinculação)

Um. A Sociedade fica vinculada, em todos os actos e contratos, da forma seguinte:

a) Pelas assinaturas conjuntas do presidente do Conselho de Administração e de dois outros administradores;

b) Pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da Comissão Executiva, nos limites da competência desta; e

c) Por um ou mais mandatários, actuando nos limites do respectivo mandato.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da Comissão Executiva, ou de procuradores para o efeito constituídos, não se considerando, no entanto, como tais a celebração, alteração e rescisão de contratos, a intervenção, a qualquer título, em cheques, letras e livranças e quaisquer outros documentos que importem a assunção de dívida e a concessão de avales ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais.

Três. O presidente do Conselho de Administração pode delegar os seus poderes.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo quarto

(Composição e forma de designação dos membros)

Um. A fiscalização dos negócios sociais pertence a um Conselho Fiscal, que terá as atribuições consignadas na lei e nestes estatutos.

Dois. O Conselho Fiscal será composto por membros eleitos pela Assembleia Geral, em número não inferior a três nem superior a cinco.

Três. Na sua primeira sessão, o Conselho Fiscal designará, de entre os seus membros, um para o exercício do cargo de presidente.

Quatro. Verificando-se o impedimento temporário ou a cessação de funções de um membro do Conselho Fiscal, os restantes membros e o presidente do Conselho de Administração suprirão a falta ou impedimento, designando um substituto até à realização da Assembleia Geral seguinte.

Cinco. Se o substituído for o presidente, as suas funções passarão a ser asseguradas por um dos outros membros eleito pelo próprio Conselho.

Seis. A Sociedade pode determinar que um dos membros a integrar o Conselho Fiscal seja um auditor de contas.

Artigo vigésimo quinto

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal, para além das outras atribuições consignadas na lei ou nos presentes estatutos, nomeadamente:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade;
- b) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entender adequada, a situação da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou a outro título;
- e) Certificar da exactidão e correcção do balanço e da conta de demonstração de resultados a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho;
- f) Verificar se o património social está devidamente avaliado; e
- g) Convocar a Assembleia Geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, o não faça.

Artigo vigésimo sexto

(Reuniões do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por

sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

Dois. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais, contas e resultados

Artigo vigésimo sétimo

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo vigésimo oitavo

(Distribuição de resultados)

Os resultados líquidos do exercício, aprovados em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração, serão distribuídos do seguinte modo:

- a) Constituição de reservas legais;
- b) Constituição de quaisquer outras reservas, aprovadas pela Assembleia Geral;
- c) Atribuição de dividendos aos accionistas;
- e
- d) Outro fim, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação da Sociedade

Artigo vigésimo nono

(Dissolução e liquidação)

Um. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

Dois. A liquidação da Sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Três. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação será efectuada por uma Comissão Liquidatária designada pelo Conselho de Administração, composta por um número ímpar de membros, dos quais um assumirá a presidência.

Artigo trigésimo

(Cláusula compromissória)

Um. Todas as questões emergentes da interpretação ou execução dos presentes estatutos, que surjam entre a Sociedade e os accionistas ou entre estes serão dirimidas por um Tribunal Arbitral, composto de três árbitros, cabendo a cada uma das partes designar um e sendo o

terceiro, que presidirá, designado por acordo entre estes, ou na falta de acordo, por um juiz do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Dois. O Tribunal julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não caberá recurso.

Três. Exceptuam-se do disposto no número um a impugnação das deliberações sociais e as providências cautelares de suspensão das mesmas deliberações, as quais ficam sujeitas aos tribunais comuns e à lei processual aplicável.

Artigo trigésimo primeiro

(Cargos e composição dos órgãos sociais)

Um. Os membros dos órgãos sociais poderão ser ou não accionistas da Sociedade.

Dois. Os cargos do Conselho de Administração, da Mesa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal podem também ser desempenhados por sociedades comerciais que sejam accionistas. Os órgãos competentes dessas sociedades designarão os seus respectivos representantes.

Três. Cada um dos órgãos sociais poderá, caso necessário for, nomear um ou mais secretários, mesmo estranhos à Sociedade, para o desempenho das respectivas funções.

Quatro. São, desde já, nomeados para membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e Comissão Executiva, e do Conselho Fiscal, referente ao primeiro triénio, com início na data de hoje, os seguintes accionistas e não accionistas:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Chen Jianren;

Vice-presidente: Zhou Hanxiang; e

Secretário: Tam Sio Mei.

Conselho de Administração

Presidente: Chen Jianren;

Vice-presidentes: Zhou Hanxiang e Lee Ping; e

Administradores: Liu Yuansheng e Xu Chenghai.

Comissão Executiva

Presidente: Chen Jianren; e

Vogais: Lee Ping e Zhou Hanxiang.

Conselho Fiscal

Presidente: Wu Haiyan; e

Vogais: Huang He e Qian Donglai.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 7 731,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Mi Lee,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 170-L, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Kuan e U Choi Keng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Mi Lee, Limitada», em chinês «Mi Lee Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Mi Lee Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Doca dos Holandeses, n.º 83 a 89, edifício industrial Chong Fong, bloco I, 14.º andar, «A».

Dois. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo segundo

O objecto consiste na fabricação de artigos de vestuário e no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, sendo, desde já, nomeados ambos os sócios.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo primeiro

Nos poderes da gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

- a) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- b) Efectuar levantamentos e depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- c) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito e, bem assim, hipotecar ou onerar quaisquer bens sociais.

Parágrafo segundo

Os gerentes podem delegar os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade e esta constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no acordo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Comércio Eastern Vanguard,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre Wog Chiu e Wang, Shou-mei, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Comércio Eastern Vanguard,

Limitada», em chinês «Tong Fung Sin Fung Kao Iek Fat Chin Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Eastern Vanguard Development Trading Company Limited», e tem a sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 15, edifício Kam Fai, 12.º andar, freguesia de São Lourenço.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a comercialização, importação e exportação de computadores e «software».

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas e realizadas:

- a) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Chiu; e
- b) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Wang, Shou-mei.

Artigo quarto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e das demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos que lhe tiver sido notificada.

Artigo quinto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha

sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quarto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a assembleia deliberar.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente, sócio ou não, que seja nomeado em assembleia geral, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. É nomeado gerente o sócio Wang, Shou-mei.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. O gerente pode delegar os seus poderes em quem entender e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, basta a assinatura do gerente.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer direitos, valores ou bens sociais, móveis

ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito;

e) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

g) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

h) Participar no capital de outras sociedades, independentemente do objecto social que prosigam.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação \$ 2 014,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Internacional Hong Lon, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Dezembro de 1998, a fls. 70 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, Lun Veng San e Kung Po Mei Lun constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Internacional Hong Lon, Limitada», em inglês «Hong Lon International Trading Company Limited» e em chinês «Hong Lon Kuok Chai Mao Iec Iao Han Cong Si», «鴻倫國際貿易有限公司», com sede na Avenida do Conselheiro Borja, sem número, edifício Iat Lai Fa Iun, bloco cinco, décimo primeiro andar, «AL», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de comércio de importação de exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por três gerentes, que, desde já, são nomeados ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Internacional de Investimento
Comercial e Consultadoria Financeira
Célebre (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 103, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Yi Wei, Fong Man Cheng, também conhecido por Fong Man Ching Rustum, e Lei Hong Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Internacional de Investimento Comer-

cial e Consultadoria Financeira Célebre (Macau), Limitada», em chinês «Mei Kuok Kuok Chai Meng Ian Seong Ip Tau Chi Ku Man Chap Tuen (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «International Celebrity Commercial Investment and Financial Consultant Corporation (Macau) Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 493, edifício Hang Cheong, 8.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no exercício das actividades de investimento comercial e prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta mil patacas, pertencente a Liu Yi Wei; e

b) Duas quotas iguais, nos valores nominais de quinze mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Fong Man Cheng, também conhecido por Fong Man Ching Rustum e Lei Hong Fong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liu Yi Wei, e gerentes os sócios Fong Man Cheng, também conhecido por Fong Man Ching Rustum e Lei Hong Fong, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se

mostrem assinados por gerente-geral ou conjunta por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação dos Professores de Escolas
Secundárias Luso-Chinesas**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado neste Cartório, desde 16 de Dezembro de 1998, sob o n.º 169/98, um exemplar dos estatutos da «Associação dos Professores de Escolas Secundárias Luso-Chinesas», do teor seguinte:

Primeira
cláusula

O objecto da Associação é promover a cooperação e a amizade entre os professores das Escolas Secundárias Luso-Chinesas, com o intuito de melhorar a qualidade do ensino e a formação dos alunos.

Segunda
cláusula

Actualmente ou anteriormente docentes das Escolas Secundárias Luso-Chinesas.

Terceira
cláusula

Moedas de trinta.

Quarta
cláusula

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, para além das funções que lhes são atribuídas nos estatutos, têm o dever de promover a actividade da Associação, bem como a sua representação perante a sociedade e perante os órgãos de administração e de fiscalização das Escolas Secundárias Luso-Chinesas.

Quinta
cláusula

(1) O Conselho de Administração

1) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

2) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

3) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(2) O Conselho de Administração

O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

Sexta
cláusula

(1) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(2) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(3) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(4) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(5) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

Sétima
cláusula

(1) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(2) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

(3) O Conselho de Administração é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

Oitava
cláusula

Quando o Conselho de Administração for constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um secretário-geral e um tesoureiro, todos eleitos para um mandato de dois anos, renovável.

Nona
cláusula

O Conselho de Administração

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Overseas — Investimento Financeiro,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Dezembro de 1998, a fls. 77 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cedência da quota de Guilherme Vitorino Paulo de MOP 5 000,00 à «Super Management Limited»;

b) Divisão da quota de Chan Hon Heng de MOP 5 000,00 em duas distintas, sendo uma de MOP 4 000,00, cedendo à «Super Management Limited», e a outra de MOP 1 000,00, cedendo à «Foreign (Hong Kong) Limited»; e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente nos artigos quarto, sexto e sétimo, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas das sócias:

«Super Management Limited», uma quota de nove mil patacas; e

«Foreign (Hong Kong) Limited», uma quota de mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, que exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou conjuntamente pelos gerentes.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados membros da gerência:

Gerente-geral: o não-sócio José Cheong Vai Chi, solteiro, maior, natural de Cantão, China, de nacionalidade portuguesa e residente na Praça de Lobo de Ávila, n.º 18, edifício Lake View Garden, 29.º, «A», desta cidade; e

Gerentes: os não-sócios Guilherme Vitorino Paulo, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 7.º, «A», desta cidade, e Chan Hon Heng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 6.º, «F», desta cidade.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição

das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias-sociedades «Super Management Limited» e «Foreign (Hong Kong) Limited» serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por José Cheong Vai Chi, Guilherme Vitorino Paulo e Chan Hon Heng, separada ou conjuntamente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Hanson,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 155-J, deste Cartório, foi constituída, entre Ho, Yun Keung e Ho Vai Mei, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Hanson, Limitada», em chinês «Han Son Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Hanson Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 16A a 20, 9.º andar, «A», edifício industrial Tong Lee.

Dois. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo segundo

O objecto consiste na fabricação de artigos de vestuário e no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei

número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de cem mil patacas cada uma, pertencentes a cada um dos sócios.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, sendo, desde já, nomeados ambos os sócios.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Parágrafo primeiro

Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

- a) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- b) Efectuar levantamentos e depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- c) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito e, bem assim, hipotecar ou onerar quaisquer bens sociais.

Parágrafo terceiro

Os gerentes podem delegar os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade e esta constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no acordo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Fei Pek On Kei,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 108 e seguintes do livro de notas n.º 590-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Fei Pek On Kei, Limitada», em chinês «Fei Pek On Kei Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Fei Pek On Kei Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, sem número, edifício Ieong Seng Centro Comercial, décimo quinto andar, «E».

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Wong Sou Peng 王素萍, uma quota de catorze mil patacas; e

b) Yen Tai Kei 嚴大琦, uma quota de seis mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem aos sócios, que, desde já, são nomeados gerente-geral a sócia Wong Sou Peng 王素萍, e gerente o sócio Yen Tai Kei 嚴大琦.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme com o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos noventa e oito. — A Ajudante, *Fátima Lau Matias*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Shin Ahn — Importação e Exportação
(Macau) Agência Comercial, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foi constituída, entre Kim Ki Joo e Kim Song Su, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Shin Ahn — Importação e Exportação (Macau) Agência Comercial, Limitada», em chinês «Shin Ahn Chot Iap Hao Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Shin Ahn — Import and Export (Macau) Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Kwong Tung, s/n, edifício Hung Fat Garden, bloco III, 4.º andar, «B», Taipa, na freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e cem mil patacas, ou sejam cinco milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de quinhentas e sessenta e uma mil patacas, subscrita pela sócia Kim Ki Joo; e

b) Uma quota de quinhentas e trinta e nove mil patacas, subscrita pela sócia Kim Song Su.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre as sócias, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros das sócias.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Kuok Luen (Macau) Agente de Programas
Televisivos, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro n.º 92, deste Cartório, foi constituída, entre Zhou Hanxiang e Liu Yuansheng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Kuok Luen (Macau) Agente de Programas Televisivos, Limitada», em chinês «Ou Mun Kuok Luen Chit Mok Toi Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuok Luen (Macau) TV Programs Agency Limited».

Dois. A sede social fica localizada na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 29-31, edifício Va Iong, 4.º andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no exercício da actividade de agente para fornecimento de programas destinados a radiodifusão televisiva, bem assim quaisquer outras actividades conexas, permitidas por lei.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Zhou Hanxiang, uma quota no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas; e

b) Liu Yuansheng, uma quota no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

c) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a constituição de hipotecas ou a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

Cinco. Fica, desde já, nomeado gerente o não-sócio Chen Jianren, casado, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionali-

dade chinesa, residente em room 130, Sunwen Zhong Road, Lianfengqu, Guangdong, República Popular da China.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Internacional de Decoração e
Construção Civil Célebre (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 103, deste Cartório, foi constituída, entre Fong Man Cheng, também conhecido por Fong Man Ching Rustum, e Lei Hong Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Internacional de Decoração e Construção Civil Célebre (Macau), Limitada», em chinês «Kuok Chai Meng Ian Cong Cheng Chit Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «International Celebrity Construction and Design Company (Macau) Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 493, edifício Hang Cheong, 8.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no exercício das actividades de decoração e construção civil.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente a Fong Man Cheng, também conhecido por Fong Man Ching Rustum; e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente a Lei Hong Fong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 638,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Estomatologia de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 16 de Dezembro de 1998, sob o n.º 170/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação de Estomatologia de Macau», do teor seguinte:

A. Primeira página,原文“會名”應更改為“會名及會徽”;原文“會章及會徽”則取消,而原其內容則併入“會名及會徽”內作為其第2點。

B. Segunda página,原文第6點及第11點取消,而其原內容則併入原第5點“會員權益”內,分別作為原第5點的三個・標點項目中的第二、三・個標點項目。

C. Segunda página,原第7點則變成第6點,原第12點則變成第10點,其他項目標號則如此順序類推。

D. Segunda página,在會員制度的申請入會,即原第7點中內容(……本人及本會之推薦及保薦……)中加入“非監、理事會成員”,變成(……本人及本會非監、理事會成員之推薦及保薦……)。

E. Segunda página,原第12點增加(c)項內容如下:

(c) 榮譽終身會員,榮譽會員、終身會員及學生會員免費。

F. Segunda página,原第13點監事會成員名稱更改如下:

(a) 主席 變成 (a) 監事長;

(b) 副主席 變成 (b) 副監事長;

(c) 榮譽出納員 取消并變成(c)監事2名;

(d) 榮譽秘書 變成 (d) 監事會秘書。

G. Terceira página,原第14點理事會一項更改如下:

理事會:學會的理事會負責處理一切會務;任期為二年;惟成員不能與相類似組織有角色之衝突,并由下列人士組成。

(a) 理事長;

(b) 副理事長;

(c) 常務理事;

(d) 理事會出納員;

(e) 理事會秘書；

(f) 普通理事四名。

H. 第三頁，原第15點(c)項更改為：

(c) 會長和理事會秘書必須負責處理一切選舉事務。

I. 第三頁，原第16點全體會議之前提內容及(b)項更改為：

每一年度必須舉行一次全體會議，惟第一次召開全體會議及所有於全體會議上處理之以下業務均必須有半數以上出席會員投票通過方可進行決議。

(b) 於選舉年度之全體會議內由普通會員選出會長、副會長、監、理事長，而被選者須有過半數以上出席會員投票通過方可；

J. 新增第16點為：

修改會章及解散學會：如欲修改會章或解散學會及終止一切會務活動，均須要總數佔全體會員3/4以上的出席會員投票同意方可。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Combustíveis Tak Wo Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 93 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 103, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto, sétimo e corpo do artigo oitavo, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de oitenta mil patacas, pertencente à «Sociedade de Construção e de Fomento Predial San Kong, Limitada»; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a O Chap Chong, aliás Ke Zhizhong, aliás Hop Jip Chung.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e por um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Ho Fok Meng, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Estrada de Cheok Van, n.º 48, rés-do-chão, edifício Cheoc Van Hao Yuan, Coloane, e gerente o sócio O Chap Chong, aliás Ke Zhizhong, aliás Hop Jip Chung.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se nos seguintes termos:

a) Para emitir e subscrever cheques e quaisquer outros títulos de crédito, com a assinatura do gerente-geral; e

b) Em todos os actos e contratos não previstos na alínea anterior e designadamente para contrair empréstimos e constituir hipotecas ou quaisquer outras garantias ou ónus sobre quaisquer bens sociais, subscrever e endossar letras e livranças, com a assinatura conjunta de dois membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Produtos Químicos e Materiais para
Construção Civil Chapman (China),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Produtos Químicos e Materiais para Construção Civil Chapman (China), Limitada», em chinês «Cheok Nang (Chong Kuok) Fa Kong Kin Choi Iao Han Kong Si» e em inglês «Chapman (China) Construction Chemicals Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 193 a 199, edifício industrial Nam Leng, bloco I, 9.º andar, «G».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de comissões, consignações e agências comerciais e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, em especial de produtos químicos e materiais para construção civil.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Chung Ming; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Edmond Chun Man Lee.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais, pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o sócio Ng Chung Ming; e

b) Gerente: o sócio Edmond Chun Man Lee.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j) do número um do artigo sexto do pacto social, pela assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Estabelecimento de Comidas Super Bowl, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Estabelecimento de Comidas Super Bowl, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Estabelecimento de Comidas Super Bowl, Limitada», em chinês «Tai Vun Chok Sek Kun Iao Han Cong Si» e em inglês «Super Bowl Food Shop Limited», e tem a sua sede na Rua de Malaca, n.º 46, edifício Centro Internacional de Macau, cave I, fase I, lojas «B e C», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na venda de produtos alimentares.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Chan Keong; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Un Iam Meng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente-geral.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cheong Chan Keong, e gerente o sócio Un Iam Meng.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Serviços de Exposições
Golden Royal, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro n.º 94, deste Cartório, foi constituída, entre Lu Xiulu, Mao Jialing e Zhao Yibo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Serviços de Exposições Golden Royal, Limitada», em chinês «Kam I Wui Chin Fok Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Royal Exhibition Service Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244 e 246, Macau Finance Centre, 8.º andar, letra «D», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a organização de reuniões e exposições.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Lu Xiulu;

b) Uma quota no valor nominal de três mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Mao Jialing; e

c) Uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Zhao Yibo.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lu Xiulu, e gerentes os sócios Mao Jialing e Zhao Yibo.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral com qualquer um gerente ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**A Comissão para as Actividades Celebradas
de 1999 a 2000 Organizadas pelas Instituições
Internacionais**

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 15 de Dezembro de 1998, sob o n.º 167/98, um exemplar dos estatutos da «A Comissão para as Actividades Celebradas de 1999 a 2000 Organizadas pelas Instituições Internacionais», do teor seguinte:

第一章 總則

第一條——本會訂定，

中文名為：世界著名機構聯合慶祝1999-2000年活動委員會

英文名為：1999-2000 Activities Committee for Joint Celebration of World Famous Organization

葡文名為：A Comissão para as Actividades Celebradas de 1999 a 2000 Organizadas pelas Instituições Internacionais

是為慶祝千年之交舉辦各種紀念性活動而聯合組成的非盈利性團體。

第二條——本會宗旨與任務：組織各種以紀念千年之交這一偉大而神聖的時刻為主題的活動。

第三條——本會總部設在澳門友誼大馬路1023號，南方大廈一樓H座。

第二章 會員

第四條——本會實行團體會員制。

第五條——凡依法成立的政府機構、社會團體、企事業機構、大專院校、科研單位和各黨派等，承認本會章程並提出入會申請，經理事會審查通過，均可成為本會團體會員。

第六條——團體會員的權利：

1. 有表決權、選舉權和被選舉權；
2. 有根據本會的決議精神開展本團體會務的權利；
3. 有對本會工作提出建議批評和進行監督的權利；
4. 有向本會推薦會員的權利。

第七條——團體會員的義務：

1. 遵守本會章程，執行本會決議；
2. 參加本會活動，完成本會委託的任務；
3. 向本會繳納會費。

第八條——本會實行入會和退會自願的原則。

第九條——會員用本會名義組織活動，須報經理事會批准。

第十條——會員如有違反其所在國的法律和本會的章程的行為，由理事會決定撤銷其會員資格。

第十一條——理事會可以決定接納有關人士為本會個人會員、名譽會員。

第三章 組織

第十二條——本會最高權力機構是會員代表大會，會員代表大會設主席一名、副主席一名、秘書長一名，每屆任期一年，主席負責召集並主持會員代表大會。會員代表大會每6個月召開一次，必要時經理事會批准可提前或延期舉行。會員代表大會的職權是：

1. 聽取和審議理事會的工作報告；
2. 討論和決定本會的工作方針和任務；
3. 修改本會的章程；
4. 選舉理事會和會員代表大會的主席和秘書長。

第十三條——理事會：

1. 理事會應由單數（不少於三位，不多於十三位）的理事組成，理事會下設：理事長一名、副理事長、常務理事多名，由理事會選舉產生，任期一年。

2. 由理事長、副理事長和常務理事組成常務理事會，負責處理理事會的重要日常工作；本會組織機構設置和負責人選，由理事長提名，經常務理事會討論通過。

3. 理事會下設有秘書處，由秘書長一名、副秘書長若干組成，執行會員代表大會、理事會和常務理事會的決議，處理本會的日常工作。負責領導及監管本會的工作，策劃所有的事項及在法庭內外為本會的代表。

4. 理事會每月召開一次，會期由常務理事會決定。理事會的職權是：

- a) 討論和決定本會每月度工作任務和計劃；
- b) 選舉本會的理事會、副理事會、常務理事和監察會；
- c) 聘請本會名譽理事長、顧問、名譽理事；
- d) 執行會員代表大會決議，決定本會機構設置；
- e) 審計和監督本會的財政收支情況；
- f) 行使會員代表大會授予的其他職權。

第十四條——監察會：

由會員大會選出五名成員（包括主席一名、秘書長一名、評議員三名）組成監察會，負責監督、檢察本會各機構、各工作人員的工作。監察會成員每屆任期一年。

第四章 經費

第十五條——本會經費來源為會員會費、社會捐助、事業收入和其他合法收入。

第五章 附則

第十六條——本會完成章程規定的任務後，由理事會宣佈解散，並申請註銷登記。

第十七條——本會章程的解釋權屬本會秘書處。

第十八條——本章程自會員代表大會通過之日起生效並執行。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

San Him Yick — Produtos Alimentares, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Dezembro de 1998, a fls. 18 do livro de notas n.º 24-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Wong Sek Hou e Ho Yee, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Him Yick — Produtos Alimentares, Limitada», em chinês «San Him Yick Sao Son Iao Han Cong Si» e em inglês «San Him Yick Food Company Limited», e tem a sua sede na Rua das Lorchas, n.º 91, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é a comercialização, a retalho, de géneros alimentícios e bebidas não alcoólicas.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa e oito mil patacas, subscrita por Wong Sek Hou; e

Uma de duas mil patacas, subscrita por Ho Yee.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência pelo valor do último balanço aprovado.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos de insolvência ou falência do sócio titular, arresto, arrolamento ou penhora da quota, e venda ou adjudicação judiciais.

Dois. A amortização é realizada pelo valor da quota, determinado pelo último balanço aprovado.

Três. O pagamento do preço da amortização é feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, a pronto ou a prestações, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a um gerente-geral e a um gerente, dispensados de caução.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Sek Hou, e gerente a sócia Ho Yee.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Quatro. O gerente-geral, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Cinco. O gerente-geral pode delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo nono

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Administração Hoteleira Kou Iek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Administração Hoteleira Kou Iek, Limitada», em chinês «Kou Iek Chao Tim Kun Lei Iao Han Kong Si» e em inglês «Kou Iek Hotel Management Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício Centro Comercial I Tak, 17.º andar, «C».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a administração de hotéis, restaurantes e similares.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de dez mil patacas cada, subscritas pelo sócio Chio U Kai e pelo sócio Lam, Siu Ping, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente: o sócio Chio U Kai; e

b) Gerente: o sócio Lam, Siu Ping.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a j) do número um do artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero, porém, basta a assinatura de um membro da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 839,00)

CARTÓRIO PRIVADO DE MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Serviços Gerais de Comércio Caridon, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Serviços Gerais de Comércio Caridon, Limitada», em chinês «Ka Lei Tat Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Caridon Management Limited», com sede em Macau, na Rua do Padre António Roliz, n.º 1-19, edifício Chuen Hang, 15.º andar, «B», freguesia de Santo António, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, pertencente a Chow, Shun Ying; e

b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Hui Yuk Bun Baldwin.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, composta por um gerente-geral, sendo, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chow, Shun Ying, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo

Mantém-se.

Parágrafo terceiro

Mantém-se.

Parágrafo quarto

Mantém-se.

a) Mantém-se;

b) Mantém-se;

c) Mantém-se;

d) Mantém-se;

e) Mantém-se;

f) Mantém-se.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Smart Kids, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foi constituída, entre Siu Soi Iong e Siu Neng Fai, aliás Siu Leng Fai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Smart Kids, Limi-

tada», em chinês «Cheng Chong Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Smart Kids Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Travessa da Areia Preta, n.º 8, edifício industrial Fat Lei, 2.º andar «B-3», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a produção de artigos de vestuário e como actividade acessória a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de dezoito mil patacas, subscrita pela sócia Siu Soi Iong; e

b) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Siu Neng Fai, aliás Siu Leng Fai.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Siu Soi Iong, e gerente o sócio Siu Neng Fai, aliás Siu Leng Fai.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Investimento, Importação e Exportação Ngan Wa (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 21 de Dezembro de 1998, a fls. 27 do livro de notas n.º 377-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, em que foram outorgantes Li Zhiyi e Liang Jintian, se procedeu à alteração do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a dois gerentes, dispensados de caução.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Cinco. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO DE MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Fai Wong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Dezembro de 1998, exarada a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escritu-

ras diversas n.º 3-H, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Chung Ming; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, subscrita pela sócia Hau Sok Cheng.

Artigo sexto

Um. (Mantém-se).

a) a g) (Mantém-se);

h) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito.

Dois. (Mantém-se).

Três. A gerência é constituída por um gerente-geral e por um gerente.

a) Gerente-geral: o sócio Ng Chung Ming; e

b) Gerente: a sócia Hau Sok Cheng.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia Informática Financeira de Serviços Ut Hou Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Dezembro de 1998, exarada de fls. 56 a 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foi alterado artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Informática Financeira de Serviços Ut

Hou Internacional, Limitada», em chinês «Ut Hou Kuok Chai Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Ut Hou International Finance Management Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Roma, sem número, edifício Kin Heng Long Kong Cheong, Heng Hoi Kok, 12.º andar, «V», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Serviços de Publicidade Sun Póng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Dezembro de 1998, a fls. 50 e seguintes do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi dissolvida a referida sociedade, que tem as suas contas aprovadas e encerradas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Wa Kok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 20, deste Cartório, foram alterados o artigo segundo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, e como actividade acessória a produção de artigos de vestuário, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Papel Wan Tung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Papel Wan Tung, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de oitenta e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Un Chi Kit;

b) Uma quota do valor nominal de oitenta e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Lam Chit Pui; e

c) Uma quota do valor nominal de vinte e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Lee Kauk Fon.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação do Clube Desportivo Jianlibao de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 21 de Dezembro de 1998, sob o n.º 171/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação do Clube Desportivo Jianlibao de Macau», do teor seguinte:

(6) 權利：由於本會乃非謀利之社團，其它一切權益，會員均得享受。

(8) 理事會：本會理事會為日常行政機關，設主席 1 名，副主席 1 名，理事 1 名，秘書 1 名，財務 1 名，交際 1 名，福利 1 名。

(10) 會員大會：由所有會員組成，並有權參予會員大會，設主席壹名，副主席壹名，秘書壹名。每年舉行一次，由主席於開會兩星期前，書面分別通告。

(11) 本會監事會成員組成之數目永遠為單數。最少設監事長壹名，監事兩名。

(13) 修改會章，必須在會員大會討論通過，出席會員之票數多於四分之三，方為有效，其它決議，除法律規定外，須過半數會員通過，（絕對大多數），方為有效。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Dutfield International — Companhia de Serviços de Carga, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 4 de Dezembro de 1998, a fls. 64 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, se procedeu à sua dissolução e liquidação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 167,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Banco Comercial de Macau, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 105-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social, conforme consta dos documentos em anexo. Procedem à eliminação das seguintes cláusulas do pacto social: artigo oitavo; número dois do artigo terceiro; número três do artigo vigésimo primeiro; números dois e três do artigo vigésimo sexto; número dois do artigo trigésimo, bem como à sua alteração parcial, nos seguintes artigos: artigo primeiro; número três do artigo nono; alíneas a) e c) do artigo décimo segundo; alínea a) do artigo décimo sétimo; número um, do artigo vigésimo; alíneas c) e d) do número um do artigo trigésimo e número um do artigo trigésimo segundo, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «Banco Comercial de Macau, S.A.R.L.», em chinês «Ou Mun Seong Ip Ngan Hong Iao Han Cong Si», e passa a reger-se pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.

Artigo nono

Três. As vagas que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por designação do presidente do Conselho de Administração, exercendo os membros assim designados as suas funções até à realização da próxima Assembleia Geral ordinária.

Artigo décimo segundo

a) De quaisquer dois administradores;

c) De dois mandatários constituídos nos poderes de gerência, conforme o disposto no artigo anterior; ou de um administrador e um desses mandatários.

Artigo décimo sétimo

a) Preencher as vagas verificadas no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal ou confirmar o preenchimento das vagas dos referidos Conselhos; e

Artigo vigésimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo respectivo presidente ou por quem as suas vezes fizer, sendo as ordinárias para o dia que for indicado pelo Conselho de Administração e as extraordinárias quando o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal as julgarem necessárias.

Artigo trigésimo

Um.

c) Pagamento de um dividendo às acções ordinárias;

d) O restante para qualquer reserva que o Conselho de Administração tenha deliberado criar e ainda para qualquer fim que seja determinado pela Assembleia Geral, sem obrigação de qualquer ordem de preferência.

Artigo trigésimo segundo

Um. Em cada ano, a Assembleia Geral ordinária poderá eleger uma comissão de até três accionistas que representem, pelo menos, um terço do capital social, e que não façam parte nem do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, a qual terá como atribuição fixar as remunerações mensais e suplementos de exercício dos membros daqueles corpos sociais.

Que, em virtude das presentes alterações, designadamente a eliminação das cláusulas

mencionadas, é necessário actualizar os estatutos, retirando-lhe as cláusulas transitórias e fazendo o reajustamento, a partir do artigo oitavo, da numeração do seu articulado, que passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Artigo primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «Banco Comercial de Macau, S.A.R.L.», em chinês «Ou Mun Seong Ip Ngan Hong Iao Han Cong Si», e passa a reger-se pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.

Artigo segundo

Um. A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 572.

Dois. Por deliberação do Conselho de Administração e obtidas as autorizações legalmente necessárias, poderá a Sociedade criar, transferir ou encerrar estabelecimentos, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação em Macau ou noutro território.

Artigo terceiro

A duração da Sociedade é ilimitada e o seu objecto social é o exercício pleno da actividade bancária, nomeadamente das funções de crédito e depósito, e bem assim todos os serviços e operações permitidos por lei.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e accionistas

Artigo quarto

Um. O capital social é de duzentos e vinte e cinco milhões de patacas, integralmente realizado em dinheiro e dividido em novecentas mil acções, de duzentas e cinquenta patacas cada uma.

Dois. Poderá haver títulos de uma, cinco, dez, cem, mil, cinco mil e dez mil acções.

Três. O capital inicialmente subscrito pelo Banco Comercial de Macau, S.A., no valor de cento e setenta e quatro milhões setecentas e setenta e cinco mil patacas, é realizado com os bens, direitos e obrigações que integram a fracção do património da sua Sucursal de Macau que, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M, de 13 de Março, é transmitida para a Sociedade; o capital remanescente de duzentas e vinte e cinco mil patacas, é realizado em dinheiro.

Artigo quinto

Um. Fica o Conselho de Administração autorizado a elevar o capital social, por uma ou

mais vezes, até ao montante de trezentos e cinquenta milhões de patacas, por integração de reservas ou por qualquer outro modo, depois de obtidas as necessárias autorizações administrativas.

Dois. Os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções, salvo se for tomada deliberação diferente em Assembleia Geral para o efeito expressamente convocada.

Três. O Conselho de Administração fixará as condições das novas emissões, bem como as formas e prazos em que poderá ser exercido o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. As acções são nominativas ou ao portador, registadas e reciprocamente convertíveis à vontade dos possuidores, sendo as despesas de conversão a cargo do accionista.

Dois. A transmissão de acções só produz efeitos em relação à Sociedade e se outra coisa não dispuser a lei, pelo seu averbamento no competente livro e desde essa data.

Artigo sétimo

Um. A Sociedade poderá emitir obrigações, outros títulos de dívida, negociáveis ou não, e outros valores mobiliários, designadamente obrigações convertíveis, obrigações com direito de subscrição de acções e «warrants», nos termos e dentro dos limites em que a lei lho permita.

Dois. A Sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e outras categorias de acções, nos termos e dentro dos limites em que a lei lho permita.

Três. A Sociedade pode, nos termos e limites da lei, proceder às emissões referidas nos números anteriores em ligação com sociedades suas filiais.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Administração

Artigo oitavo

Um. O Conselho de Administração é constituído por três, cinco ou sete membros, accionistas ou não, eleitos ou reeleitos de três em três anos pela Assembleia Geral que designará um deles para presidente.

Dois. O número de administradores será fixado pela Assembleia Geral, quando proceder à sua eleição.

Três. As vagas que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas por designação do presidente do Conselho de Administração, exercendo os membros assim designados as suas funções até à realização da próxima Assembleia Geral ordinária.

Quatro. Os membros do Conselho de Administração caucionarão as responsabilidades do exercício dos seus cargos mediante o depósito de cem acções da Sociedade ou seguro de caução de montante equivalente.

Cinco. Ao Conselho de Administração competem os mais latos poderes, sem outra limitação ou reserva que não sejam as legais, na gestão e administração da Sociedade, por si ou por seus mandatários e bem assim, representá-la, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo propor e seguir pleitos, confessar acções, desistir delas, transigir e assinar compromissos arbitrais, contrair obrigações e praticar, nos termos estatutários, todos os actos tendentes à realização do objecto social, nomeadamente os de alienação ou oneração de bens imóveis da sua propriedade e a emissão de obrigações, de outros títulos negociáveis de dívida e de «warrants».

Artigo nono

Um. O Conselho de Administração reúne sempre que o presidente ou dois administradores o julgue conveniente.

Dois. As deliberações serão tomadas por maioria simples, decidindo em caso de empate o voto do presidente.

Três. O Conselho de Administração reunirá na sede ou em qualquer outro lugar que julgar conveniente.

Artigo décimo

Um. O Conselho de Administração não pode delegar os seus poderes, mas pode conferir mandato a qualquer dos seus membros ou a outras pessoas, para a prática de quaisquer actos nas suas atribuições e competência, nomeadamente para o exercício dos poderes de gerência que julgar convenientes.

Dois. O Conselho de Administração poderá nomear uma Comissão Executiva, definindo a sua composição e modo de funcionamento, especialmente encarregada da promoção, gestão e expediente diários das operações da Sociedade em conformidade com a orientação que seja dada pelo Conselho de Administração.

Artigo décimo primeiro

A Sociedade obriga-se pela assinatura:

- a) De quaisquer dois administradores;
- b) De um mandatário com poderes especiais conferidos pelo Conselho de Administração para a prática de certo e determinado acto; ou
- c) De dois mandatários constituídos nos poderes de gerência, conforme o disposto no artigo anterior; ou de um administrador e um desses mandatários.

Artigo décimo segundo

O Conselho de Administração poderá ainda contratar, quer dentro do quadro de pessoal da

Sociedade, quer fora dele, pessoas de reconhecida competência para, mediante a remuneração que o mesmo Conselho lhes arbitrar e dentro dos limites da competência que lhes fixar no respectivo mandato, gerir os negócios correntes da Sociedade, na sede e em qualquer das filiais ou agências, ou só em qualquer destas, ou ainda numa determinada secção dos serviços da sede ou das filiais ou agências.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo décimo terceiro

Um. O órgão interno de fiscalização é o Conselho Fiscal constituído por três membros eleitos ou reeleitos de três em três anos, pela Assembleia Geral, que designará um deles para presidente e um outro para vice-presidente, este para substituir aquele nas suas faltas ou impedimentos.

Dois. As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas por designação do presidente do Conselho Fiscal, exercendo os membros acima designados as suas funções até à realização da próxima Assembleia Geral ordinária.

Três. Os membros do Conselho Fiscal exercerão as suas funções de harmonia com a legislação aplicável e caucionarão as responsabilidades do exercício do seu cargo com cem acções da Sociedade ou seguro de caução de montante equivalente.

Artigo décimo quarto

O Conselho Fiscal reunirá periodicamente, nos termos da lei ou sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria quer a pedido dos restantes membros, ou a solicitação do Conselho de Administração, podendo fazê-lo na sede ou em qualquer outro lugar que julgar conveniente.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Artigo décimo quinto

Um. A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Dois. A alteração de estatutos, excepto o aumento de capital social, deverá ser deliberada por maioria de dois terços dos votos expressos.

Artigo décimo sexto

A Assembleia Geral ordinária reúne dentro dos três primeiros meses de cada ano, exclusivamente para deliberar sobre os assuntos determinados na lei e para:

a) Preencher as vagas verificadas no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal ou confirmar o preenchimento das vagas dos referidos Conselhos; e

b) Designar a comissão a que se refere o número um do artigo trigésimo primeiro.

Artigo décimo sétimo

Um. A Assembleia Geral extraordinária reúne sempre que for convocada nos termos do artigo vigésimo e compete-lhe deliberar sobre a modificação dos estatutos, incluindo a alteração do capital social, sem prejuízo do disposto no artigo quinto, a dissolução, a fusão ou cisão da Sociedade e os demais assuntos inscritos no respectivo aviso convocatório.

Dois. Uma Assembleia Geral extraordinária pode ter lugar no mesmo dia da ordinária.

Artigo décimo oitavo

A Assembleia Geral elegerá trienalmente, um presidente e dois secretários, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo décimo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo respectivo presidente ou por quem as suas vezes fizer, sendo as ordinárias para o dia que for indicado pelo Conselho de Administração, e as extraordinárias quando o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal as julgarem necessárias.

Dois. A Assembleia Geral também deve ser convocada quando requerida por accionistas que representem pelo menos um quinto do capital.

Artigo vigésimo

Um. A participação e o exercício do direito de voto nas assembleias gerais depende do averbamento de cem ou mais acções.

Dois. O averbamento de acções para o efeito do número anterior deve ser realizado até ao dia trinta e um de Dezembro do ano anterior ao da reunião ordinária da Assembleia Geral ou até vinte e um dias antes da data da reunião em primeira convocação, quando se tratar de Assembleia Geral extraordinária.

Artigo vigésimo primeiro

A cada accionista caberá, sem qualquer limitação, um voto por cada cem acções de que seja titular, nos termos previstos no artigo anterior.

Artigo vigésimo segundo

Um. O usufrutuário de acções tem direito de voto nas assembleias gerais, salvo quando se trate de deliberações que importem alteração dos estatutos ou a dissolução da Sociedade, fusão e cisão.

Dois. Se as acções estiverem sujeitas a penhora ou forem objecto de penhor, arresto,

arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão judicial, o direito de voto cabe ao titular das acções.

Três. Se as acções não forem depositadas pelo credor pignoratício ou pelo depositário judicial nos termos estabelecidos no artigo vigésimo primeiro, pode o accionista participar e votar na Assembleia, desde que faça prova bastante do seu direito nos cinco dias seguintes ao termo dos prazos indicados no artigo vigésimo.

Artigo vigésimo terceiro

Um. Qualquer accionista com direito a voto poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por outro accionista ou por um membro do Conselho de Administração, mediante procuração conferida por escrito ou carta com a assinatura notarialmente reconhecida, devendo as procurações ou as cartas darem entrada no local indicado para a reunião até ao último dia útil anterior ao da respectiva Assembleia.

Dois. As pessoas colectivas serão representadas pela pessoa designada pelo órgão competente; os comproprietários, co-herdeiros ou contitulares de acções por um deles escolhido entre todos e os incapazes pelo seu representante legal. Estas representações, quando ainda não sejam do conhecimento da Mesa da Assembleia Geral, deverão ser comunicadas e documentadas, se necessário, igualmente até ao último dia útil anterior ao designado para a reunião da primeira Assembleia em que o representante venha a tomar assento.

Artigo vigésimo quarto

Um. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, considera-se validamente constituída desde que se encontrem presentes ou representados accionistas com direito a participar nela e que detenham no mínimo vinte e cinco por cento das acções com direito de voto emitidas pela Sociedade.

Dois. Quando a Assembleia tiver por objecto deliberar sobre a alteração dos estatutos, a dissolução e liquidação, fusão e cisão da Sociedade só se constitui validamente, em primeira convocação, desde que se encontrem presentes ou representados accionistas com direito a participar nela e que detenham no mínimo cinquenta por cento das acções com direito de voto emitidas pela Sociedade. Em segunda convocação, aplica-se o disposto no número anterior.

Artigo vigésimo quinto

As eleições para os cargos sociais far-se-ão, em princípio, por escrutínio secreto e em lista conjunta para todos os órgãos. O presidente da Mesa da Assembleia Geral, quando não haja oposição, pode definir outra forma de eleição de modo a simplificar os trabalhos.

Artigo vigésimo sexto

A Assembleia Geral será convocada por anúncios publicados no *Boletim Oficial* de Macau, e

em dois jornais de Macau, com pelo menos trinta dias de antecedência, nos quais se indicará o dia, a hora e o local de reunião.

CAPÍTULO VI

Do balanço e contas

Artigo vigésimo sétimo

O ano social corresponde ao ano civil.

Artigo vigésimo oitavo

O balanço fechar-se-á em trinta e um de Dezembro de cada ano e, feitas as publicações legais, será presente à Assembleia Geral com as contas do respectivo exercício, o relatório do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Artigo vigésimo nono

Os lucros líquidos de cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) Uma parte para fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido ou não atingir o limite fixado na lei ou sempre que seja preciso reintegrá-lo;

b) Pagamento de um dividendo às acções preferenciais, se as houver;

c) Pagamento de um dividendo às acções ordinárias; e

d) O restante para qualquer reserva que o Conselho de Administração tenha deliberado criar e ainda para qualquer fim que seja determinado pela Assembleia Geral, sem obrigação de qualquer ordem de preferência.

CAPÍTULO VII

Da dissolução e liquidação

Artigo trigésimo

Um. Afora os casos de dissolução previstos na lei, a dissolução por acordo só terá lugar quando votada por accionistas que representem mais de quatro quintos dos votos expressos, na Assembleia Geral.

Dois. A Assembleia Geral, quando vote a dissolução da Sociedade, determinará os termos da liquidação, designará os liquidatários e definirá as suas atribuições.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais

Artigo trigésimo primeiro

Um. Em cada ano, a Assembleia Geral ordinária poderá eleger uma comissão de até três accionistas que representem, pelo menos, um

terço do capital social, e que não façam parte nem do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, a qual terá como atribuição fixar as remunerações mensais e suplementos de exercício dos membros daqueles corpos sociais.

Dois. No caso de a Assembleia não eleger a referida comissão, caber-lhe-á então fixar essas remunerações e suplementos atribuíveis.

Artigo trigésimo segundo

Um. Para todos os cargos sociais podem ser eleitas pessoas colectivas, que designarão, por escrito, a pessoa singular que, como seu representante, exercerá as respectivas funções.

Dois. O representante da pessoa colectiva eleita para um cargo social não pode acumular tal representação com o exercício individual do cargo.

Artigo trigésimo terceiro

Nos casos omissos, os presentes estatutos serão integrados pelas disposições legais que vigorem sobre bancos e suas operações pelas normas de direito comercial em vigor e demais legislação existente em Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 5 770,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Artigos Eléctricos Va Fong (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Dezembro de 1998, lavrada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quinto, sétimo e nono, do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chan Meng Iok, uma quota no valor de quarenta e três mil patacas;

b) Lam Tin Kai, uma quota no valor de trinta e seis mil patacas; e

c) Chan Meng Pak, uma quota no valor de vinte e uma mil patacas.

Artigo sétimo

Um. A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência exercem os seus cargos, com dispensa de caução e com remuneração, conforme for deliberado pela gerência.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Meng Iok, e gerentes os sócios Lam Tin Kai e Chan Meng Pak.

Artigo nono

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Dois. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Jornalistas de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 10 de Dezembro de 1998, sob o n.º 164/98, um exemplar dos estatutos da «Associação dos Jornalistas de Macau», do teor seguinte:

Nome e endereço

1) Nome:中文名稱為澳門傳媒工作者協會;葡文名稱為“Associação dos Jornalistas de Macau”及英文名稱為“Macau Journalists Association”。

2) 會址: 氹仔西北馬路海洋花園李苑 12 樓 J

組成機構 (會員大會)

1) 會員大會乃本會最高權力機構, 由會員大會執行委員會負責召開, 每年舉行一次, 召集通知須於事前最少八個工作天於會址張貼, 並於本澳中、葡文各一份報章上刊登。於會員大會召開時, 執委會由會員以無記名投票推選, 任期二年, 連選可連任。

2) 會員大會執行委員會由一名主席和二名委員組成。

3) 會員大會應於每年六月三十日前召開, 必要時得經理事會或監事會決議或五分之一以上會員提議, 召開特別會員大會。

4) 會員大會之職權如下:

a. 聽取理事會或監事會之工作報告與財政報告, 並議決所有與本會相關的重大決策;

b. 選舉會員大會執委會、理事會與監事會成員;

c. 議決理事會開除會籍之會員申訴案;

d. 修訂會章及通過專業守則;

e. 會員大會之法定出席人數為五分之三以上的正式會員, 特別會員大會之法定出席人數為三分之一以上之正式會員。議案之議決人數除章程另有規定外, 為出席人數之二分之一以上。

(理事會)

1) 於會員大會召開時, 由會員以無記名投票方式推選理事會成員, 不少於五人。總數以奇數為標準, 以票數最高者為理事長, 同票, 再由出席會員投票決定。

2) 理事會應於會員大會閉會當天, 召開會議互選一至二人為副理事長, 同票, 再由出席理事投票決定。

3) 正、副理事長不得同時兼任任何同類團體的領導成員。在理事會會議所討論和表決的事項中, 如有涉及關係人利益, 該理事會成員必須迴避。

4) 正、副理事長與理事任期二年, 正、副理事長連選得連任一次, 理事連選得連任兩次。

5) 理事長因死亡、辭職或喪失會員資格而出缺時, 在不抵觸本條第三款的規定下, 由副理事長繼任。副理事長因死亡、辭職或喪失資格而出缺時, 由理事互相選舉產生。理事因死亡、辭職或喪失會員資格而出缺時, 由前次會員大會選舉理事會時, 次高票者依序遞補, 同票時以抽籤決定之。正、副理事長未能在澳履行職務時, 須事先指派一位留澳理事代行職務, 為了滿足法定的開會人數的規限, 得同時委派另兩名會員作臨時理事。

6) 理事會於產生一個月內，擬訂年度工作計劃及財政預算，並於其後十五天內向監事會提出報告及通知會員；每年應向會員大會提交年度工作報告及財政報告。

7) 理事會每兩月至少開會一次，其決議事項必須經五分之四理事出席方為有效，出席者二分之一以上同意行之。

8) 會員除籍案應經理事會書面審查，並聽取當事人口頭說明，經出席理事五分之三通過，方為有效。

9) 理事會召開會議，應邀請監事會成員列席，並容許會員列席。

10) 理事會可根據關乎本會宗旨之事件，

組織臨時關注小組跟進。該小組可從會內或會外邀請人士組成。

(理事長)

1) 理事長對外代表本會，對內綜理本會日常事務與召開理事會，並執行其決議。

(監事會)

1) 監事會監督本會之運作，每六個月至少應開會一次，並得隨時查核本會所有收支帳目，且於會計年度結束前，針對本會經費運用情形，整理成書面審查報告，向會員大會提交。監事會置監事三人，於會員大會中，由會員以

無記名方法推選之，任期二年，連選得連任二次，監事應互選一人擔任監事長，負責主持會議。

2) 監事會得接受會員的任何申訴或對會務之質詢，其處理的決議交由理事會討論及通知會員。如理事會不服監事會的決議，則監事會必須召開特別會員大會表決。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中文文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 — peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見出版目錄
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	土工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	按照發展層層合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 132,00

每份價銀一百三十二元正